

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	01		51
Atos do Poder Executivo	02	25	52
Vice-Governadoria			
Casa Militar		29	
Secretaria de Governo	06	29	
Secretaria de Gestão Administrativa	06	29	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	06	33	53
Secretaria de Educação		34	55
Secretaria de Saúde		44	56
Secretaria de Ação Social	10	47	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	10	47	57
Secretaria de Agricultura e Abastecimento		47	58
Secretaria de Segurança Pública	10	48	58
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal		48	
Secretaria de Cultura		49	58
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		49	59
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	12		59
Secretaria de Esporte e Lazer			59
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	12	50	59
Secretaria de Solidariedade		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13	50	60
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 677, DE 2001

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os convênios ICMS que especifica, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam homologados os convênios ICMS n° 61/00 e 69/00, ratificados pelo Ato Declaratório CONFAZ-SE n°7, de 24 de outubro de 2000, e 77/00, 78/00, 80/00, 85/00, 89/00, 91/00, 95/00 e 103/00, ratificados pelo Ato Declaratório CONFAZ-SE N°1, de 08 de janeiro de 2001, todos celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
MARÇO/2001

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n° 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de MARÇO de 2.001.

CONVITE

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
2658/00	146	24 unid. Espanador de penas, nr 60, marca DUSTER.	8,38	201,12	Copa Limpa - Prod. Limp e Util. Ltda
2658/00	147	60 cx. Alcool a 96° GL, não aromatizado, com 12 embalagens de 1 litro. M/ daldeia.	15,30	918,00	Unidas Com. e Dist. Ltda
		20 cx. Limpa vidros, com 500 ml. C12 embalagens. M/ Usilimp.	8,70	174,00	
		800 unid. Pano p/ limpeza de cha, tipo saco, branco, conf. Em 100% de algodão, de no mínimo 71x54cm. M/ Copas.	0,83	664,00	
		60 unid. Rodo com duas borrachas, de 40 cm, com cabo rosqueável, protegido por uma capa plástica. M/ Rodofort.	1,39	83,40	
		25 saco. Saponaceo em pó, com 20 quilos. M/ Polix.	6,95	173,75	
		200 par. Luvas de borracha, tam. Grande, com bainha na boca e antiderrapante na palma e todo o compr. Dos dedos forrados. M/ Danny.	1,05	210,00	
		500 par. Luvas de borracha, tam. Médio, com bainha na boca e antiderrapante na palma e todo o compr. Dos dedos forrados. M/ Danny.	1,05	525,00	
2658/00	148	48 unid. Escova de Nylon, para limpeza, oval, de no mínimo 16,5 cm de comp. M/ Lava Mil.	0,60	28,80	Limpabem Prod. de Limp. Ltda
		100 cent. Saco plástico reforçado, para coleta de lixo, na cor preta, conf. Com matéria-prima não reciclada, com cap. P/ 60 litros. M/			

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
		Brasplastico. 140 cent. Saco plástico reforçado, para coleta de lixo, na cor preta, conf. Com matéria-prima não reciclada, com cap. P/ 100 litros. M/ Brasplastico.	4,90	490,00	
2658/00	149	30 cx. Água sanitária, c/12 embalagens de 1 litro. M/ Combat. 65 bb. Cêra líquida para uso em pisos, verdes, biodegradável, impermeabilizante, com 20 litros. M/ Ingleza. 20 cx. Detergente líquido, c/ 24 embalagens de 500 ml. M/ Kimax. 9 cx. Esponja de espuma p/ louça, dupla face, de no mínimo 100x71x20mm, com 60 unidades. M/ Atol. 600 unid. Flanelas com bainha, de no mínimo 40x60cm. M/ Copas. 7 cx. Lustra móveis, cx. C/ 24 embalagens de 200 ml. M/ Atol. 120 unid. Óleo de peroba com 100 ml. M/ King. 800 fd. Papel toalha interfolhas com duas dobras, branco, liso, de no mínimo 40 g/m2, de primeira linha, com 1.250 folhas de no mínimo 23x27cm. M/ Suprema. 4 cx. Pasta saponácea, cx. C/24 embalagens de 500 gramas. M/ Cristal. 72 unid. Vassoura de pelo de 40 cm, com cabo rosqueável, revestido de proteção plástica. M/ Varrebras. 6900 ct. Copo plástico descartável, para água, de 200ml. M/ Copocentro. 3100 ct. Copo plástico descartável, para café, de 50 ml. M/ Copocentro. 90 unid. Garrafa térmica, revestida em plástico, com capacidade de 01 litro. M/ termolar.	4,37 43,29 6,99 13,59 0,57 17,95 1,27 6,35 17,99 2,93 0,93 0,33 9,97	131,10 2.813,85 139,80 122,31 342,00 125,65 152,40 5.080,00 71,96 210,96 6.417,00 1.023,00 897,30	Dist. Bandeirant e de Des. e chocolates Ltda

DISPENSA

360/01	133	01 unid. Atender despesa com pagamento de seguro obrigatório dos seis veículos da CLDF, no corrente ano.	309,72	309,72	Fed. Nac. Das Emp. de Seguro Privado
--------	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	-----------------------------------------------

INEXIGIBILIDADE

13/01	166	01 unid. Atender despesa com renovação de assinatura de periódicos "Revista Ltr. Leg. do Trabalho e Previdência Social"	796,00	796,00	Ltr Editora Ltda
460/01	168	01 unid. Atender despesa com a inscrição da servidora Maria Lacy de Souza no curso de Cargos e Salários - treinamento externo, a ser realizado em 27 e 28/03/2001, nesta Capital.	400,00	400,00	ABRH - DF Ass. Bras. De Rec. Humanos
441/01	173	01 unid. Atender despesas com renovação de assinatura de periódico: "Revista dos Tribunais" e outros, durante janeiro a dezembro de 2001.	1.507,00	1.507,00	Ed. Ver. Dos Tribunais Ltda.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 21 DE MAIO DE 2001 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define índices de uso e ocupação do solo urbano, para fins de aprovação do parcelamento denominado "Condomínio Alto da Boa Vista", localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos os usos permitidos e os índices urbanísticos para o Setor Habitacional Alto da Boa Vista, estabelecido pelo art. 1º, VII da Lei Complementar nº 218/99 e aprovado o parcelamento urbano denominado "Condomínio Alto da Boa Vista", apenas na parcela que foi objeto de licença prévia ambiental, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 017 de 1997 - PDOT, conforme o previsto no art. 4º, § 1º, I da Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 1999, abaixo relacionados:

- I - densidade bruta máxima de ocupação do parcelamento de cinqüenta habitantes por hectare;
- II - usos permitidos: residencial unifamiliar, comércio e prestação de serviço, institucional ou coletivo;
- III - lotes para residências unifamiliares com o coeficiente de aproveitamento de uma vez e meia a área do lote;
- IV - lotes para comércio e prestação de serviços com o coeficiente de aproveitamento de duas vezes da área do lote;
- V - lotes para o uso institucional ou coletivo com o coeficiente de aproveitamento de uma vez e meia a área do lote;
- VI - dimensão mínima de lotes residenciais de quinhentos metros quadrados e lotes comerciais de duzentos e cinqüenta metros quadrados;
- VII - as áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, não podem ser inferiores a trinta e cinco por cento da gleba;

Art. 2º O parcelamento será implantado dentro de uma área de quinhentos e dez hectares, localizado às margens da rodovia BR-020, no Km 12,5 sentido de Planaltina para Sobradinho, na Região Administrativa de Sobradinho - RA XIII, de acordo com o quadro de caminamento do perímetro (anexos I e II).

Art. 3º Para garantia da execução do cronograma das obras de infraestrutura exigido pelo art. 9º da Lei nº 6.766/79, o interessado deverá apresentar, quando do encaminhamento do processo de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, uma das seguintes cauções:

- I - carta de fiança bancária;
- II - bem equivalente, conforme art. 24 do Decreto nº 18.913, de 15 de dezembro de 1997, que regulamenta a Lei nº 992/95.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO I

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
KR = 1,0005222					
PONTOS	COORDENADAS (U T M)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8269240.7000	204403.0200			Área: 5.100.000,00m ²
			290.110	226° 48' 26.6"	
V4	8269042.0300	204191.4030			
			317.834	228° 30' 34.9"	
V5	8268831.3570	203953.1990			
			60.464	235° 17' 42.4"	
V6	8268796.9140	203903.4660			
			90.452	311° 41' 10.7"	
V7	8268857.1004	203835.8816			
			70.664	296° 38' 11.0"	
V8	8268888.7976	203772.6841			
			149.622	277° 04' 23.2"	
V9	8268907.2309	203624.1234			
			116.339	275° 34' 35.0"	
V10	8268918.5418	203508.2742			
			99.023	275° 37' 45.1"	
V11	8268928.2600	203409.6770			
			120.537	296° 37' 23.2"	
V12	8268982.3031	203301.8637			
			155.220	300° 17' 21.8"	
V13	8269060.6321	203167.7631			

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
KR = 1,0005222					
PONTOS	COORDENADAS (U T M)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V13	8269060.6321	203167.7631			Área: 5.100.000,00m ²
			112.541	27° 25' 17.0"	
V14	8269160.5807	203219.6189			
			85.256	55° 48' 58.0"	
V15	8269208.5072	203290.1832			
			111.242	96° 06' 46.1"	
V16	8269196.6553	203400.8504			
			2033.936	327° 43' 52.7"	
V17	8270917.3550	202314.3840			
			499.739	338° 10' 36.1"	
V18	8271381.5220	202128.5110			
			999.478	249° 10' 35.8"	
V19	8271026.0340	201193.8300			
			999.479	320° 10' 36.1"	
V20	8271794.0570	200553.4070			
			420.404	6° 32' 42.7"	
V20-A	8272211.9387	200601.3524			
			1756.854	91° 10' 00.8"	
V20-10	8272176.1406	202358.7596			
			390.807	0° 43' 36.8"	
V20-13	8272567.1202	202363.7205			

LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 30 DE MAIO DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Cria unidade imobiliária no Subcentro leste da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada unidade imobiliária no subcentro leste da Região Administrativa de Samambaia, no trecho compreendido entre os conjuntos 01 e 12 do Setor de mansões Leste da Região Administrativa de Taguatinga e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com área de 10.000, m² (dez mil metros quadrados) conforme mapa em anexo, destinada a instituição de nível superior.

Art. 2º A criação da unidade imobiliária será efetuada nos termos do art. 51, § 2 da Lei Orgânica do Distrito Federal e incorporada ao Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO-DF – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.713, DE 31 DE MAIO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 513, de 28 de julho de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 5º O METRÔ-DF poderá delegar a pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstrem capacidade de desempenho os serviços metroviários e rodoviários de passageiros em sua área de influência, mediante licitação na modalidade concorrência, por meio de concessão pelo prazo de vinte e cinco anos, obedecidas as condições regulamentares necessárias à prestação adequada do serviço.

“§ 6º Os bens necessários à operação dos sistemas mencionados no parágrafo anterior deverão ser incorporados ao patrimônio do METRÔ-DF.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.178, DE 31 DE MAIO DE 2001

Exclui a Secretaria de Estado de Saúde do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Saúde excluída do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA, instituído pelo Decreto nº 19.986, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Saúde editar os atos necessários à regulamentação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2001
113º da República e 41º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.179, DE 31 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 18.313, de 10 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a recomendação contida na Decisão nº 6864, de 05 de setembro de 2000, do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 18.313, de 10 de junho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 17 de maio de 2001

Processo: 096.000.394/2001

Interessado: Secretaria de Comunicação Social.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

De acordo,

1. Autorizo a realização da despesa, com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

3. Determino a emissão de nota de empenho em favor do Diário Oficial do Distrito Federal, no valor de R\$ 696,96 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), para custear despesas durante o exercício de 2001, com aquisição de 08 (oito) assinaturas semestrais do Diário Oficial do Distrito Federal sem porte.

4. Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

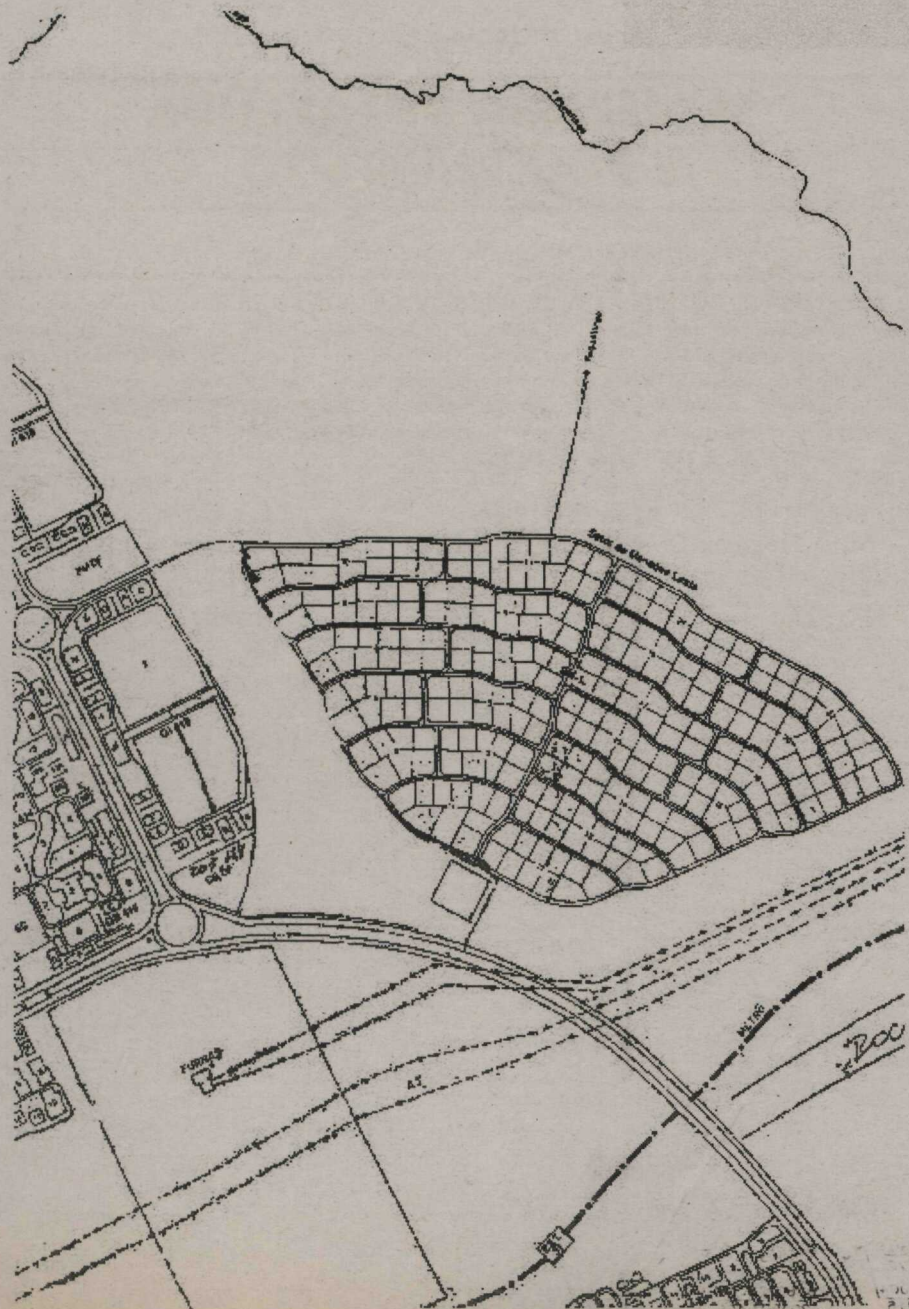
Em 25 de maio de 2001

Processo: 096.000.997/2001

Interessado: S/A Correio Brasileiro

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

De acordo,



1. Autorizo a realização da despesa, com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

3. Determino a emissão de nota de empenho em favor da S/A Correio Brasileiro, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para custear despesas durante o período de 12/06/2001 à 07/06/2002, com a renovação de assinatura.

4. Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

Em 28 de maio de 2001

Processo: 096.000.559/2001

Interessado: Maqplan – Máquinas para Escritórios Ltda.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

De acordo,

1. Autorizo a realização da despesa, com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

3. Determino a emissão de nota de empenho em favor da MAQPLAN – Máquinas para Escritórios Ltda., no valor de R\$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), para custear serviço a ser executado em uma máquina copiadora marca Sharp, com substituição de peças.

4. Publique-se e devolva-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2001

O Administrador Regional de Planaltina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo n.º Decreto 16.247 de 29.12.94,
RESOLVE:

1. Proibir ligações telefônicas nas modalidades DDD, DDI, Anúncio Fonado, Auxílio à Lista, Teledispartador Automático, Chamadas a Cobrar, e serviços tipo 0900, os quais são desnecessários e incompatíveis com o Serviço Público;

2. Limitar em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) as despesas com ligações telefônicas através de linhas celulares móveis, excluídas as parcelas fixas mensais, para o Administrador Regional, e em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o Chefe de Gabinete e demais usuários, proibida a utilização em viagens, exceto comprovada a necessidade e compatibilidade com o Serviço Público;

3. Os valores das notas fiscais/faturas decorrentes de linhas celulares serão atestados pelos respectivos usuários, e aqueles originados de linhas fixas diretas, deverão ser atestados pelos reponsáveis do setor, quando da apresentação das mesmas pela Administração;

4. Os valores excedentes, daqueles retro mencionados, serão recolhidos pelos usuários ao Tesouro Distrital, até a data do vencimento da respectiva nota fiscal/fatura, através da Divisão Geral de Administração/DAG, tudo nos termos do artigo, § 3º, 4º e 5º, do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, que aprova as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal;

5. Designar como executor, para atestar notas fiscais/faturas de telefonia fixa ligada ao PABX, o Chefe da Seção de Administração de Próprios/DAG;

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DA SECRETÁRIO
Em 31 de maio de 2001

PROCESSO N.º: 010.000.349/2001 ; INTERESSADO: Casa do Pequeno Polegar; ASSUNTO: Doação de Verba.

1. AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto n.º 13.891, de 10 de abril de 1992, o Banco de Brasília - BRB S/A a proceder à doação da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da Casa do Pequeno Polegar, para a finalidade explicitada nos presentes autos, observando-se ainda o disposto no artigo 32 do Estatuto do Banco de Brasília - BRB e também o artigo 154 da Lei n.º 6.404/76.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Banco de Brasília - BRB, para as providências pertinentes.

GRACIANA GARCIA LÔBO
Substituta

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21 SEFP/SGA, DE 25 DE MAIO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARA: UO : 13101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8501.0017

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
34.90.39	101	28.814,00

OBJETO: Execução de serviços de instalação de pontos elétricos e lógicos no subsolo e no pavimento térreo do prédio da CODEPLAN, pela firma Adler Assessoria Empresarial e Representações Ltda. Concorrência nº 10/96-CL-SEA. Contrato nº 09/97-SEA. Processo nº 040.001.024/2001.

VALDIDINO JOSÉ DE OLIVEIRA
U.O Cedente

MARIA CELÍLIA S. S. LANDIM
U.O Favorecida

(* Republicado por haver saído com incorreção, do original, no DODF nº 102, de 28.05.2001, pág. 06.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 29 de maio de 2001

PROCESSO N.º : 030.006.340/2000

INTERESSADO: Associação Brasileira de Cabos e Soldados da
Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do DF

ASSUNTO: Liberação de Código

1. Acolho o despacho da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, e defiro o pedido de liberação de código para consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade de CONTRIBUIÇÃO MENSAL, formulado pela ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, atendendo aos requisitos preconizados pelo inciso I do artigo 4º, combinado com o inciso I do art. 7º do Decreto nº 21.557/2000.

2. Indefiro o pedido de liberação de código com a finalidade de CONVÊNIOS, por não atender o disposto no artigo 4º do citado diploma legal.

3. Publique-se.

4. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para as providências decorrentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 276, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 001/CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 98, de 22/05/01, páginas 4 e 5 :

AIA 37945/99		Interessado: Francisco de Oliveira Neto	PROCESSO 043.004.587/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
219	Sacos	Carvão vegetal 5 kg-marca Brasília	R\$ 2,50	R\$ 547,50
			TOTAL	R\$ 547,50

AIA 36849/99		Interessado: Wilma Lúcia dos Santos Matos	PROCESSO 043.003.665/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
21	pares	Sandálias femininas	R\$ 4,50	R\$ 94,50
			TOTAL	R\$ 94,50

AIA 205/99		Interessado: Silvério Furtunato de Souza	PROCESSO 043.003.581/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
35	Unidade	Filtro de barro nº 02 de uma vela	R\$ 6,50	R\$ 227,50
23	Unidade	Filtro de barro nº 04 de duas velas	R\$ 7,50	R\$ 172,50
10	Unidade	Filtro de barro nº 05 de três velas	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	Unidade	Filtro de barro nº 04 de quatro velas	R\$ 22,50	R\$ 45,00
			TOTAL	R\$ 545,00

AIA 37070/99		Interessado: Wilma Lúcia dos Santos Matos	PROCESSO 043.003.663/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
20	Pares	Sandálias femininas	R\$ 4,50	R\$ 90,00
			TOTAL	R\$ 90,00

AIA 210/99		Interessado: Marco Antonio Rodrigues da C. Júnior	PROCESSO 043.003.602/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
40	Unidade	Fitas Impressora Matricial	R\$ 4,00	R\$ 160,00
			TOTAL	R\$ 160,00

AIA 36901/99		Interessado: Raimundo Nonato de Lima	PROCESSO 043.003.240/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
07	caixa	Conhaque de alcatrão São João da Barra 6X900 ml	R\$ 24,60	R\$ 172,20
06	garrafa	Conhaque de gengibre DOMUS IL	R\$ 4,00	R\$ 24,00
09	garrafa	Conhaque Presidente 970 ml	R\$ 2,50	R\$ 22,50
01	caixa	Aguardente de cana ypioca	R\$ 61,20	R\$ 61,20
05	garrafa	Aguardente de cana ypioca	R\$ 5,10	R\$ 25,50
02	caixa	Conhaque de gengibre DOMUS 6X1000 ml	R\$ 24,00	R\$ 48,00
06	garrafa	Ron montila 1000 ml	R\$ 6,60	R\$ 39,60
02	garrafa	Licor de menta Record 900 ml	R\$ 3,00	R\$ 6,00
05	garrafa	Vinho tinto Paratudo 900 ml	R\$ 3,00	R\$ 15,00
04	garrafa	Whisky chanceler 970 ml	R\$ 11,00	R\$ 44,00
01	garrafa	Whisky natus nobilis 1000 ml	R\$ 14,40	R\$ 14,40
02	garrafa	Destilado dreher 900 ml	R\$ 4,50	R\$ 9,00
03	garrafa	Aguardente de cana old cesar 88 970 ml	R\$ 1,30	R\$ 3,90
05	garrafa	Vinho tinto jurubeba leão do norte 600 ml	R\$ 2,25	R\$ 11,25
03	garrafa	Campary 900 ml	R\$ 12,10	R\$ 36,30
48	garrafa	Aguardente pirassununga S/A 965 ml	R\$ 1,80	R\$ 86,40
01	caixa	Conhaque presidente 12X970 ml	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	caixa	Aguardente de cana old cesar 88 frs. c/ 970 ml c/ 12	R\$ 15,60	R\$ 15,60
02	caixa	Vinho cortezano vermouth frasco 880 mlX 12 unid.	R\$ 34,80	R\$ 69,60
02	garrafa	Martini rose 900 ml	R\$ 5,40	R\$ 10,80
			TOTAL	R\$ 745,25

AIA 36664/99		Interessado: Filomeno Batista da Silva	PROCESSO 043.004.349/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
210	Unidade	Carvão vegetal 4 kg - marca vegetal	R\$ 2,00	R\$ 420,00
			TOTAL	R\$ 420,00

AIA 36672/99		Interessado: Miranda Dist. de Plásticos Ltda	PROCESSO 043.002.927/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
13	Pacotes	Fraldas descartáveis	R\$ 22,40	R\$ 291,20
			TOTAL	R\$ 291,20

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 277, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono n.º 002/CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 98, de 22/05/01, páginas 5 e 6:

AIA 37904/00		Interessado: Marcos Henrique Bezerra Pinheiro	PROCESSO 043.001.434/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
02	Unidade	Poltros	R\$ 100,00	R\$ 200,00
01	Unidade	Égua	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Unidade	Burros	R\$ 100,00	R\$ 200,00
			TOTAL	R\$ 500,00

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 278, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Escola Classe 614 de Samambaia, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono n.º 002/CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 98, de 22/05/01, páginas 5 e 6:

AIA 37939/99		Interessado: Lilian Zonaro	PROCESSO 043.004.568/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Jogo	Colcha dali solteiro	R\$ 16,03	R\$ 16,03
03	Jogo	Colcha dali casal	R\$ 18,06	R\$ 54,18
03	Pacote	Edredon Gerônimo casal	R\$ 19,73	R\$ 59,19
05	Pacote	Edredon Gerônimo solteiro	R\$ 14,26	R\$ 71,30
05	Jogo	Jogos de cama lirio	R\$ 4,76	R\$ 23,80
03	Jogo	Jogos de cama absinto	R\$ 10,64	R\$ 31,92
			TOTAL	R\$ 256,42

AIA 00025/00		Interessado: Cerâmica Matsuura Ltda	PROCESSO 040.002.656/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
3000	Unid.	Tijolos furados c/ 08 furos 1020X20	R\$ 0,10	R\$ 300,00
			TOTAL	R\$ 300,00

AIA 12/00		Interessado: Gilliard Elias da Silva	PROCESSO 043.000.721/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
16	Unid.	Balde grande plástico	R\$ 2,50	R\$ 40,00
10	Unid.	Lixeira teladas em plástico	R\$ 1,00	R\$ 10,00
06	Jogos	Pé p/ geladeira	R\$ 1,50	R\$ 9,00
06	Unid.	Escorredor p/ macarrão	R\$ 1,00	R\$ 6,00
12	Unid.	Pilão plástico	R\$ 1,00	R\$ 12,00
35	Unid.	Caixa retangular Vers.c/ tampa	R\$ 1,00	R\$ 35,00
06	Unid.	Lixeira plást. 10 litros c/tampa	R\$ 2,00	R\$ 12,00
19	Pacote	Cabide Plástico com 12 unid.	R\$ 1,50	R\$ 28,50
03	Unid.	Balde grande com tampa	R\$ 2,50	R\$ 7,50
06	Unid.	Lixeira para pia plástica	R\$ 1,00	R\$ 6,00
15	Unid.	Tacho plástico	R\$ 1,00	R\$ 15,00
			TOTAL	R\$ 181,00

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 279, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Escola Classe 18 de Taguatinga, das mercadorias abaixo

discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 002/CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 98, de 22/05/01, páginas 5 e 6:

AIA 38291/00		Interessado: Armando Martins da Silva	PROCESSO 043.001.377/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
05	Caixa	Papel Hig. interfolhado c/60 pcts	R\$ 83,30	R\$ 416,50
21	Unid.	Saco de pano	R\$ 1,10	R\$ 23,10
03	Pacote	Sabão conde c/05 unidades	R\$ 1,00	R\$ 3,00
04	Pacote	Saco plást. p/lixo100L c/100unid	R\$ 5,40	R\$ 21,60
02	Pacote	Saco plást. p/lixo40L c/100unid.	R\$ 2,40	R\$ 4,80
10	Litro	Álcool D' aldeia	R\$ 0,99	R\$ 9,90
13	Litro	Desinfetante Q. Boa	R\$ 0,60	R\$ 7,80
12	Frasco	Multi uso 500 ml	R\$ 0,70	R\$ 8,40
11	Unid.	Flanela pequena	R\$ 0,56	R\$ 6,16
06	Pares	Luva de latex Qualitex	R\$ 1,10	R\$ 6,60
09	Unid.	Esponja dupla face	R\$ 0,24	R\$ 2,16
10	Unid.	Pasta cristal rosa 500gr	R\$ 0,80	R\$ 8,00
04	Unid.	Querosene bandeirante 900ml	R\$ 0,80	R\$ 3,20
01	Unid.	Espanador shangri-la	R\$ 3,40	R\$ 3,40
01	Unid.	Pá plástica p/ lixo plasvale	R\$ 0,50	R\$ 0,50
09	Unid.	Disco preto p/ enceradeira	R\$ 6,44	R\$ 57,96
05	Unid.	Disco vermelho p/ enceradeira	R\$ 13,34	R\$ 66,70
01	Unid.	Disco bege p/ enceradeira	R\$ 6,44	R\$ 6,44
02	Unid.	Rodo madeira 40 cm	R\$ 0,90	R\$ 1,80
03	Unid.	Rodo madeira 60 cm	R\$ 1,05	R\$ 3,15
01	Unid.	Suporte p/ mopí alumínio	R\$ 1,00	R\$ 1,00
02	Unid.	Vassoura Varrebrás nylon nº 03	R\$ 10,00	R\$ 20,00
30	Litro	Sabão gelatinoso	R\$ 0,30	R\$ 9,00
05	Litro	Cera líquida	R\$ 2,90	R\$ 14,50
10	Litro	Detergente amoniacal	R\$ 0,75	R\$ 7,50
20	Litro	Desinfetante Tal Quin	R\$ 0,60	R\$ 12,00
100	Gramas	Bombril	R\$ 0,01	R\$ 1,00
TOTAL				R\$ 726,17

AIA 00025/00		Interessado: Cerâmica Matsuura Ltda	PROCESSO 040.002.656/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
3000	Unid.	Tijolos furados c/ 08 furos 1020X20	R\$ 0,10	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 300,00

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 280, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos Processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Secretaria de Ação Social do Distrito Federal, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 002/01/CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 98, de 22/05/01, páginas 5 e 6:

AIA 37225/99		Interessado: Rodoviário Goyaz Ltda	PROCESSO 043.000.263/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
36	frasco	Cera líquida ardósia Inglesa (05 litros)	R\$ 8,50	R\$ 306,00
258	garrafa	Licor Roncoco - 750 ml	R\$ 4,00	R\$ 1.032,00
TOTAL				R\$ 1.338,00

AIA 37020/99		Interessado: Marcos Antônio Cardoso	PROCESSO 043.003.538/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
03	unid.	Portal p/ portas de ipê quadriculadas 2,00X2,10mts	R\$ 150,00	R\$ 450,00
02	conjunto	portal p/ portas de ipê quadriculadas 2,00X2,10mts c/ portas	R\$ 400,00	R\$ 800,00
02	conjunto	portal c/ portas almofadas de ipê 1,20X2,10mts	R\$ 420,00	R\$ 840,00
07	unid.	porta de ipê para vidro quadriculado 60X210cm	R\$ 115,00	R\$ 805,00
02	unid.	porta de ipê p/ vidro quadriculado 80X210cm	R\$ 130,00	R\$ 260,00
03	unid.	porta almofada mista p/ vidro 80X210cm	R\$ 200,00	R\$ 600,00
02	unid.	porta almofada 80X210cm	R\$ 230,00	R\$ 460,00
01	unid.	janela c/ 04 folhas de ipê 1,50X1,20mts	R\$ 380,00	R\$ 380,00
01	unid.	janela c/ 02 folhas de ipê 1,50X1,20mts	R\$ 320,00	R\$ 320,00
06	unid.	janelas de ipê p/ vidro quadriculado 50X100cm	R\$ 100,00	R\$ 600,00
01	unid.	janela de ipê p/ vidro quadriculado 40X80cm	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01	unid.	janela de ipê p/ vidro quadriculado 40X40cm	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	unid.	porta de cedrinho almofada c/ portal 1,00X2,10mts	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL				R\$ 5.935,00

AIA 35998/99		Interessado: Valdimison Venâncio da Silva	PROCESSO 043.003.297/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Unid.	Rack laminado mogno Calizmar	R\$ 189,00	R\$ 189,00
01	Unid.	Rack laminado mogno Rimo	R\$ 290,00	R\$ 290,00
01	Unid.	Cômoda inf. 4 gav. mogno Gaudêncio	R\$ 99,00	R\$ 99,00
01	Unid.	Roupeiro infantil 2 portas branco	R\$ 110,00	R\$ 110,00
TOTAL				R\$ 688,00

AIA 38487/00		Interessado: Sebastião Alves de Almeida	PROCESSO 043.001.459/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
144	caixa	Glyteol balsâmico xarope 150ml	R\$ 14,14	R\$ 2.036,16
120	caixa	Glyteol balsâmico xarope 100ml	R\$ 13,57	R\$ 1.628,40
240	caixa	Neocarbon comprimidos c/ 20	R\$ 9,97	R\$ 2.392,80
360	caixa	Resfenol c/ 20 cápsulas	R\$ 13,80	R\$ 4.968,00
540	caixa	Sanilin c/ 12 pastilhas	R\$ 9,42	R\$ 5.086,80
300	caixa	Resfenol líquido 100ml	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
120	caixa	Pectoral xarope c/ 150ml	R\$ 8,44	R\$ 1.012,80
180	caixa	Tossanil xarope 100ml	R\$ 8,62	R\$ 1.551,60

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I					R\$1,00	
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				489.109
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.:004986	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.92	220	489.109	489.109
200080					TOTAL	489.109

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				489.109
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.:004986	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.30	220	339.109	
			34.90.36	220	150.000	489.109
200081					TOTAL	489.109

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de maio de 2001

PROCESSO Nº : 040.001.986/2001
 INTERESSADO: LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO
 REQUISIÇÃO : 33/2001
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 355,90 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO, matrícula nº 94.174-3, Subsecretário de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Belém/PA, para participar do VII Fórum Nacional de Secretários de Planejamento, e do VIII Encontro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.008/2001
 INTERESSADO: WANDUIL ANTONIO DA SILVA
 REQUISIÇÃO Nº: 36/2001
 ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 12 1/2 (doze e meia) diárias, no valor de R\$ 1.546,38 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 46.332-9, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Campinas/SP, para representar esta Secretaria na "reunião do Grupo de Análise de ECF", no período de 27 de maio a 08 de junho de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 07 de maio de 2001, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1510 do Ed. Central Park - SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, substituído pela Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Airton Nazário elogiou o trabalho de Coletânea da Legislação Tributária Federal realizado pelas servidoras Lúcia Cristina Dias Cordeiro, Rosany Lopes Nunes e Lucimar Maria de Sousa Alves, além de propor uma moção, que foi aprovada por todos. A Sra. Procuradora, em seu nome e da Procuradora Chefe da 2ª Subprocuradoria, agradeceu o recebimento da referida Coletânea. O Conselheiro Luiz Gorga saudou a Conselheira Suplente Edilene. Nesse momento, o Sr. Presidente informou aos Srs. Conselheiros da publicação da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989. O artigo 25 da presente lei assim dispõe: "Fica instituída a Junta de Julgamento Administrativo- JJA, com a atribuição de julgar os processos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia, no âmbito da competência da carreira de que trata esta lei. Parágrafo 1º O julgamento das infrações à legislação sanitária continuará a ser exercido pela Secretaria de Saúde, nos termos da legislação específica. Parágrafo 2º A JJA será composta de um representante de cada especialidade da carreira de que trata esta lei, excluindo-se as especialidades, de vigilância sanitária e vigilância sanitária animal, vegetal e agroindustrial, e igual número de representantes da sociedade civil organizada, conforme dispuser regulamento próprio." Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 020/98, Recorrente DIPLOMA-TA TURISMO LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento. Declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Nélio Lacerda e João Alves. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Redator e Airton Nazário, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. RV 088/99, Recorrente JÚLIO CÉSAR PRADO DA SILVA, Recorrida Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas RA/1, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Em virtude da publicação da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, cujo artigo 25 cria a JJA com a competência para julgar os

processos oriundos do exercício do poder de polícia, fica o presente processo retirado de pauta e encaminhado ao órgão competente; RV 344/99, Recorrente JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Em virtude da publicação da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, cujo artigo 25 cria a JJA com a competência para julgar os processos oriundos do exercício do poder de polícia, fica o presente processo retirado de pauta e encaminhado ao órgão competente; RV 125/99, Recorrente RESTAURANTE NEW CHINA LTDA., Recorrida Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Em virtude da publicação da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, cujo artigo 25 cria a JJA com a competência para julgar os processos oriundos do exercício do poder de polícia, fica o presente processo retirado de pauta e encaminhado ao órgão competente; e RV 504/99, Recorrente RONALDO RIBEIRO DE FARIAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Por ausência justificada do Conselheiro Relator, fica o julgamento do presente processo adiado para a sessão do dia 14 de maio próximo. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 085, 086, 087, 088 e 089/01, referentes aos seguintes recursos: RVs 109/00, 541/98, 305/97, 387/97, 154/00, respectivamente. Foram também distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: REO 018/01 e RV 123/01, ao Conselheiro João Alves de Oliveira; REO 020/01, ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; REO 024/01 e RV 121/01, ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei; REO 027/01, ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de maio de 2001, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, GILSO-MAR SILVA BARBALHO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO(*)
Em 24 de maio de 2001

PROCESSO Nº : 100.000.788/2001
INTERESSADO: GUIOMAR MACHADO FERREIRA E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$20.803,09 (vinte mil, oitocentos e três reais e nove centavos), referente a pagamentos de folha suplementar de exercícios findos, Versão 08 (1/3 de férias) de servidores que se aposentaram nos meses de novembro e dezembro/2000, diferença de função, adicionais de insalubridade e noturno dos servidores ativos desta Secretaria, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 319092, Atividade 85020014, Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores, a favor dos servidores Guiomar Machado Ferreira e outros

Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/NEOA, para providências.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção, do original, no DODF nº 104, de 30/05/2001.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 29 de maio de 2001

Processo: 113.005913/2000
Interessado: ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$2.055,17 (dois mil, cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos) a favor do Sr. ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO.

Engº BRASÍL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 311, DE 29 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que confere o artigo 24, Inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; o artigo 81, Incisos I e IV, do regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo decreto nº 19.788, de novembro de 1998; e, com observância ao que dispõe o artigo 60 e o anexo I, do Código de Trânsito Brasileiro, Considerando a necessidade de dar publicidade às definições quanto a classificação das vias, conforme disposto no artigo 60 e Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que as peculiaridades das vias que compõem o sistema viário urbano do DF exigem tratamento específico e diferenciado, conforme o volume de tráfego de absorvem e as características dos complexos urbanos em que se inserem os seus traçados; e, Considerando a necessidade de reduzir os índices e minimizar os riscos de acidentes nas vias sob jurisdição da Autarquia, resolve :

Art. 1º - Por apresentarem as características definidoras conforme Anexo I do CTB, ficam classificadas como ARTERIAIS, as seguintes vias urbanas do Distrito Federal :

Plano Piloto
Avenidas W3 Sul e Norte
Eixos Laterais Leste (L) e Oeste (W) Sul e Norte
Eixo Monumental (Vias N1 e S1)
EIG (Estrada Indústrias Gráficas)
Avenida L2 Sul e Norte
Avenida das Nações Sul e Norte (Via L4)
Via Setor Policial Sul

Cruzeiro
Estrada Parque Contorno do Bosque

Guará I e II
Via Central do Guará I
Via Central do Guará II
Via Contorno do Guará II

Samambaia
1ª Avenida Norte
2ª Avenida Norte
1ª Avenida Sul
2ª Avenida Sul
Avenida Leste
Via de Ligação Samambaia Taguatinga

Gama
Avenida dos Pioneiros
Avenida do Bombeiros
Via Leste/Industrial

Ceilândia
Via MN 1 (Continuidade da Av. Hélio Prates)
Via MN-2 (Via Leste)
Via MN-3
Via O-2
Via de Ligação Centro-Norte (Continuidade da Avenida Elmo Serejo)

Taguatinga
Avenida Central
Avenida Elmo Serejo
Avenida Comercial Norte e Sul
Avenida Samdú Norte e Sul
Avenida Hélio Prates
Via de ligação Taguatinga/Samambaia
Via M-4

Brazlândia
Via LW-1
Avenida Central
Avenida Veredas
Avenida Alameda Veredinha

Sobradinho
Ruas 1, 3, 5

Planaltina
Avenida Independência

Art. 2º - As demais vias urbanas, que estejam na área de jurisdição do Detran serão consideradas coletoras ou locais, segundo apresentem as características que as definam em conformidade com o anexo I do CTB.

Art. 3º - Esta IS entrará em vigor 30(trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de maio de 2001

PROCESSO: 150.001423/2000
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, referente à firmatura de Convênio de Cooperação Mútua.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 28 de maio de 2001

PROCESSO: 150.000692/2001
INTERESSADO: ÁFRICA PRODUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Empresa ÁFRICA PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº00651/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação e pagamento de artistas, visando a realização do Projeto "MARACATUS DE PERNAMBUCO".

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000708/2001
INTERESSADO: C. S. CONTABILIDADE LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Empresa C. S. CONTABILIDADE LTDA., no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº00660/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da historiadora/ pesquisadora BERNICE ROSALINDA DA SILVA, visando realizar trabalhos de consultoria, pesquisa, catalogação, concepção e redação de textos do livro catálogo comemorativo aos 10 anos Pólo de Cinema.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000695/2001
INTERESSADO: JOEL BELO SOARES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOEL BELO SOARES, no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº00652/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação e pagamento do Pianista JOEL BELO SOARES, que participará da Cerimônia de posse dos membros da Comissão Especial Executiva e do Grupo Consultivo para organizar e promover a comemoração do centenário de nascimento do ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000695/2001
INTERESSADO: MURIEL TABOSA DE MORAES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MURIEL TABOSA DE MORAES, no valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº00656/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação e pagamento da Cantora Lírica MURIEL TABOSA DE MORAES e do Violonista EVARISTO DE MORAES, que participarão da Cerimônia de posse dos membros da Comissão Especial Executiva e do Grupo Consultivo para organizar e promover a comemoração do centenário de nascimento do ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2001

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000; resolve:

Artigo 1º - Suspender por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, desta Portaria, a apresentação de carta-consulta, para as Áreas de Desenvolvimento Econômico, que não estão com processo de seleção em andamento.

Artigo 2º - Exclui-se, do artigo anterior, aquelas cartas-consulta, consideradas de relevante interesse, para o Distrito Federal.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 11- SEMARH, DE 25 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 79, incisos I, XVII e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.007, de 18 de fevereiro de 2000, que regulamenta a outorga do direito de uso dos recursos hídricos no Distrito Federal, exige informações atualmente não disponibilizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados novos procedimentos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para a autorização dos pleitos de outorga de águas superficiais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade do cadastramento, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, pelos produtores rurais interessados em obter financiamento para custeio agrícola por intermédio de estabelecimentos bancários

Parágrafo único - Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o produtor rural deverá preencher formulário próprio, conforme modelo em anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Os financiamentos destinados a investimentos estarão sujeitos ao cadastramento de que trata esta Portaria, desde que não impliquem em aumento da vazão de água atualmente captada.

Art. 3º - Delegar competência ao Subsecretário de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para assinar o comprovante de cadastramento objeto desta Portaria.

Parágrafo único - Nos afastamentos eventuais do Subsecretário de Recursos Hídricos, a competência de que trata o caput deste artigo recairá sobre o Diretor da Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos da Subsecretaria de Recursos Hídricos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Subsecretaria de Recursos Hídricos
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

01 – DADOS CADASTRAIS DO REQUERENTE		
01 Nome/Razão Social		
02 Nome Fantasia	03 CPF/CNPJ	
04 Endereço		
05 Região Administrativa e/ou Núcleo Rural		
06 CEP	07 Telefone para contato	08 FAX
09 Endereço para correspondência		

02 – DADOS CADASTRAIS DO EMPREENDIMENTO				
10 Nome da propriedade				
11 Endereço				
12 Região Administrativa e/ou Núcleo Rural				
13 Nome do proprietário				
14 Forma de ocupação				
Pr op ri e t á r io	Concessão de uso da S.A./DF	Arrendamento	Posse	Outras

03 – DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO:			
15 Área total da propriedade		16 Área irrigada	
17 Culturas irrigadas			
18 Sistema de irrigação		19 Nome e tipo do ponto de captação	
20 Vazão máxima captada (m ³ /h)	21 Tempo de captação (horas/dia)	1. Período de uso (dias/mês)	23 Período de uso (mês/ano)

04 – DOCUMENTAÇÃO GERAL A SER ANEXADA:	
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa física – CPF, Identidade (Fotocópia); • Pessoa jurídica – CNPJ, Contrato Social com as alterações ou Estatuto da Empresa com as Atas ou similar (Fotocópia); • Fotocópia do documento de propriedade do imóvel ou outros; • Em se tratando de representação através de procurador deverá ser juntada a procuração autenticada em Cartório; 	
Obs.: a) Em caso de não ser proprietário, o requerente deverá anexar carta de anuência do proprietário da terra;	

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº:	2083ª	DECISÃO Nº:	842	REALIZADA EM:	31/05/2001	16/01/2001
PROCESSO Nº:	111.001.356/2000					
INTERESSADO:	NUBEN/TERRACAP					
RELATOR – Diretor:	RICARDO LIMA ESPINDOLA					

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), objetivando a aquisição de Vales Transporte para suprir os servidores da Companhia, no período de 10/06/2001 a 09/07/2001, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de Licitação, condicionando a realização da despesa na sua totalidade, caso as Empresas Viação Anapolina Ltda, Rápido Planaltina Ltda. e Viação Aragarina apresentem as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GDF até 12/06/2001. Caso contrário, excluir do valor acima aquele referente às empresas que não apresentarem as referidas Certidões dentro do prazo.

JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
Presidente - Substituto da TERRACAP

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETARIO-ADJUNTO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 11, de 30 de maio de 2001. Resolve:

Art. 1º - Orientar a todos os órgãos da estrutura da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, que nas solicitações para contratação de serviços e/ ou obras, quanto a observância da obrigatoriedade do respectivo Projeto Básico, elaborado nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Após elaborado o indispensável Projeto Básico, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Legislativa, para análise e pronunciamento.

Art. 2º - Recomendar que nos demais processos que envolvam dúvidas de natureza jurídica sejam, preliminarmente, encaminhados à audiência da Assessoria Técnico-Legislativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO SOARES
Secretário Adjunto

PORTARIA N.º 13, DE 31 MAIO DE 2001

A SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o disposto no Decreto n.º 22.076, de 11 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Determinar, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, o cumprimento das medidas a seguir elencadas:

- O desligamento de 50 % (cinquenta por cento) das luminárias nos ambientes onde houver iluminação natural, e de 20 % (vinte por cento) onde houver iluminação artificial;
- A instalação em todas as dependências de interruptores de luz, bem como o desligamento das luzes das dependências que não estiverem em uso;
- O maior aproveitamento da iluminação natural;
- A retirada de móveis ou objetos de locais que obstruam a iluminação;
- A redução da iluminação nas áreas de circulação e em áreas externas, sem prejuízo da segurança;
- O horário de funcionamento dos ar-condicionados será das 10:00 horas às 12:00 horas e, das 14:00 horas às 16:30 horas, período no qual as janelas e as portas deverão permanecer fechadas e, bem como limpeza periódica dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado;
- O desligamento dos “no break”, estabilizadores, microcomputadores e periféricos quando houver longos períodos de inatividade;
- A utilização dos equipamentos de informática nas atividades estritamente correlatas ao trabalho, bem como o desligamento dos monitores, dos microcomputadores, quando não utilizados.

Art. 2º Fica constituído Comitê de Acompanhamento do Programa de Racionalização de Energia Elétrica que será coordenado pelo titular desta Secretaria de Estado e composto dos seguintes membros:

- Secretário Adjunto;
- Diretor da Diretoria de Apoio Operacional;
- Gerente da Gerência Administrativa;
- Chefe do Núcleo de Serviços Gerais.

Art. 3º O apoio operacional ao Comitê será dado pela Diretoria de Apoio Operacional desta Secretaria, que apresentará, mensalmente, demonstrativo comparativo do consumo de energia elétrica.

Art. 4º Caberá ao Comitê a convocação de representantes de todos os órgãos desta Secretaria sempre que houver necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL MARQUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre o marco inicial para interposição de recurso em processo de concessão de aposentadoria, reforma, pensão e suas revisões e sobre as providências pertinentes, a serem tomadas pelo jurisdicionado em relação ao interessado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 84 do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Ordinária realizada em 19 de abril de 2001, conforme consta do Processo nº 987/98, e

Considerando ser diretriz deste Tribunal de Contas a prática de ações que visem ao eficaz atendimento das necessidades e expectativas do cidadão;

Considerando a necessidade de definir o marco inicial para a interposição de recurso em processo de concessão de aposentadoria, reforma, pensão e suas revisões, de forma a possibilitar ao interessado exercer, tempestivamente, as prerrogativas previstas em lei;

Considerando que o exercício dessas prerrogativas decorre dos princípios da ampla defesa e do contraditório, insertos em sede constitucional;

Considerando que, na forma do art. 3º da Lei Complementar – DF nº 1, de 9 de maio de 1994, ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder de normatizar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, resolve:

Art. 1º O prazo recursal, em processo de concessão de aposentadoria, reforma, pensão e suas revisões, contar-se-á a partir do dia seguinte:

I – da declaração de “ciente”, aposta no próprio processo de concessão;

II – da juntada do AR (Aviso de Recebimento), devolvido pelos correios, quando utilizada a via postal; ou

III – da juntada ao processo da última publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal, caso o interessado não tenha sido localizado por outro meio.

Art. 2º Para que o interessado disponha das informações e dados necessários ao pleno exercício de seus direitos em processo da espécie referida no artigo precedente, caberá ao órgão ou entidade jurisdicionados tomar as seguintes providências:

I – cientificá-lo das decisões deste Tribunal, sejam elas definitivas ou terminativas, ou, ainda, preliminares que envolvam a implementação de ato de natureza interlocutória ou ordinatória, sobretudo das que impliquem redução de proventos ou configurem a possibilidade disso ocorrer;

II – orientá-lo, no mesmo documento que lhe deu ciência da matéria versada no inciso anterior, sobre a fundamentação legal que o ampara na garantia e manutenção de seus direitos individuais, informando-o, ainda, de que:

a) caso deseje interpor recurso, deverá fazê-lo mediante requerimento dirigido ao(à) Presidente deste Tribunal e entregue em seu setor de protocolo;

b) o prazo para a interposição do recurso denominado Pedido de Reexame é de trinta dias, contados nos termos iniciais previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A demora no envio, ao interessado, das informações explicitadas no artigo precedente, se injustificada e superior a trinta dias, contados a partir da data de comunicação da decisão deste Tribunal ao órgão ou entidade jurisdicionada, sujeitará o responsável à aplicação da multa prevista no art. 182, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Regimental nº 3, de 09.12.99.

Art. 4º Serão admitidos, ainda, os recursos de Embargos de Declaração e Revisão das decisões proferidas nos processos de que trata esta Resolução, observadas, no que couber, as disposições insertas nos arts. 35 e 36 da Lei Complementar – DF nº 1, de 9 de maio de 1994, combinadas com as dos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3581

Aos 24 dias do mês de maio de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, em atendimento a compromisso oficial, na cidade do Rio de Janeiro, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e, por motivo de férias, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3580 e Extraordinárias Reservada nº 229 e Administrativa nº 343, ambas de 22.5.2001.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência deu conhecimento ao Plenário do Ofício Circular nº 172/SE/MP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, convidando a Presidente e técnicos desta Corte para participarem da reunião, a ser realizada nos dias 24 e 25 do mês em curso, na cidade do Rio de Janeiro, dando continuidade ao trabalho de implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A seguir, informou ao Plenário que, após cumprido o rito regimental da disponibilidade na Mesa, por três Sessões Ordinárias consecutivas, deixou de colocar, por falta de quorum qualificado, em discussão e votação, na forma do § 1º, art. 211, do RI/TCDF, a preliminar da conveniência e oportunidade da emenda regimental, alterando a redação dos arts. 137 e 138 do RITCDF – Contas do Governo do DF – (Processo nº 2636/2000), apresentada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA na Sessão Ordinária do dia 15 do mês em curso.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Vice-Presidente no exercício da Presidência informou ao Plenário que constava da pauta da sessão, conforme decidido pelo Tribunal na Sessão Ordinária realizada a 24 de abril último, o Processo nº 0479/98, Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que trata de representação do Deputado Distrital ODILON AIRES CAVALCANTE contra HÉLIO LOPES DOS SANTOS, ex-Administrador Regional do Cruzeiro - RA XI, por ter desobedecido a Decisão nº 36/97, com promoção pessoal publicada em edições extra e especial do informativo “O Cidadão”.

Naquela sessão foi deferido pedido de sustentação oral, formulado pelo patrono do Senhor HÉLIO LOPES DOS SANTOS, Advogado GUSTAVO CORTÊS DE LIMA, marcando para esta data a apreciação do feito, tendo sido feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a devida comunicação (OF GP nº 1022, de 27.4.2001).

Continuando, passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo o Procurador-Geral deixado para outra oportunidade.

A seguir, concedeu a palavra ao Dr. CLAUDISMAR ZUPIROLLI, substabelecido pelo Dr. GUSTAVO CORTÊS DE LIMA, para proceder à defesa oral dos direitos de seu constituínte, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para produzir sua defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a palavra foi devolvida ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que, em face das alegações apresentadas pelo patrono do interessado, propôs o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto a esta Corte, para a finalidade prevista no item IV da Decisão nº 2750/2001, após o que proferirá seu voto.- DECISÃO Nº 3542/01.- O Tribunal aprovou a proposição.

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Vice-Presidente no exercício da Presidência deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 0430/99 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS) e 2620/99 (Relator: Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO), de que pediram vista, em sessão anterior, os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MAURÍLIO SILVA (Revisores).

PROCESSO Nº 0430/99 (apenso o de nº 082.012.146/98) - Aposentadoria de MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 3509/01.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, com a concordância do Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, decidiu determinar: a) que a 4ª Inspeção de Controle Externo realize estudo sobre a matéria versada nos autos, com a abrangência desejável, reportando-se, inclusive, à jurisprudência existente e às atribuições previstas para os cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Assistente de Estabelecimento Escolar; b) o sobrestamento da apreciação do processo, até que esta Corte se pronuncie a respeito do estudo a ser apresentado.

PROCESSO Nº 2620/99 (apenso o de nº 082.012.832/98)- Aposentadoria de MARIA DA TRINDADE RODRIGUES DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 3508/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do 2º Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que acompanhou o voto do 1º Revisor, Conselheiro MAURÍLIO SILVA, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: I - firmar entendimento de que, para as aposentadorias proporcionais concedidas com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, para fim do cálculo da proporcionalidade dos proventos, deve ser computado todo o tempo de serviço exercido pelo servidor, ainda que em data posterior à sua publicação; II - considerar legal a aposentadoria de Maria da Trindade Rodrigues de Souza, Matrícula nº 99.992-X; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, posteriormente, promova as seguintes correções posteriores, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório para contemplar a proporcionalidade dos proventos em relação a todo o período trabalhado pela servidora, em conformidade com o disposto no item I supra; b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que apresentou voto na Sessão Ordinária de 05.04.2001.

Retornando aos relatos previstos, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4987/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANGÉLICA PEREIRA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 3510/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da aposentadoria de Angélica Pereira da Costa, Matrícula nº 04.668-X - SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, a fim de

alterar a sua data de vigência para 6/2/95 e, ainda: a.1) substituir as parcelas relativas à TIDEM (TIDEM I e II), por uma parcela somente, tendo em vista que, à época da revisão, vigorava a Lei nº 695/94, que considera somente uma parcela para TIDEM, no percentual de 55%; a.2) recalculer as demais parcelas que consideraram a TIDEM I em sua base de cálculo; a.3) retirar a parcela "Comp. De Remuneração Lei nº 1030/96", que se refere a leis de datas posteriores a 6/2/95; a.4) alterar a parcela "Abono Especial Lei nº 7331/85" para "Abono Especial Lei nº 7334/85"; a.5) alterar a parcela "Décimos transformados 3/5 do DF 09" para "Adicional de Quintos 4/5 do DF 09 e 1/5 do DF 07", calculando-a pela tabela de fevereiro de 1995; b) juntar aos autos documentos referentes à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC e da parcela TIDEM, nos termos das Leis nºs 696/94 e 695/94, respectivamente; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2442/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria de LEONARDO DOS PASSOS-SGA. - DECISÃO Nº 3511/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a primeira revisão de proventos de Leonardo dos Passos, Matrícula nº 15.980-8 - SGA; II. determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 48/49 e 58/59, na parte referente ao servidor Leonardo dos Passos, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 43 e 60); b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 39/89; c) juntar aos autos certidão da Novacap comprobatória do tempo de serviço relativo ao período de 21/4/58 a 20/4/60, para que possa ser computado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; d) proceder à recotagem do tempo de serviço prestado pelo servidor ao DF, já com a utilização da Lei nº 22/89, observando que pagamentos irregulares de ATS deverão ser apurados e ressarcidos ao erário, nos termos do artigo 46, da Lei nº 8.112/90; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3071/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria de ALICE JOSÉ DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 3512/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a primeira revisão de proventos de Alice José dos Santos, Matrícula nº 1.295-X - SGA, alertando a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89; II - determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no que tange à segunda e terceira revisões, adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 33/35, na parte referente à servidora Alice José dos Santos, que substituíram as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 36/37); b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação da servidora, nos termos da Lei nº 427/93.

PROCESSO Nº 3697/88 (apenso o de nº 3072/96 e anexo o de nº 1866/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ZULEIDE NEVES VITAL-SGA. - DECISÃO Nº 3513/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerar legal, para fins de registro, a revisão dos proventos da aposentadoria de Zuleide Neves Vital, Matrícula nº 4.442-3 - SGA.

PROCESSO Nº 3164/89 (apenso o de nº 030.012.243/84) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MIRMILON MENEZES DE MENDONÇA-SES. - DECISÃO Nº 3514/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a revisão dos proventos de interesse de Mirmilon Menezes de Mendonça, Matrícula nº 02.204-7-SGA.

PROCESSO Nº 2202/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 3515/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, a fim de que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: I. tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 62/63, na parte referente ao servidor José Batista dos Santos, que substituíram as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 66/67); II. efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 427/93.

PROCESSO Nº 2585/90 (anexo o de nº 5677/93) - Revisões dos proventos da aposentadoria de AMÁBILE ANDRADE GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 3516/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerou legais, para fins de registro, as revisões da aposentadoria de Amábil Andrade Gomes, Matrícula nº 04.634-5 - SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 218, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar o percentual relativo ao ATS de 25% para 30%; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3751/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ ARIMATHEA DE ARAÚJO ATHAYDE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 3517/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 146/174, noticiando a segurança concedida em relação ao Mandado de Segurança nº 3710-6, nos termos da Nota da Consultoria Jurídica da Presidência desta Corte (fl. 143); II - rever a Decisão nº 559/2000 (fl. 137) para suspender o sobrestamento ali determinado, bem como rever a Decisão nº 5.962/99 (fl. 82) para, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de posterior ajuste ao que vier a ser definitivamente decidido no âmbito do Poder Judiciário, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 04, a fim encerrar a apuração em 18.06.90; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5098/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIANGELA PFEILSTICKER-SGA. - DECISÃO Nº 3518/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos de interesse de

Mariangela Pfeilsticker, matrícula nº 03.350-2-SGA/DF; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito o ato retificador de fl. 74; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 78, nos mesmos moldes de documento inaugural de fl. 08 (contagem do tempo de inatividade para todos os fins), encerrando-se a apuração em 8/4/90; c) elaborar Abono Provisório, em substituição aos de fl. 80, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, como cópia fiel da peça de fl. 58 a qual fora tornada sem efeito (ATS 25% e Vantagem do artigo 184-II, da Lei nº 1.711/52); d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0593/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de YVONE CARLOS DOMINGUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3519/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Yvone Carlos Domingues da Silva, matrícula nº 03.652-8-SGA/DF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito os atos retificadores de fls. 64 e 88/89 alusivos à servidora; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição aos de fls. 68 e 87, nos mesmos moldes de documento inaugural de fl. 03 (contagem do tempo de inatividade para todos os fins), encerrando-se a apuração em 10.04.90; c) elaborar Abono Provisório, em substituição aos de fl. 70, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, como cópia fiel da peça de fl. 50, a qual fora tornada sem efeito; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0658/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IRACEMA PEREIRA BARRETO-SGA. - DECISÃO Nº 3520/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Iracema Pereira Barreto, matrícula nº 05.047-4-SGA/DF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito, na Portaria de fl. 79, o ato que retificou a revisão de proventos da servidora, permanecendo válido o anulatório constante da mesma portaria; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 83, nos mesmos moldes de documento inaugural de fl. 03 (contagem do tempo de inatividade para todos os fins), encerrando-se a apuração em 25.04.90, bem como excluindo 71 dias inerentes à FEDF, porquanto concomitantes com os 806 dias averbados anteriormente de outro órgão, consoante fls. 32 e 43; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 85, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, como cópia fiel da peça de fl. 62, a qual fora tornada sem efeito (ATS 25% e Vantagem do artigo 184-II, da Lei nº 1.711/52); d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0746/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS CORREIA-SGA. - DECISÃO Nº 3521/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos da aposentadoria de Francisco de Assis Correia, Matrícula nº 15.494-6, no cargo de Fiscal de Posturas - SGA/DF; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2051/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ WELLINGTON DA SILVA E SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 3522/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I- considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria e de revisão de proventos de José Wellington da Silva e Souza, Matrícula nº 80.140-2 - SE; II - recomendar à Secretaria de Educação que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: Quanto à aposentadoria a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 92, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de conferir o percentual de 25% à parcela de Adicional por Tempo de Serviço, haja vista que, à data da aposentadoria estava em vigência a Lei nº 1.711/52, que considerava o tempo em quinquênios e não computava o tempo de licença para tratamento da saúde para fins de adicionais; Quanto à Revisão: b) haja vista que, de acordo com documentos às fls. 88/89, foi descontado na folha do mês 12/96 apenas o valor principal, sem correção, perfazendo R\$ 0,73, e que, de acordo com o entendimento do Tribunal, esse procedimento encontra-se incorreto, vez que contraria o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.112/90, que estabelece a atualização dos valores a serem ressarcidos ao erário; promover o ressarcimento aos cofres públicos da correção monetária relativa ao débito do servidor correspondente às quantias recebidas a mais, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, levando em conta que a atualização monetária deve ser procedida com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei nº 222/91) e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei nº 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97, 6154/98, 7053/99 e 1216/00, proferidas por esta Corte de Contas; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 93, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de conferir o percentual de 25% à parcela de Adicional por Tempo de Serviço, haja vista que, à data da revisão estava em vigência a Lei nº 1.711/52, que considerava o tempo em quinquênios e não computava o tempo de licença para tratamento da saúde para fins de adicionais; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2716/91 (apenso o de nº 082.006.211/98) - Revisões dos proventos da aposentadoria de LEOPOLDO CARDOSO MONTEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3523/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as revisões de proventos de Leopoldo Cardoso Monteiro, Matrícula nº 83.819-5-SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 117 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o Adicional Décimos pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal); b) elaborar abono provisório da revisão para incorporação da vantagem quintos, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, espelhando as parcelas recebidas em 12/7/94, data dos efeitos financeiros dessa revisão; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0647/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA SYLVIA BERNARDES BRAGA-SGA. - DECISÃO Nº 3524/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência para a

Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o que se segue: I - anexar aos autos abono provisório cujos proventos da aposentadoria correspondam à proporcionalidade de 21/30 (vinte e um, trinta avos); II - anexar os atos de designação e dispensa ou documentos equivalentes (fichas financeiras ou outros) que comprovem o exercício do EC-14 no período de 1/3/88 a 23/3/88, mencionado à fl. 34; III - anexar declaração da servidora atestando que permaneceu no regime da TIDEM por cinco anos consecutivos ou nos dois anos imediatamente anteriores à aposentadoria (Lei nº 356/92).

PROCESSO Nº 1651/93 - Aposentadoria de NARCISA GAMA RADAELLI-SGA. - DECISÃO Nº 3525/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar nova diligência à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato concessório de fl. 81, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou os "quintos" em "décimos", e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, levando-se em conta a nova data de vigência da concessão como 01/04/93; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 99, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF para: b.1) fazer constar o vencimento básico à razão de 25/30 avos, nos termos do Enunciado 53-TCDF; b.2) excluir as parcelas "opção e representação", cuja incorporação a interessada não tem direito, visto que não estava exercendo cargo em comissão quando da nova inativação; b.3) corrigir a parcela Adicional Décimos Lei 1004/96, para 4/10 DF-10 e 6/10 DF-11, considerando que o cargo exercido, após a primeira inativação, não dá direito à substituição de parcelas, conforme o disposto no Enunciado 53-TCDF, devendo, ainda, a referida parcela ser calculada pela retribuição do cargo comissionado (vencimento percebido + representação mensal), nos termos da Decisão nº 3395/99; b.4) calcular as parcelas GRC e GAL com base no vencimento integral da servidora; c) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 83, considerando 31/03/1993, como data limite para aquisição de tempo de serviço para a concessão da nova aposentadoria; d) apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, observando os débitos e créditos existentes na apuração, por força da exclusão das parcelas de "opção e representação", e a alteração nos valores das parcelas Adicional Décimos Lei nº 1004/96, GRG e GAL; e) tornar sem efeitos os documentos substituídos; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2506/94 (apensos os de nºs 040.004.796/93, 094.000.066/93 e 040.008.068/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 3526/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da juntada aos autos do Processo nº 094.000.066/93, em atenção aos termos da Decisão nº 6953/99; II - sobrestar a o julgamento de mérito das Contas Anuais do então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, pertinentes ao exercício de 1992, até o deslinde da matéria tratada no Processo nº 2975/95.

PROCESSO Nº 4676/94 - Representação do Ministério Público junto à Corte suscitando o ressarcimento ao erário do alcance de R\$ 3.135,56 (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), não incluídos os juros, por parte de ex-servidor da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3527/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados nas folhas 51/67, 72, 81/82, 85/139, em resposta à diligência solicitada conforme Decisão nº 2195/97, item III, de 15/4/97; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão mencionada; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0728/95 (apenso o de nº 030.010.347/94) - Aposentadoria de ADALGISA DIAS PERIS-SEFP. - DECISÃO Nº 3528/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Adalgisa Dias Peris, Matrícula nº 8.677-0 - SEFP; II - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, posteriormente, proceda à seguinte correção, que será objeto de verificação em futura auditoria: - juntar aos autos demonstrativo dos cálculos das quantias pagas indevidamente à servidora a título de vantagem prevista no artigo 62, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 8.911/94, bem assim documentos que corroborem o efetivo desconto das parcelas.

PROCESSO Nº 2052/95 - Aposentadoria de MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3529/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de evitar a imediata recusa de registro à concessão em exame, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o que se segue: I. apure se a servidora efetivamente acumulava os cargos efetivos de Assistente Superior de Saúde da Fundação Hospitalar e de Analista de Administração Pública do Instituto de Saúde, juntando aos autos, se for o caso, cópias autenticadas dos atos de nomeação e de exoneração do cargo do Instituto de Saúde, podendo adotar de imediato as providências necessárias ao exato cumprimento da lei; II. havendo interesse por parte da servidora em aproveitar para todos os efeitos o tempo de serviço prestado como estagiário bolsista, juntar aos autos comprovações de que o serviço era de alguma forma remunerado por dotação orçamentária específica; III. justifique o percentual de 'triênios' atribuído a servidora, uma vez que ela não se encontrava no efetivo exercício na Fundação Hospitalar no período em que exerceu o cargo comissionado de Diretor do Hemocentro no Instituto de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2761/95 (apenso o de nº 093.000.201/95 e 1 volume) - Prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília-CEB, pertinente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 3530/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis citados pela Decisão nº 8473/98, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva dos membros do Conselho de Administração e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade do Contador, integrantes da Diretoria e membros do Conselho Fiscal da CEB, na gestão do exercício de 1994, ante o saneamento da ilegalidade apontada, comprovado na forma dos artigos 176, § 5º, alínea "h", e 186 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; II - identificar os responsáveis identificados no parágrafo 3 da instrução, fls. 406/407, do teor desta decisão; III - manter sobrestado o julgamento definitivo das

Contas Anuais em exame, até o deslinde dos Processos TCDF nºs 7250/96, 7959/96 e 1195/97; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 2928/95 (apenso o de nº 082.013.312/93) - Aposentadoria de MARINHA DE MORAIS BORGES-SGA. - DECISÃO Nº 3531/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Marinha de Moraes Borges, Matrícula nº 86257-6-SGA; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) apurar se a servidora faz jus à vantagem dos Incentivos Funcionais e, em caso afirmativo, retificar o ato de fl. 27-apenso, alterado pelos atos de fls. 47/49, 76 e 90-apenso. Caso contrário, retirar a parcela correspondente ao abono provisório, de fl. 98-apenso. Deverão ser apuradas as quantias recebidas a mais e providenciar o seu ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3428/95 (apenso o de nº 082.027.811/94) - Aposentadoria de HELOISA SOARES DE FIGUEIREDO-SGA. - DECISÃO Nº 3532/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Heloisa Soares de Figueiredo, Matrícula nº 99.095-7; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fl. 17 - apenso para incluir a vantagem do artigo 30 da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 66/89; b) anexar aos autos documentos que justifiquem percentuais que, de acordo com o SIGRE, a servidora recebe na inatividade a título de Gratificação de Regência de Classe - GRC, Lei nº 696/94 e Gratificação de Alfabetização - GAL, Lei nº 654/94; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 29-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: c.1) renomear a parcela "Vant. Pes. Nom. Id. MP 831", para "Adicional Quintos", haja vista que não se aplicam as Medidas Provisórias no âmbito do Distrito Federal, calculando-a com base na tabela de fevereiro de 1995; c.2) retirar da Parcela Autônoma TIDEM a referência à Lei nº 356/92, fundamentando-a na Lei nº 695/94 em vigência à época da aposentação; c.3) incluir as parcelas relativas à GRC e GAL, de acordo com o percentual apurado no cumprimento do item II; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5587/95 (apenso o de nº 082.027.573/94) - Aposentadoria de GILENE SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3533/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Gilene Silva, Matrícula nº 89856-2-SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 32-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir do título da parcela "quintos", a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, fazendo constar corretamente o título dessa vantagem, bem como seu fundamento legal, calculando-a com base na tabela vigente em maio/95, quando se deu a aposentadoria; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - informar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada pleitear a incorporação da vantagem opção e representação, desde que atendidos os requisitos para esse fim, segundo orientação constante da Decisão nº 3395/99, levando em conta que estava no exercício de cargo comissionado em março/95 (fl. 13-apenso).

PROCESSO Nº 0126/96 (apenso o de nº 082.002.830/95) - Aposentadoria de SUELI MARIA BORGES-SGA. - DECISÃO Nº 3534/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Sueli Maria Borges, Matrícula nº 90175-X-SGA; II. recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 29 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, bem como para calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (2/5 DF 06), com base na tabela vigente na data da aposentadoria, atentando, ainda, para o possível direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, tendo em vista a percepção da referida parcela na atividade (fls. 04 e 19 - apenso); b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0259/96 (apenso o de nº 082.004.743/95) - Aposentadoria de REGINA CÉLIA ALVAREZ MONTEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3535/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Regina Célia Alvarez Monteiro, Matrícula nº 53393-9; II. recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 40-apenso, observando a DN nº 02/93-TCDF, para: a.1) excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal; a.2) calcular o valor referente à vantagem adicional quintos (5/5 DF 06), com base na tabela vigente na data da aposentadoria; b) tornar sem efeito o documento substituído; III. informar a jurisdicionada sobre o direito da interessada pleitear a incorporação aos seus proventos, das parcelas "opção" e "representação" do DF 06, conforme Decisão nº 3395/99, haja vista ter "quintos" incorporados e ter exercido o cargo em comissão, símbolo DF-06, de Secretária da Escola Parque 210/211 Norte, de 1º/10/87, fl. 18-apenso, até a aposentadoria, fl. 16-apenso.

PROCESSO Nº 4064/96 (apensos os de nºs 2951/93 e 3722/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar a aplicação de recursos relativos ao Convênio nº 9/93, celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS e a Fundação Maria do Barro. - DECISÃO Nº 3536/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício do Secretário de Fazenda e Planejamento nº 079/01-GAB/SEFP, de 6/2/01, no que se refere à TCE contida no processo nº 030.004.364/96; II - relevar a intempestividade do pedido de prorrogação de prazo contido no referido expediente; III - acolher as justificativas apresentadas e considerar prorrogado

até 27/5/2001 o prazo para a remessa ao Tribunal da TCE mencionada, reiterando à SEFP o alerta do item III da Decisão nº 3932/99, encaminhada com o Ofício GP nº 1370/99, de 6/7/1999.

PROCESSO Nº 7867/96 (apenso o de nº 082.001.985/96) - Aposentadoria de LUZIA ELEUTÉRIO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3537/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Luzia Eleutério da Silva, Matrícula nº 90406-6-SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fls. 19/23-apenso para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" transformando-as em "décimos", conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 62-apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional décimos - Lei 1.004/96 (02/10 DF-04 e 02/10 DF-06) com base na retribuição do cargo, entendendo-se como tal o vencimento percebido + representação mensal, de acordo com a Decisão nº 3395/99-Processo nº 3871/96; c) juntar aos autos documentos referentes à concessão da Gratificação de Titulação - Lei nº 771/94; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0571/97 (apenso o de nº 082.002.094/96) - Aposentadoria de MARIA ANGELICA ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 3538/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria Angélica Alves, Matrícula nº 95.719-4 - SGA; II- recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fls. 16/21-apenso para incluir tanto o artigo 1º da Lei nº 1.004/96 pela incorporação de "décimos", como o 7º da mesma Lei, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 78-apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de: b1) corrigir as parcelas referentes aos décimos transformados (2/10 DF-04) e a parcela referente ao décimo incorporado na vigência da Lei 1.004/96 (1/10 DF-04) que devem ser calculadas com base na retribuição do cargo, entendendo-se como tal o vencimento percebido + representação mensal, de acordo com a Decisão nº 3395/99-Processo nº 3871/96; b2) corrigir a parcela "Gratificação de Ensino Especial" que deverá ser excluída do abono provisório, pois a servidora não comprovou o direito a tal Gratificação; b3) incluir a parcela "Gratificação de Titulação", comprovado às fls. 55/56-apenso. c) juntar aos autos ato de dispensa do último cargo comissionado exercido pela servidora antes de aposentar-se; d) retificar o Relatório de Incorporação de Décimos (fl. 34-apenso), até a véspera do último cargo comissionado exercido pela servidora antes de aposentar-se; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; III - informar a Secretaria de Gestão Administrativa sobre a possibilidade de a servidora incorporar a parcela "opção e representação mensal" do DF-04, de acordo com a DN 01/93 -TCDF e com a Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 1280/97 (apenso o de nº 061.033.743/94) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 3539/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria das Graças Gomes de Araújo, Matrícula nº 108.601-04 - SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27 (apenso), observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de calcular a parcela relativa à vantagem pessoal denominada "trienio" no percentual de 6%; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) observar a possibilidade de se alertar a interessada, no sentido de incluir, em seus proventos, as parcelas "opção" e "representação mensal" do DF - 04, respeitados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 - TCDF (item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96).

PROCESSO Nº 3760/97 (apensos 3 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Energética de Brasília-CEB, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões decorrentes do concurso público para preencher empregos de Agente Administrativo e Agente Operacional, objeto do Edital nº 111/97. Juntou-se aos autos Pedido de Reexame de decisão da Corte, interposto pela Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 3540/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo titular da Companhia Energética de Brasília - CEB, Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho contra o item II da Decisão nº 1544/2001, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 1º da Resolução -TCDF nº 113/99, alterada pela Resolução -TCDF nº 121/00; II - dar conhecimento do teor da decisão que vier a ser adotada ao titular da Companhia Energética de Brasília -CEB, Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, conforme estabelece o artigo 4º da Resolução acima citada, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso em exame; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para exame de mérito do recurso, em caráter preferencial.

PROCESSO Nº 4606/97 - Auditoria de regularidade realizada na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a contratação temporária de pessoal realizada para ocupar cargos de Professor, objeto do Aviso nº 49/97/Dex/DPs., publicado no DODF de 27 de outubro de 1997. - DECISÃO Nº 3541/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 195/00-SUBAP e anexos (fls. 57/60), bem como do Ofício nº 68/2001-SUBAP (fl. 61); II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5785/2000, reiterada pela de nº 8372/2000; III - determinar à Secretaria de Educação do DF que, nas publicações de resultado final de concursos públicos e processos seletivos simplificados, os nomes sejam grafados de forma não abreviada; IV - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Aviso nº 49/97/Dex/DPs, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Alexandre Cavalca Tavares, Anderson Rodrigo da Silva, Berghem Moraes Ribeiro, Edgar Fabiano de Souza, Elza Rodrigues de Alvarenga, Ermelinda da C. Pestana Pinto, Ezequiel Dias Cruz, Fábio Pereira de Sousa, Fernando Alves Pimenta, Humberto Malheiros Ferreira, Ismael Vicente Ferreira, Izabel Judith de A. Oliveira, Joana Beatriz Rodrigues, Luciano da Silva Menezes, Lucineide da Silva Santos, Márcia Rezende de Medeiros, Maria de Nazareth R. Malcher, Marsel Nascimento G. de Souza, Orlando Aparecido Vieira Cardoso, Ricardo

Alexandre M. de Araújo, Sueli Rodrigues Gonzales, Zélia dos Reis A. Barbosa; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1072/98 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para o acompanhamento da execução das obras de reformas diversas no Bloco 6 do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do Complexo Penitenciário - Fazenda Papuda. - DECISÃO Nº 3543/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da segunda e última etapa de fiscalização e controle realizada na Secretaria de Segurança Pública do DF, referente às obras de reformas diversas no Bloco 6 do Centro de Internamento e Reeducação (CIR), no Complexo Penitenciário - Fazenda Papuda, objeto do Contrato nº 031/97-SSP/DF, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda., bem como da documentação acostada às fls. 155/164 e 167/199 dos autos; II - recomendar à Secretaria de Segurança Pública do DF - SSP/DF que, ao aditar contratos de obras e serviços de engenharia em virtude de acréscimos que se fizerem necessários, proceda rigorosa análise dos preços unitários especificados nas planilhas orçamentárias, em conformidade com o artigo 65, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, de forma a evitar sobreavaliações como a ocorrida em relação ao item "2.7 - Demolição de camas em alvenaria (Parlatório)" da planilha orçamentária relativa ao Quinto Termo Aditivo ao contrato mencionado no item I; III - autorizar o arquivamento dos autos, nas condições propostas pela 1ª ICE, fl. 210.

PROCESSO Nº 1396/98 - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar assuntos relativos à área de pessoal, previstos no Plano Geral de Auditoria de 1998 (Processo nº 4961/97). - DECISÃO Nº 3544/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento do Sindicato dos Professores no Distrito Federal inserido às fls. 423/425 do processo; II - acolher, em caráter excepcional e sem o efeito suspensivo a que faz jus os requerimentos plenamente admitidos nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 01/94, o pedido de prorrogação de prazo, na forma solicitada (30 dias), para oferecimento de pedido de reexame de matéria discutida em processo e ainda não especificada pela entidade requerente.

PROCESSO Nº 3088/98 (apenso o de nº 1825/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades por danos decorrentes de provável sobrepreço no valor orçado para a realização da TP nº 65/95. - DECISÃO Nº 3545/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 17/33; II - considerar encerrada a tomada de contas especial tratada no Processo nº 112.005.689/98 (Instrução de Serviço NOVACAP nº 227, de 16/7/1998) por ausência de prejuízo, na forma do artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98; III - alertar a NOVACAP sobre o risco das variações entre o preço indicado nos orçamentos de instalação elétrica e o efetivamente pago, cuja diferença, ainda quando em percentual baixo, pode se tornar significativa em relação ao montante final da despesa, visto que o TCDF não mais aceitará cotações de preços em desconformidade com o mercado, por configurarem, em última análise, prejuízo ao Erário; IV - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3822/98 (apenso o de nº 082.010.729/97) - Aposentadoria de ALDO DE ALMEIDA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 3546/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Aldo de Almeida Santos, Matrícula nº 82.947-1-SGA; II - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fls. 27/28 - apenso, para complementá-lo, incluindo os artigos 7º da Lei 1.004/96, e 4º da Lei nº 1.141/96 conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 42 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para fazer constar na parcela Adicional Décimos (4/10 DF 08, 2/10 DF 06), a Lei nº 1.004/96, ao invés da Lei nº 8.911/94, e calcular seu valor pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3978/98 (apensos os de nºs 2907/97, 040.006.638/98 e 040.013.429/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XVI - Lago Sul, relativa ao exercício de 1997, objetivando a construção da terceira ponte do Lago. - DECISÃO Nº 3547/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 239/2000-DAG/RAXVI, de 27/11/2000, fl. 98; II - considerar cumprida pela Administração Regional do Lago Sul a diligência contida no item IV da Decisão nº 6103/2000; III - sobrestar o julgamento da Tomada de Contas Anual da RA XVI correspondente ao exercício de 1997, até o conhecimento dos resultados de inspeção na RA XVI, autorizada no Processo nº 2582/00 (obras inacabadas do Parque do Anfiteatro) e o deslinde do Processo nº 7618/93 (irregularidades atinentes ao exercício de cargos em comissão por servidores conveniados); IV - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 4499/98 - Convênio nº 54/98 celebrado entre o Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília e o Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, objetivando a construção da 3ª ponte do Lago. - DECISÃO Nº 3548/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da inspeção e documentação sobre os resultados do Concurso Público de Estudos Preliminares de Projetos Arquitetônicos para a 3ª Ponte do Lago Sul, fls. 133/202; II - autorizar o arquivamento dos autos, na forma proposta, fl. 202, e tendo em vista o acompanhamento em curso no Processo nº 585/00.

PROCESSO Nº 1923/00 - Contrato de serviços de vigilância celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a BRASÍLIA-Empresa de Segurança Ltda., decorrente da dispensa de licitação fulcrada no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. - DECISÃO Nº 3549/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados e documentos da inspeção levada a efeito junto à Companhia Energética de Brasília - CEB com a finalidade de verificar a contratação emergencial em 8/7/1996 com a prestadora de serviços Brasília Empresa de Segurança Ltda., mediante dispensa

de licitação amparada no inciso IV, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (fls. 2/78); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2498/00 - Edital nº 13/2000, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF de 24/10/2000, para contratação temporária de médicos, especialidade UTI-adulto. - DECISÃO Nº 3550/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1315/2000-GAB/SES (fls. 28 e 29), do Secretário de Saúde, que responde à diligência determinada pela Decisão nº 8934/2000; II - considerar parcialmente cumprida a diligência estabelecida pela Decisão nº 8934/2000; III - recomendar à Secretaria de Saúde do DF que passe a planejar as atividades da instituição de modo a prever, com a antecedência requerida, os recursos humanos necessários, a fim de evitar o uso indevido da contratação temporária, expediente reservado para situações especiais, destinadas a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme preceitua a Lei nº 1.169/96, modificada pela Lei nº 1.448/97 (fls. 05 a 07); IV - reiterar os termos da determinação contida na alínea "b" do item II da Decisão nº 8934/2000, de modo que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Saúde apresente justificativas para o descumprimento da alínea "c" do item II da Decisão nº 4796/2000, que determinou a observância de intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a publicação do edital normativo e a abertura de inscrições; V - solicitar à Secretaria de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o nome do responsável pelo descumprimento da determinação objeto do item II-b da Decisão nº 8934/2000 e do item II-c da Decisão nº 4796/2000, para eventual aplicação das penalidades previstas no inciso VII e no § 1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94, oferecendo ao servidor a possibilidade de explicação, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa; VI - autorizar o retorno dos autos a 4ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1651/82 - Pensão civil instituída por PONTIEL RODRIGUES CHAVEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3551/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos procedimentos adotados pela jurisdicionada relativamente à retificação do ato concessório; b) do ato de fl. 54, item 2, que tornou sem efeito o de fl. 51; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) quanto à concessão: a.1) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 57, para excluir SIDNEY BRITO RODRIGUES do rol dos beneficiários; a.2) promover, por apostilamento, a exclusão de SILAS BRITO RODRIGUES e SIDNEY BRITO RODRIGUES da condição de pensionistas, a partir da data em que atingiram a maioria; a.3) verificar os pressupostos exigidos para a continuidade de pagamento do benefício à SANDRA HELENA RODRIGUES, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58, juntando aos autos os documentos comprobatórios; a.4) tornar sem efeito o documento substituído; b) quanto à integralização: b.1) formalizar a revisão de pensão, com efeitos a partir de 1º/01/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b.2) anexar comprovante da comunicação formal ao INSS, informando a integralização da pensão pelo Distrito Federal a partir de 01/01/92; b.3) juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; b.4) promover, por apostilamento, a exclusão de SINOMAR BRITO RODRIGUES da condição de pensionista, a partir 18/05/93, por ter atingido a maioria.

PROCESSO Nº 3011/93 - Nota de Empenho nº 111/93 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3552/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo Coronel Reformado José Rajão Filho, fls. 223/233, em caráter excepcional; b) do Relatório de Inspeção nº 06/2001; II - deixar de acolher, quanto ao mérito, a defesa apresentada; III - determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) a Procuradoria Geral do Distrito Federal preste esclarecimentos acerca da solicitação de arquivamento de Ação Judicial contra a Empresa TRAJETO Construções e Instalações Ltda, feita pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal por meio do O.I. nº 22/94-CBMDF, de 18/04/94, tendo em conta a inadimplência da citada empresa com a construção da 5ª Companhia Regional de Incêndio; b) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal encaminhe a este Tribunal o resultado da sindicância sob o nº 010/2000-CBMDF, instaurada pela Corporação para apurar o desaparecimento do Processo nº 053.000.253/93; c) o Coronel Reformado José Rajão Filho apresente o comprovante do recolhimento da multa que lhe foi imputada; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4694/93 (apenso o de nº 2858/88) - Pensão civil concedida a LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU-SGA. - DECISÃO Nº 3553/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 10, para corrigir o tempo de serviço averbado, prestado pela servidora à Secretaria de Estado da Administração de Minas Gerais, para 524 dias; II - juntar aos autos: a) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; b) Termo de Opção pela TIDEM; III - confeccionar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 14, para incluir a vantagem Incentivos Funcionais e corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 25%; IV - anexar o Processo nº 449/80, que trata da primeira inativação da servidora; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1769/94 (apenso o de nº 030.009.136/93) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por LÁZARO JOSÉ DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 3554/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4828/99; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão e de revisão da pensão civil vitalícia a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, viúva, ZARIFE CHAUL DE SOUZA, ex-espósa; e, temporária, a LUIZ-ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS e ANDRÉ-PAULO OLIVEIRA SAN-

TOS, enteados do servidor LÁZARO JOSÉ DE SOUZA, vistos às fls. 12 e 49/51 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1852/95 (apenso o de nº 061.027.268/94) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS VIEIRA BOAVENTURA-SGA. - DECISÃO Nº 3555/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 16/17, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 3º da Lei nº 8.911/94, combinado com o art. 62 da Lei nº 8.112/90, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - verificar o direito da servidora à incorporação das vantagens Opção e Representação, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando a interessada em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 3419/95 (apenso o de nº 082.028.010/94) - Aposentadoria de GASPAR VILAS BOAS-SGA. - DECISÃO Nº 3556/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 18 para incluir, em sua fundamentação legal: a) os dispositivos legais que justificam a incorporação dos Incentivos Funcionais constantes do Abono Provisório; b) o art. 3º da Lei nº 8.911/94; II - confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 15, para excluir do cômputo do Adicional por Tempo de Serviço o tempo relativo a tiro-de-guerra constante do certificado de fl. 10, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 103 da Lei 8.112/90; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 60, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) renomear a parcela "Vant. Pes. Nom. Id. MP 831", para Adicional de Quintos, calculando-a com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; b) calcular a parcela autônoma TIDEM - Lei nº 695/94 de forma integral, excluindo a referência à Lei 356/92; c) corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, tendo em vista o disposto no item II precedente; IV - autenticar os documentos de fls. 24/32, 36/42 e 44/46; V - apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4257/95 - Aposentadoria de ALISMAR SOUZA BRITO-SEFP. - DECISÃO Nº 3557/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 345/01-GAB/SEFP, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento, prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4812/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1972/96 (apenso o de nº 082.026.131/95) - Pensão civil concedida a SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS e outro-SGA. - DECISÃO Nº 3558/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS, viúvo, e, temporária, a RODRIGO FERNANDES BATISTA, filho da servidora IRANI CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, visto às fls. 12/14 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, para discriminar o nome dos beneficiários e a quota relativa, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4715/96 - Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3559/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01 - SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 5516/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7152/96 (apenso o de nº 061.044.164/96) - Aposentadoria de JOANA DARCK RAMALHO BRASILEIRO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3560/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 15, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996"; b) incluir os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão 3395/99; II - verificar o direito da servidora à incorporação da Representação Mensal do DF-06, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando à interessada em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 7975/96 (apenso o de nº 082.003.714/96) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE MORAIS SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 3561/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 17/21, na parte que se refere à aposentadoria da servidora, para: a) incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei 1.004/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; b) corrigir o nome da servidora, consignado incorretamente, para Maria José de Moraes Souza; II - juntar aos autos: a) documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94, observando se o mesmo não foi utilizado para concessão de incentivo funcional; b) cópia autenticada do ato de dispensa do último cargo em comissão exercido pela servidora; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 46, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado -

Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; IV - confeccionar mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fl. 38, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo na véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora; V - observar a possibilidade de averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais, no período de 15/03/71 a 31/01/72 e 09/02 a 31/07/72, totalizando 495 dias, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90; VI - verificar o direito da servidora à incorporação: a) da Gratificação de Regência de Classe - GRC, tendo em vista os documentos de fls. 12 e 42/44, incluindo-a, se for o caso, no Abono Provisório; b) das parcelas Opção e Representação do DF-04, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando à interessada em caso afirmativo; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5016/97 - Inspeção realizada no então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 7243/97, para verificar a realocação de servidores efetivos no exercício de atividades de vigilância não-armada. - DECISÃO Nº 3562/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 168/2001-DG/BELACAP; b) da informação de 15/05/01, fls. 263/266; II - conceder ao Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento da Decisão nº 9554/2000, que reiterou a diligência constante do item II-b da Decisão nº 5456/99; III - alertar a jurisdicionada de que a falta de atendimento das determinações deste Tribunal ensejará a apuração de responsabilidade para o fim de aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 0/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0232/98 (apensos os de nºs 082.013.305/96 e 080.001.087/01) - Aposentadoria de APARECIDA CLÉIA GERIN MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 3563/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2021/01; II - determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 32 do Processo nº 082.013.305/96, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para: a.1) considerar a inativação com base no art. 41, inciso II, alínea "b", e § 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "b" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90; a.2) incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96 combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 102, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular: b.1) a parcela referente a quintos/décimos incorporados com base no valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b.2) a Gratificação de Regência de Classe considerando como base de cálculo o Vencimento integral; c) tornar sem efeito: c.1) o ato de fls. 119/122, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, e o Abono Provisório de fl. 123 do Processo nº 080.001.087/01; c.2) os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1371/98 (apenso o de nº 082.013.503/95) - Aposentadoria de VILMA MOTA GUIMARÃES ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 3564/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apenas à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 25, na parte que se refere à aposentadoria da servidora, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - observar a possibilidade de averbação do tempo de serviço prestado pela servidora à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e ao Ministério da Saúde, nos períodos de 10/07/67 a 31/07/72 e 02/10/72 a 04/04/77, respectivamente, totalizando 3.494 dias, fls. 04/05, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90; III - verificar o direito da servidora à incorporação da Representação Mensal do DF-06, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando à interessada em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 3313/98 (apenso 1 volume) - Recurso de Reconsideração da Decisão nº 9454/2000, apresentado pela Senhora Alexandra Reschke Stanislaw Affonso. - DECISÃO Nº 3565/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 284/310, como Pedido de Reexame, nos termos do art. 47 c/c os arts. 33, "caput" e parágrafo único, e 34 da Lei Complementar nº 01/94; II - dar ciência à Senhora Alexandra Reschke Stanislaw Affonso do efeito suspensivo do recurso interposto contra a Decisão nº 9454/2000, consoante estabelece o art. 1º c/c o art. 4º da Resolução nº 113, de 14/12/99, com a redação dada pela Resolução nº 121/2000, de 28/11/00; III - determinar a remessa dos autos à 3ª ICE, para exame do mérito.

PROCESSO Nº 0887/99 (apenso o de nº 4088/97) - Relatório de Auditoria nº 007/99 - DAIN/SUAUD, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a finalidade de emitir parecer quanto à situação econômica, financeira e patrimonial do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, especialmente com referência ao Convênio nº 002/97, firmado com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal para implementação do Programa Saúde em Casa, e ao acompanhamento e exame das respectivas prestações de contas. - DECISÃO Nº 3566/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fls. 87/89; II - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, atenda à diligência constante do item III da Decisão nº 5363/2000, reiterada pela Decisão nº 788/2001; III - renovar o alerta ao titular daquela Secretaria para o que dispõe o art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 182, incisos V e VII, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pelas Emendas Regimentais nºs 3/99 e 8/01; IV - autorizar: a) a remessa à jurisdicionada de cópia do Relatório/Voto, do Relator; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1316/00 (apensos os de nºs 4756/84 e 030.010.140/98) - Pensão civil concedida a ERIKA CRISTINA SOARES ROSA-SGA. - DECISÃO Nº 3567/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno do Processo nº 030.010.140/98, apenso, à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência

preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) anexar aos autos justificação judicial e/ou provas materiais que comprovem a união estável da Sra. Enequina de Jesus dos Santos com o instituidor da pensão em tela; b) apurar, se for o caso, a quantia paga indevidamente ao instituidor da pensão, em decorrência do posicionamento incorreto do servidor, quando em atividade, avaliando a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento ao erário, e verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver, judicialmente, dos herdeiros o valor pago a mais ou, se eles se confundirem com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal se existe algum registro do Sr. Silvio Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 089.152 - SSP/DF e CPF 030.188.301-72, falecido em 14/12/98, como pertencente aos seus quadros.

PROCESSO Nº 1356/00 (apenso o de nº 030.003.195/98).- Aposentadoria de EDSON DIVINO GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 3568/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apenas à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - anexar cópia autenticada do ato de homologação do Estágio Probatório, citado no documento de fl. 23; II - retificar o ato de fl. 24, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, para considerá-lo no cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tendo em vista o disposto no item II precedente; IV - apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2591/00 - Tomada de contas especial, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para apurar a responsabilidade do servidor Lauro Oliveira pela apresentação de certidão considerada falsa pelo INSS, para obtenção de sua aposentadoria, de que tratam os itens II e III da Decisão nº 4871/2000, exarada no Processo nº 4196/98, fl. 03, objeto do Processo nº 113.008.932/98. - DECISÃO Nº 3569/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 288/01-GAB/SEFP e anexo; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento a este Tribunal da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 113.008.932/98; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2675/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal objetivando apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de trânsito, objeto do Processo nº 030.006.198/2000, comunicada a esta Corte por meio do Ofício nº 949-GAB/SGA, de 04/11/2000, fl. 01. - DECISÃO Nº 3570/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação da 2ª ICE; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 030.006.198/00; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0525/01 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal por meio dos Ofícios nºs 309 e 314/01-GAB/SEFP e anexos, de 04/05/01, fls. 01/17, para remessa a esta Corte de processos de concessões. - DECISÃO Nº 3571/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 309 e 314/2001-GAB/SEFP e anexos; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para encaminhamento a este Tribunal dos processos relacionados nos anexos aos ofícios mencionados no item precedente; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4299/90 - Aposentadoria de CARLOS GOMES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3572/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à SGA para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1- quanto à concessão da aposentadoria: a) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 114, para retificar o cálculo da parcela referente à vantagem prevista no art. 2º, § 3º, da Lei nº 6732/79, calculando-a com base no FG-01 da CÉB (fl. 59); b) tornar sem efeito o documento substituído; 2- quanto à revisão de proventos: a) retificar o ato de revisão de fl.129, para corrigir o símbolo da função de confiança de Chefe do Departamento Econômico Financeiro da CEB; b) esclarecer o valor do FG-1 - CEB, vigente em julho de 1993; c) elaborar novo abono provisório, em substituição do de fl. 130, para: c-1) corrigir o símbolo da função incorporada aos proventos do servidor; c-2) se for o caso, observando-se o item anterior, retificar o valor da parcela referente à vantagem prevista no art. 193 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0597/91 - Pedido de Revisão de decisão da corte, interposto por ILDA TELES DE FARIAS-SGA. - DECISÃO Nº 3573/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) dar provimento ao pedido de reexame apresentado pela interessada, de fls. 143/152, à vista da Decisão nº 4545/00, revendo os termos da Decisão nº 6.281/99, para considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 3, encerrando-se a apuração em 29/4/90, véspera da revisão, bem como para corrigir o tempo em dobro de que trata a Lei nº 22/89, para 1070 dias, considerando o tempo prestado ao CASEB/MEC, conforme Decisão nº 1.045/01, Processo nº 3.496/9; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1262/91 - Aposentadoria de MARIA CELINA GUIMARÃES BATISTA-SGA. - DECISÃO Nº 3574/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias: a) retifique o ato de fl. 94, retificado pelo de fl. 98, a fim de complementar a fundamentação relativa à vantagem de "quintos", transformados em "décimos", com os arts. 7º da Lei nº 1.004/96, e 4º da Lei nº 1.141/96, excluindo o art. 1º da Lei nº 1.004/96, haja vista a Decisão nº 3395/99, adotada no Proc. nº 3871/96; b) junte aos autos documento que comprove o direito à percepção das Gratificações de Alfabetização e de Titulação, bem como à incorporação das Parcelas Autônomas I e II (TIDEM), consignadas no abono provisório de fl. 99; c) corrija, no abono provisório de fl. 99, o cálculo da parcela décimos transformados, pelo valor da retribuição dos cargos (representação mensal + vencimento), a teor da Decisão nº 3.395/99, bem como o percentual da Gratificação de Regência de Classe, tendo em vista a exclusão de 2.979 dias prestados em cargos em comissão, providenciando o ressarcimento das quantias pagas a mais, se for o caso, observando a forma prescrita no art. 46 da lei nº 8.112/90; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1273/91 (apenso o de nº 030.020.788/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LILIA PORTUGAL MAGNAVITA-SGA. - DECISÃO Nº 3575/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) dar provimento ao pedido de reexame apresentado pela interessada, de fls. 15/25, à vista da Decisão nº 4545/00, revendo os termos da Decisão nº 6.676/99, para considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 3-ap, encerrando-se a apuração em 18/12/90, bem como para corrigir o tempo averbado da FEDF para 834 dias e as licenças não computáveis para 764 dias; b) confeccionar novo abono provisório, em conformidade com a DN nº 2/93 - TCDF, para calcular os proventos com base na carga horária de 40 horas, atentando para eventuais reflexos da decisão que vier a ser proferida pelo STF no Recurso Extraordinário referente ao Mandando de Segurança nº 2.929 - TJDF; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4269/92 (apenso 1 volume) - Contratos celebrados pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal, tendo por objeto a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, dos Hospitais Regionais de Taguatinga e Ceilândia. - DECISÃO Nº 3576/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Of. Nº 507/96-GAB/SES, datado de 12/6/96, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dos demais documentos encaminhados em cumprimento à Decisão nº 3.676/96, considerando atendida a diligência determinada; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4832/93 (apenso o de nº 030.013.336/91) - Pensão civil concedida a NEUSA MARIA DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 3577/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) juntar prova material suficiente para a comprovação da união estável com o "de cujus", por parte de Maria Lúcia Vianna de Lima; b) acostar decisão judicial que comprove o recebimento de pensão alimentícia por parte de Neusa Maria de Lima; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pelas beneficiárias; d) observando os itens anteriores: d.1) se for o caso, retificar os atos de fls. 19 e 46-ap.; d.2) refazer o título de pensão de fl. 51, consignando o fundamento legal das parcelas e respectivos percentuais, a fim de que a(s) cota(s) da pensão vitalícia corresponda(m) a 50% da pensão total e os outros 50% sejam divididos igualmente entre as pensionistas temporárias; e) editar ato de revisão fundamentado no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8112/90, com vigência a partir de 01/01/92; f) elaborar título de pensão referente à revisão do item anterior; g) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; h) solicitar das filhas Andressa, Vanessa e Andréia de Lima Sousa declaração comprovando o estado civil de solteiras e que não exerciam cargo público permanente em 06/04/96, 15/02/99 e 06/03/00, respectivamente; i) na hipótese de não ser comprovado o item anterior, adotar as providências necessárias para a exclusão da(s) beneficiária(s); j) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3429/95 - Aposentadoria de MARLI ABADIA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3578/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato que retificou a concessão inicial, já considerada legal; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: a - refazer o abono provisório de fl. 51, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de calcular o valor da parcela Adicional Lei 8.911/94 1/5 DF 04, com base na tabela de vencimentos vigente quando da aposentadoria; b - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4180/95 (apenso o de nº 082.025.911/94) - Aposentadoria de MARIA DA BADA BATISTA BRAVO-SGA. - DECISÃO Nº 3579/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir: I - retificar o ato de fl. 17-apenso para indicar a fundamentação legal da vantagem quintos, opção e representação, com fulcro no art. 62 da Lei 8.112/90, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei 8.911/94, excluindo-se o artigo 2º dessa última lei, conforme orientação da Decisão nº 3395/99; II - anexar aos autos documentos comprobatórios do direito à parcela Gratificação de Titulação; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 22-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir do título da parcela quintos, opção e representação a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que não se aplica no âmbito do Distrito Federal, fazendo constar corretamente o título dessas vantagens, bem como seu fundamento legal, calculando-as com base na tabela vigente em abril/95, quando se deu a aposentadoria, atentando para o conteúdo nos itens "II.b" e "II.c"; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos; V - informar à jurisdição que a servidora poderá pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, observados os requisitos previstos na Lei nº 696/94, bem como o cômputo do tempo de serviço prestado ao município de Taguatinga-TO para efeito de ATS.

PROCESSO Nº 4414/95 (apenso o de nº 082.000.215/95) - Aposentadoria de DOMINGAS DOS REIS-SGA. - DECISÃO Nº 3580/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - informar à jurisdição que a servidora poderá pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, haja vista documentos de fls. 10/11-ap., bem como a vantagem Opção + Representação Mensal - DF 04, que teria exercido até à véspera da aposentadoria, devendo ser juntados os comprovantes, com elaboração de novo quadro demonstrativo de funções incorporadas, ato de dispensa da última função e abono provisório respectivo, com a inclusão das referidas parcelas.

PROCESSO Nº 5757/95 (apenso o de nº 082.018.060/94) - Aposentadoria de ALBANISIA BARROS DE VASCONCELOS-SGA. - DECISÃO Nº 3581/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) cientificar a jurisdição sobre a possibilidade de ser deferida a Gratificação de Regência de Classe - CRC, observados os requisitos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0928/96 (apenso o de nº 101.001.563/95) - Aposentadoria de LIVIA MARIA DE MELO-SGA. - DECISÃO Nº 3582/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: a- anexar certidões comprobatórias do tempo de serviço prestado à extinta FEDF e ao Projeto Rondon-MINTER, expedidas pelos setores competentes, objetivando a contagem para fins de ATS; b. caso não seja atendido o item anterior, excluir os períodos computados para ATS, atentando para os reflexos da alteração no demonstrativo de tempo de serviço e no abono provisório.

PROCESSO Nº 4740/96 (apenso o de nº 061.033.747/95) - Aposentadoria de MARIA DARIA XAVIER DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3583/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir: 1) retificar o ato concessório de fl. 32 para excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, de 11 de novembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114/94, de 18 de agosto de 1994", incluindo o art. 7º da Lei nº 1.004/96; 2) elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fl. 35 - apenso, a fim de calcular a vantagem prevista no art. 7º da Lei nº 1.004/96 ("décimos") pela retribuição do cargo em comissão, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); 3) tornar sem efeito o documento substituído; 4) desentranhar dos autos a peça de fl. 19 - apenso, por se tratar de documento estranho ao feito.

PROCESSO Nº 5150/96 (apenso o de nº 113.000.024/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO TEIXEIRA LIMA-DER-DF. - DECISÃO Nº 3584/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que adote as seguintes providências: 1) retificar o ato de concessão de fls. 42/43-ap., no pertinente ao interessado, a fim de excluir a expressão "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990" e incluir o art. 7º da Lei nº 1.004/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99); 2) refazer o abono provisório de fl. 53-ap., observando a Decisão Normativa nº 02/93, para: a) determinar o valor dos "décimos" pela retribuição do cargo em comissão (vencimento + representação mensal), calculando-os sobre 4/10 do DF - 02, nos termos dos documentos de fls. 12, 29 e 48-ap.; b) alterar a denominação da parcela, a fim de adequá-la a 4/10 do DF-02, lembrando que a concessão ocorreu na vigência da Lei nº 1.004/96; 3) informar à jurisdição que o inativo tem direito a pleitear a incorporação das parcelas proporcionais de "Opção e representação mensal - cargo DF-02", vez que exerceu o cargo por período superior a 2 anos, até se aposentar (item 3.2.3 da Decisão nº 3395/99); 4) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7050/96 (apenso o de nº 082.002.731/96) - Aposentadoria de ISAURA MARIA MELO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3585/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato concessório de fl. 45 - apenso para complementá-lo, incluindo o art. 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporados com base na legislação pretérita, transformando-os em "décimos, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II - juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação; III - elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 45 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) calcular as parcelas Gratificação de Alfabetização - GAL e Gratificação de Regência de classe - GRC, sobre o vencimento integral, por terem ambas, caráter de vantagem pessoal, entendimento dado no Processo 865/97; b) fazer constar na parcela Adicional Décimos - Lei nº 1.004/96, 6/10 DF 02, em vez de 3/5 DF 02, bem como calcular seu valor pela retribuição do cargo em comissão, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7861/96 (apenso o de nº 082.003.398/96) - Aposentadoria de SÔNIA FREITAS PACHECO PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3586/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em exame, por insuficiência do tempo de serviço exigido para a inativação especial concedida, à vista do expurgo de 670 dias averbados, à falta da devida comprovação da natureza da atividade, devendo a jurisdição adotar, em trinta dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 0159/97 (apenso o de nº 5247/98) - Denúncia apresentada à Corte pelo então Deputado Federal AUGUSTO CARVALHO, acerca de irregularidade relacionada a horário de trabalho de servidores do Hospital Regional de Planaltina, especialmente a prestação de horas extras ordinárias. - DECISÃO Nº 3587/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das razões de justificativa oferecidas por Maria José da Conceição Maninha, Antônio Luiz Ramalho Campos e Líder Machado, para, no mérito, considera-

las precedentes; b) tomar conhecimento, também, do expediente de fls. 608/609; c) em face da argumentação apresentada, prorrogar o prazo fixado no item III da Decisão nº 8157/2000, determinando à Secretaria de Saúde que, em 2 (dois) anos, desenvolva as gestões necessárias, objetivando a regularização da situação que vem justificando a concessão de 96 horas extraordinárias mensais, medida que contraria, em especial, o art. 74 da Lei nº 8.112/90 e as Decisões nºs 83/97 e 164/99, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, II e VII, da Lei Complementar nº 1/94; d) dar ciência do teor desta decisão aos interessados; e) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2471/97 (apenso o de nº 030.002.182/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO CEZÁRIO DE TORRES-SEFP. - DECISÃO Nº 3588/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame e determinou à SEFP que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir, o que será verificado em auditoria: a) corrigir, no demonstrativo de quintos de fl. 39 do Apenso nº 030-002182/97, a indicação do período de 22.10.92 a 29.10.93 para 22.10.92 a 29.10.92 (8 dias), observando o reflexo nos períodos subseqüentes, como também na composição das parcelas incorporadas; b) elaborar outro abono, em substituição ao de fl. 33 apenso nº 030-002182/97, a fim de corrigir a composição da parcela referente à vantagem da Lei nº 1.004/96 para 1/10 da GEG-Auxiliar e 9/10 da GEG-Assistente, considerando as determinações indicadas na alínea anterior; c) refazer a apuração de fls. 42/54 - apenso nº 030-002182/97, observando a evolução das parcelas incorporadas no decorrer do período ou seja: em maio/95 o servidor faz jus a 2/5 da GEG-Auxiliar e a 3/5 da GEG-Assistente, em outubro/95 a 1/5 da GEG-Auxiliar e 4/5 da GEG-Assistente e, finalmente, em outubro/96 a 1/10 da GEG-Auxiliar e a 9/10 da GEG-Assistente.

PROCESSO Nº 3208/98 (apenso o de nº 082.010.048/97) - Aposentadoria de FRANCISCA ROSENEIDE FURTADO DO MONTE-SGA. - DECISÃO Nº 3589/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias: a) retifique o ato de fl. 48, a fim de incluir o 4º da Lei nº 1.141/96, haja vista a Decisão nº 3395/99, adotada no Proc. nº 3871/96; b) corrija, no abono provisório de fl. 62-ap., o percentual da Gratificação de Regência de Classe, que deveria ser de 16%, tendo em vista que o período de 9/7/97 a 10/12/97, não foi computado para a incorporação da vantagem.

PROCESSO Nº 3215/98 (apenso o de nº 082.004.316/98) - Aposentadoria de REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA BARBOSA-SGA. - DECISÃO Nº 3590/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: 1) retificar o ato de fl. 21-apenso para incluir na fundamentação legal da vantagem quintos transformados em décimos o art. 7º da Lei nº 1.004/96, o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, em consonância com a Decisão nº 3395/99; 2) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 46-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos - Lei 1004/96 (10/10 DF02) com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo em comissão, de acordo com os termos da decisão retrocitada; 3) tornar sem efeito o documento substituído; 4) juntar aos autos o ato de dispensa da última função em comissão exercida pela servidora, complementando o "mapa de quintos".

PROCESSO Nº 3722/98 (apensos os de nºs 4062/86 e 030.009.464/97) - Revisões dos proventos da aposentadoria de LUIZA BORGES GONÇALVES-SEFP. - DECISÃO Nº 3591/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a 1ª revisão e a concessão de pensão em exame; II - revendo os termos da Decisão nº 3148/95 (fl. 55-ap.ap.), considerar legal a revisão de proventos com base na Lei nº 39/89; III - determinar à SGA que, em 60 dias, promova a regularização dos autos na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: - Quanto às 2ª e 3ª revisões: a) tornar sem efeito os atos de nºs 2 e 3 (fl. 91-ap.ap.); - Quanto à 4ª revisão: b) tornar sem efeito o ato de fls. 59/60-ap.ap., na parte referente ao ex-servidor; c) elaborar abono provisório, referente à revisão com base na Lei nº 39/89, a fim de incluir a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, observando a possibilidade de aplicação do art. 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1195/99 (apenso o de nº 082.009.362/98) - Aposentadoria de GONÇALO VIEIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3592/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir: 1 - considerando a data da concessão e que o servidor incorporou "quintos" na vigência da Lei nº 8.911/94, posteriormente transformados em "décimos", retificar o ato concessório de fl. 18 - apenso, para complementá-lo, incluindo os arts. 7º da Lei nº 1.004/96, 4º da Lei 1.141/96 e 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; 2 - elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 66 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular as parcelas Adicional Décimos Lei nº 1.004/96 (2/10 DF 02, 4/10 DF 01) e Adicional Décimos - Lei nº 1.004/96 (1/10 Ret. DF 02), pela retribuição do cargo em comissão, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, considerando os valores constantes na tabela de vencimentos de fevereiro de 1.995; 3 - tornar sem efeito o documento substituído; 4 - informar à jurisdicionada sobre a possibilidade de o servidor requerer a Representação Mensal, proporcional, do DF 02, relativa ao cargo exercido em 18.02.98, visto que, na data da vigência da Lei nº 1.864/98, já reunia os pressupostos para a inativação com proventos proporcionais.

PROCESSO Nº 1706/99 - Atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 3593/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 810/2001-Presi/Codeplan e dos documentos que o acompanham (fls. 51 a 53), considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1462/01; II) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3044/99 - Locação de máquinas copadoras, autorizada com dispensa de licitação, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da Xerox Comércio e Indústria Ltda. - DECISÃO Nº 3594/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 123/2000-GAB/PCDF e 45/2001-DAG, considerando parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 9890/99, relevando, excepcionalmente, o atraso no cumprimento da Decisão nº 9.890/99, reiterada pela Decisão nº 7385/00; II) recomendar à jurisdicionada que envide esforços no sentido de concluir, tempestivamente, as licitações, evitando, assim, contratações diretas realizadas com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, procedimento que não foi observado no caso em exame; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2387/00 - Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. - DECISÃO Nº 3595/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento das atas das reuniões 912ª a 920ª da Diretoria Colegiada, 218ª a 223ª do Conselho de Administração, 834ª a 839ª do Conselho Fiscal e da Assembléia dos Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. -TCB, ocorridas entre 26 de abril a 18 de outubro de 2000; II) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0112/01 (apenso o de nº 195.000.111/00) - Remessa pelo Jardim Botânico de Brasília de documentação relativa à vacância de cargo efetivo. - DECISÃO Nº 3596/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Proc. nº 195.000.111/2000, originário do Jardim Botânico, encaminhado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, por meio do despacho de fl. 1 (cópia), em cumprimento aos arts. 13 e 14 da Resolução nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa da documentação ao controle interno; b) autorizar a devolução do processo apenso ao Jardim Botânico de Brasília; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0447/01 - Ofício nº 363/2000, encaminhando documentação relativa a rescisão contratual de empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, ocorrida no mês de outubro/2000. - DECISÃO Nº 3597/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 363/2000 (fl. 1) e da documentação de fls. 2 a 4, encaminhados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em cumprimento ao art. 13 da Resolução nº 100/98, relevando as falhas verificadas; b) determinar o arquivamento do processo.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Vice-Presidente no exercício da Presidência passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, reassumindo-a em seguida.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 5121/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DAMIÃO ALVES DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 3598/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias no sentido de justificar a razão da concessão de 3 (três) referências ao interessado, posteriormente à sua inativação.

PROCESSO Nº 1637/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HÉLIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 3599/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de HÉLIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA, publicado no DODF de 16.06.1998, retificado por ato publicado no DODF de 14.02.2001, recomendando à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 106, para corrigir o valor da RAV, apurado indevidamente com base nos preceitos da Lei nº 843/94, bem como do ATS, lançado a mais em função da retromencionada incorreção; b) apurar os valores pagos a mais, com vistas ao respectivo ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46, da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0389/91 - Aposentadoria de MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA-SEFP. - DECISÃO Nº 3600/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA, publicado no DODF de 01.12.1990, recomendando à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 100, para apurar o valor da parcela correspondente a 55% do FAS, de forma proporcional ao tempo de serviço do servidor (item 5.1.1.5, alínea "c", do Capítulo 5, Título II, do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, instituído pela Resolução TCDF nº 124/2000); b) tornar sem efeito o documento substituído; c) apurar as diferenças pagas a mais, com vistas ao devido ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2690/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de GERCINO DE HOLANDA CAVALCANTE-SGA. - DECISÃO Nº 3601/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legais, para fins de registro, os atos de revisão de proventos da aposentadoria de GERCINO DE HOLANDA CAVALCANTE, publicados no DODF de 13.02.1995 e 01.02.1996, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fls. 73, a fim de calcular a parcela de Gratificação de Atividade em 120%, de acordo com o Decreto nº 15.160/93; b) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente, verificadas no abono provisório de fls. 73, nos termos do artigo 46, da Lei nº 8.112/90; c) confeccionar outro abono provisório, em substituição ao de fls. 75, a fim de adequar a parcela correspondente ao artigo 62, da Lei nº 8.112/90, à tabela salarial

vigente em dezembro de 1995; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; e) alertar a jurisdicionada para os termos do item 3.1.4 (até 10/01/96) da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 4418/92 (apenso o de nº 040.004.059/92 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 3602/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares, nos termos do art. 17, I, da LC 1/94, as contas dos seguintes responsáveis: Walter Albuquerque Mello, Superintendente, Período de Gestão: 01/01 a 31/12/91; Maria Ester L. Brandão, Diretora Divisão Apoio Administrativo, Período de Gestão: 01/01 a 26/08/91; Conceição A. T. Soares Gonzaga, Chefe da SOF, Período de Gestão: 01/01 a 31/12/91; Conceição A. T. Soares Gonzaga, Diretora da Divisão Apoio Administrativo, Período de Gestão: 27/08 a 31/12/91; b) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; c) autorizar o arquivamento dos autos e a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6235/93 - Aposentadoria de ZILENE DAS GRAÇAS MORALE-SGA. - DECISÃO Nº 3603/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZILENE DAS GRAÇAS MORALE, publicado no DODF de 18.08.1993, retificado por ato publicado no DODF de 11.12.1996; II - tomar conhecimento do apostilamento, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF complementar o apostilamento de fls. 68, para fundamentá-lo com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do artigo 6º da Lei nº 1.004/96.

PROCESSO Nº 1439/95 (apenso o de nº 073.000.256/95) - Aposentadoria de ROZETTI JÁCOME DE MEDEIROS-SGA. - DECISÃO Nº 3604/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 11 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de acrescentar aos proventos a opção do DFG -11; calcular esta parcela e as de anuênios e da representação do DFG -11 de forma integral; e apor a assinatura do responsável pela elaboração do abono; II. juntar aos autos cópias autenticadas dos atos de nomeação para as funções de Assistente Executivo do Departamento Administrativo, em 01.09.1974, de Chefe do Serviço de Transportes do Departamento Administrativo, em 01.12.1975; e dos atos de dispensa do cargo de Assistente Executivo do Departamento Administrativo, em 31.08.1975 e 09.09.1976; III. elaborar novo levantamento dos períodos de exercício em cargos/funções em comissão, em substituição ao de fls. 32 e 33 - apenso, para adequar as datas de início e fim dos períodos de exercício dos cargos de Chefe da Unidade de Revenda, Chefe da Divisão de Apoio Operacional e de Encarregado dos Transportes do Departamento Administrativo àquelas indicadas nos atos de nomeação e dispensa, com os pertinentes ajustes na contagem; para acrescentar os períodos no exercício das funções de Chefe da Divisão de Apoio Operacional - DERMA (fls. 28 e 29 - apenso) e de Chefe da Divisão de Controle Contábil e Financeiro do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário (fls. 30 e 31 - apenso); e para apor a assinatura do responsável pela elaboração do documento; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1460/95 (apenso o de nº 050.002.968/94) - Aposentadoria de VICENTE JOSÉ GONÇALVES-SGA. - DECISÃO Nº 3605/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar o mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até à véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; II. caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; III. retificar o ato de concessão de fls. 21/22, para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); IV. alertar para os termos do item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 4358/95 (apenso o de nº 082.027.745/94) - Aposentadoria de ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 3606/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA, publicado no DODF de 24.04.1995, alertando a jurisdicionada de que a servidora poderá pleitear a incorporação aos seus proventos da parcela Gratificação de Regência de Classe, conforme indícios apresentados nos documentos de fls. 04, 12 e 18 - apenso, devendo ser anexado aos autos os documentos necessários à comprovação desse direito.

PROCESSO Nº 6139/95 (apenso o de nº 082.003.133/95) - Aposentadoria de CLEIA BATISTA REIS-SGA. - DECISÃO Nº 3607/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLEIA BATISTA REIS, publicado no DODF de 17.07.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 22 - apenso, levando em conta que o tempo de serviço constante da certidão de fls. 05 - apenso, prestado à Secretaria de Estado de Administração, deverá ser contado também para efeito de anuênios; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 41 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a Vantagem Pessoal, ATS, considerando 23%, haja vista o disposto no item anterior, bem como para excluir a referência à MP nº 831/95 vantagem pessoal, decorrente de quintos incorporados, e calcular o seu valor com base na tabela vigente na data da aposentadoria; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0039/96 (apenso o de nº 082.001.365/95) - Aposentadoria de EDÉSIO ALMEIDA DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3608/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo

em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. esclareça divergências quanto aos períodos de licença especial não gozada, haja vista que o documento de fls.17 - apenso registra o cômputo de 1.095 dias (correspondentes a 18 meses), enquanto a peça de fls. 10 - apenso noticia que foram usufruídos 3 meses, os quais não foram deduzidos. Ademais, constata-se às fls.10 e 11 - apenso que a contagem iniciou-se em 16.07.62, embora o servidor tenha sido admitido em 01.06.63; II. caso se confirme a necessidade de dedução de 3 meses de licença especial computados em dobro, adote as providências cabíveis, considerando-se que o servidor não contará com tempo suficiente para a aposentadoria voluntária integral, cientificando o mesmo do fato; III. observando o contido nos itens anteriores, elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls.48 - apenso, em conformidade com a DN 02/93 - TCDF, para excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, bem como para calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (4/5 DF 09, 1/5 DF 07), com base na tabela vigente na data da aposentadoria, atentando, ainda, para o direito do servidor à recomposição das parcelas de quintos, valendo-se do período de carência, visto que a inativação se deu sob a égide da Lei nº 8.911/94; IV. torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0256/96 (apenso o de nº 082.003.041/95) - Aposentadoria de REGINA RABELO-SGA. - DECISÃO Nº 3609/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de REGINA RABELO, publicado no DODF de 26.07.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 33 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) excluir a parcela TIDEM, visto que a referida parcela foi concedida pela extinta FEDF, considerando o período em que a mesma exercia função comissionada de Assessor, Símbolo DFA - 11, na Assessoria Técnica, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal (fls. 30 - apenso), em atividades alheias ao magistério; b) excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal; c) calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (5/5 DF 13), com base na tabela vigente na data da aposentadoria; II. anexar cópia do ato de dispensa do último cargo exercido pela servidora, de Assessor, Símbolo DFA - 11, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, para o qual foi nomeada em 15.10.1993, conforme documentos de fls. 27 e 30 - apenso; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. proceder, por apostilamento, à incorporação aos proventos da servidora da parcela relativa a Gratificação de Desempenho, conforme Lei nº 940/95, a partir de 01.10.1995.

PROCESSO Nº 1428/96 (apenso o de nº 082.004.862/95) - Aposentadoria de MARIA ALVES DOS SANTOS BEZERRA-SGA. - DECISÃO Nº 3610/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ALVES DOS SANTOS BEZERRA, publicado no DODF de 20.07.1995, retificado por ato publicado no DODF de 16.08.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 17 - apenso, levando em conta que o tempo de serviço constante da certidão de fls. 05 - apenso, prestado à Fundação Hospitalar do DF, deverá ser contado, também, para efeito de anuênios; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 26 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a Vantagem Pessoal, ATS, considerando 29%, haja vista o disposto no item anterior, bem como para excluir a referência à MP nº 831/95 vantagem pessoal, decorrente de quintos incorporados; III. tornar sem efeito os documentos substituídos; IV. alertar o órgão jurisdicionado de que a interessada poderá pleitear a incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 1759/96 (apenso o de nº 082.026.418/95) - Pensão civil concedida a JOÃO BATISTA RAMALHO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3611/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. anexar aos autos cópia atualizada da certidão de casamento (fls. 06-apenso), datada de 25.11.77, a fim de esclarecer a situação jurídica do beneficiário da pensão vitalícia, vez que na certidão de óbito, fls. 03-apenso, consta informação de que a ex-servidora era separada judicialmente, não sendo apresentada certidão de casamento quando do registro do óbito; II. anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3492/96 (apenso o de nº 082.002.178/95) - Aposentadoria de MARIA DIVINA DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 3612/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. comprove o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, que consta do Abono de fls. 31 e, em consulta ao SIGRE, verifica-se estar a servidora recebendo na inatividade, anexando aos autos Certificado e declaração de que o mesmo não foi utilizado para obtenção de Incentivos Funcionais ou Progressão por Merecimento; ou retirar a Gratificação tomando as medidas cabíveis para regularizar a situação da servidora; II. anexe aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), haja vista que existem indícios de que a servidora faz jus e, em consulta ao SIGRE, verifica-se estar a inativa a recebendo no percentual de 12%; III. elabore Relatório de Incorporação de Quintos, em substituição ao de fls. 27 - apenso, onde conste todos os Cargos Comissionados exercidos pela servidora, tomando as providências que se fizerem necessárias para o completo saneamento dos autos, se for o caso; IV. anexe documentos que comprovem a natureza do curso que deu origem ao afastamento remunerado no período de 29.03.1985 a 30.06.1988, fls. 7V-apenso; V. torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4762/96 (apenso o de nº 061.023.586/95) - Aposentadoria de ZENAIDE DE SOUZA REGO-SGA. - DECISÃO Nº 3613/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em

diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) confeccione novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 12-apeño, a fim de consignar 2.930 dias de tempo averbado, em lugar de 2.957, haja vista ter havido interrupção entre o período de 14.04.69 a 12.05.69 (fls. 08-apeño), ocasionando deste modo 30% de ATS, em lugar de 31%; b) retifique o ato concessório de fls. 31-apeño, a fim de excluir os artigos 3º e 8º da Lei Nº 8.911/94 e incluir os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista que todos os "décimos" são resultados da transformação dos "quintos" já incorporados; c) elabore mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência da servidora em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; d) confeccione novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fls. 34 - apeño, a fim de calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 "décimos" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no processo nº 3.871/96), e consignar o ATS em 30%; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6441/96 (apeño o de nº 082.013.766/94) - Aposentadoria de AUGUSTA MARIA BRUSSOLO DA CUNHA-SGA. - DECISÃO Nº 3614/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fls. 108/112, para complementar a fundamentação legal dos quintos incorporados, transformados em décimos, incluindo o art. 7º da Lei nº 1.004/96, observando, ainda, a necessidade de exclusão dos fundamentos inerentes à incorporação dos Incentivos funcionais, visto que tal parcela não consta dos vencimentos da atividade (fls. 103 e 114 - apeño) e tampouco do abono provisório; II. juntar aos autos comprovante do direito à Gratificação de Titulação, na forma prescrita na Lei nº 771/94; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 124 - apeño, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a alusão a MP 831 da denominação da parcela de quintos incorporados, transformados em décimos, bem como para calcular o seu valor pela retribuição (vencimento percebido + representação mensal), consoante o prescrito na Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6744/96 (apeño o de nº 061.036.193/96) - Aposentadoria de MARIA ELEUSA SILVA DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 3615/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei na forma a seguir indicada: I) retificar o ato de concessão de fls. 17 - apeño, no pertinente à interessada, para: a) excluir de sua fundamentação legal a expressão com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nos 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista que todos os "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" incorporados; II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 23 - apeño, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de calcular a parcela denominada "Décimos Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96), alterando a data de concessão do abono para 10.07.96 (data da aposentadoria); III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6800/96 (apensos os de nºs 3519/89 e 030.002.878/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JANDIR JUSTO DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 3616/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) anexe aos autos declaração da chefia imediata do servidor confirmado se o mesmo estava exercendo atividades de fiscalização em 31.12.88; b) observe a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1851/97 (apeño o de nº 082.008.494/96) - Aposentadoria de LUCY HELENA FERREIRA UTSCH-SGA. - DECISÃO Nº 3617/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUCY HELENA FERREIRA UTSCH, publicado no DODF de 15.07.1996, retificado por ato publicado no DODF de 17.01.2001.

PROCESSO Nº 2211/97 (apeño o de nº 053.000.511/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3618/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar o recurso interposto como improcedente; b) em consequência, determinar a notificação dos recorrentes para recolher, solidariamente, o valor correspondente a R\$ 19.905,72, conforme prescreve o art. 26 da LC nº 1/94.

PROCESSO Nº 4518/97 (apeño o de nº 082.001.190/97) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE-SGA. - DECISÃO Nº 3619/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE, publicado no DODF de 25.06.1997, retificado por ato publicado no DODF de 21.02.2001, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls.76-apeño, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) excluir a parcela opção DF 08, haja vista que a servidora não faz jus à mesma, por ter se aposentado quando já vigia a Lei 1.141/96; b) calcular a parcela Representação Mensal na tabela da Lei 1.141/96; II. tornar sem efeito o documento substituído; III. providenciar o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente a título de opção e Representação Mensal na forma do art. 46 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 4603/97 (apeño o de nº 132.000.402/97) - Aposentadoria de JACKSON SOBREIRA ROLIM-SGA. - DECISÃO Nº 3620/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) junte os atos de nomeação/dispensa da função de Secretário Auxiliar do C.E Médio Ave Branca - FEDF, exercido pelo ex-servidor no período de 23/06/66 a 04/03/71, o de dispensa do EC-12 (designação, fls. 17) e o da função de Chefe da Seção de Cadastro-DAI.2 (designação, fls. 19), da Administração de Ceilândia, bem como o ato de nomeação do cargo de Chefe da Seção de Cadastro-DAI.3 (dispensa, fls. 33), da Administração do Paranoá; b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 49 - Apeño nº 132.000.402/97, para excluir o tempo contado em dobro, prestado à FEDF, no período de 01/04/63 a 31/05/63; c) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fls. 50 do mesmo apeño e os que forem substituídos; d) apure as quantias pagas a mais, a título de ATS, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4887/97 (apeño o de nº 082.007.591/96) - Aposentadoria de BERNADETTE DE CASTRO SALES-SGA. - DECISÃO Nº 3621/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de BERNADETTE DE CASTRO SALES, publicados no DODF de 10.06.96, 03.07.96, 25.02.97 e 27.12.2000.

PROCESSO Nº 1535/98 (apeño o de nº 6361/96) - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa RA V - Sobradinho, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3622/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos constantes das fls. 119 a 127; II. nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar Regulares as contas dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da RA V, referentes ao exercício de 1996, tomadas no processo em epígrafe; III. em consequência, considerar quites com o erário distrital, neste caso, MARÍLIA MARTINS DE RESENDE, Administradora Regional, nos períodos de 01.01 a 07.07.1996 e 07.08 a 31.12.1996; JEFERSON PAZ DAS NEVES, Administrador Regional (Substituto), no período de 08.07 a 06.08.1996; ELENE MARIA DE S. MELLO, Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, nos períodos de 28.01 a 25.04.1996, 26.05.1996 e 11.06 a 29.12.1996; GLADSTONE CLÉBER DOS SANTOS e SHIRLEY BELOTA PINHEIRO, Chefes da Seção de Administração de Bens Apreendidos (Substitutos), nos períodos de 1º.01 a 27.01.1996, 26.04 a 25.05.1996 e 27.05 a 10.06.1996, e 30.12 a 31.12.1996, respectivamente; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1659/98 (apeño o de nº 073.000.444/98) - Aposentadoria de ERONILDES PINHEIRO TABOSA MONTEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3623/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fls. 7 - apeño, para excluir os arts. 1º da Lei nº 1.004/96 e 1º do Decreto nº 17.182/96 e fazer constar, da fundamentação dos décimos resultantes de transformação, os arts. 4º da Lei nº 1.141/96 e 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 13 - apeño, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela de décimos, resultantes de transformação, pela retribuição (vencimento percebido + representação mensal), de acordo com o entendimento exarado na Decisão 3395/99, Processo nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0693/99 (apeño o de nº 082.006.186/98) - Aposentadoria de ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 3624/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO, publicado no DODF de 04.01.99, retificado por ato publicado no DODF de 27.12.2000, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - apurar as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, a título de proventos com a proporcionalidade indevida de 26/35 avos, em conformidade com os termos do item "IV" constante da Decisão nº 5969/2000.

PROCESSO Nº 0906/99 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário, em decorrência de acidente tráfego. - DECISÃO Nº 3625/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das peças acostadas às fls. 68/80 dos autos, considerando procedentes as justificativas apresentadas pela SEFP, em face do item II da Decisão nº 7692/2000; b) alertar a Secretaria de Educação para o disposto no art. 14 da Resolução-TCDF nº 102/98; c) autorizar o arquivamento do feito, sendo certo que o assunto será acompanhado por meio do demonstrativo a que se refere o mencionado dispositivo.

PROCESSO Nº 1765/99 - Atas do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3626/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das atas do Conselho Fiscal da EMATER/DF, exercício de 1999; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2816/99 (apeño o de nº 134.000.556/99) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3627/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual; II. considerar satisfatória a apresentação das contas; III. relevar, em caráter excepcional, o atraso mencionado na informação da instrução, relativamente ao encaminhamento das contas ao Tribunal; IV. na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, e artigo 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar Regulares as contas dos Agentes de Material da Administração Regional de Sobradinho, relativas ao exercício de 1998; V. em consequência, considerar quites os Senhores Antônio de Pádua Viana Teles, Chefe da Seção de Material e Patrimônio,

no período de 01.01 a 18.01 e 29.01 a 15.04.98; Márcia Rejane Leandro Rocha, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituta, no período de 19.01 a 28.01.98; e José Rosa Vale da Silva, Chefe da Seção de Material de Patrimônio - Substituto, no período de 16.04 a 31.12.98, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0625/00 (apenso o de nº 054.000.023/00) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos ocasionados ao erário, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 3628/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 054.000.023/2000; II. relevar o atraso apontado; III. na medida em que os prejuízos apurados nos autos originaram-se de circunstâncias do próprio serviço, não tendo se verificado negligência e/ou imperícia por parte dos responsáveis pela viatura da Corporação, autorizar a absorção do prejuízo pelo erário distrital; IV. determinar à SEFP que proceda a baixa na responsabilidade constante do Certificado de Auditoria nº 021/2000-DITEC; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao órgão de origem.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4944/90 (anexos os de nºs 2984/93 e 3978/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de RIVADÁVIA JOSÉ DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 3629/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - rever a Decisão nº 3310/96 (fl. 83), a fim de considerar os termos da Decisão nº 7187/2000, que uniformizou nessa Corte o entendimento acerca da matéria relativa à mudança de vantagens, bem como para relevar a determinação de descontar, em folha de pagamento, valores pagos ao servidor a título de ATS; II - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, recomendar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) torne sem efeito os documentos de fls. 90/91; b) elabore novos demonstrativo de tempo de serviço e abono provisório referentes à concessão de aposentadoria, já considerada legal pela Corte (fl. 57), nos moldes dos documentos de fls. 35 e 45 (tornados sem efeito); c) torne sem efeito os atos de revisões de proventos do servidor Rivadávia José de Lima, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 65/67, 74, 86/87 e 92/93); d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos; e) efetue, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 427/93.

PROCESSO Nº 2487/93 - Auditoria realizada na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar a regularidade das admissões de pessoal decorrentes do Concurso Público normatizado pelo Edital nº 026/91. - DECISÃO Nº 3630/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1239/2000-GAB/SES (fl. 216) e dos seus anexos (fls. 217/221); II) considerar cumprida a diligência determinada pelo item III, a, da Decisão nº 7056/2000, relevando o atraso ocorrido; III) considerar legal, para fins de registro, a admissão de Elizabeth Rodrigues Vieira para o cargo de Assistente Superior de Saúde, Nutricionista, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Hospitalar do DF, decorrente do Concurso Público de Edital Normativo nº 026/91-FHDF, publicado no DODF de 26.03.91; IV) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4379/94 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados em decorrência de acidente de trânsito a veículo de propriedade do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3631/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício 969/00-GAB/SGA, encaminhado pela Secretaria de Gestão Administrativa; II - considerar satisfatoriamente cumprida a determinação constante da Decisão 8104/00; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que faça constar do relatório, previsto no artigo 14 da Resolução 102/98, a ser anexado às contas anuais, cópia autenticada da ficha financeira do servidor Francisco Gomes dos Santos Filho, Matrícula nº 94265.0, comprovando os pagamentos realizados em cada ano, até a quitação integral do débito; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4989/94 - Aposentadoria LAVÍNIA DOS SANTOS MELO SANTIAGO-SGA. - DECISÃO Nº 3632/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I. esclarecer, a divergência entre o documento de fl. 4-v que informa que entre 30/03/66 e 21/09/69 a servidora prestou 1.054 dias de serviço à Secretaria de Estado do DF, computáveis para fins de adicional por tempo de serviço e aposentadoria mais 66 dias de licenças médicas contados somente para fins de aposentadoria e a certidão de folha 95 que, sem discriminar faltas e licenças médicas, mostra que o total de comparecimentos efetivos foi de apenas 918 dias; II. tornar sem efeito o ato retificatório de fl. 98; III. tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 09/07/97, fl. 113, que tornou sem efeito o ato revisional de fl. 60; IV. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 116, para que sejam computados para fins de aposentadoria e anuênios os 699 dias prestados como bolsista, remunerado pelos cofres públicos, certificados pelo documento de fl. 24; V. elaborar novo abono provisório relativo à aposentadoria, em substituição ao de fl. 123, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, levando em conta as modificações feitas no demonstrativo de tempo de serviço; VI. anexar cópias autenticadas dos atos de designação e de dispensa dos cargos comissionados exercidos pela interessada e, na ausência destes, juntar cópias autenticadas das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; VII. caso se confirme, por meio da documentação mencionada no item III, que a interessada faz jus à incorporação de vantagens oriundas do exercício de cargo comissionado, editar ato de revisão de proventos conforme prescreve o item 3.1.3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96, atentado para que a data dessa revisão seja a mesma em que a servidora manifestou, por meio de requerimento feito à jurisdição, o seu interesse em receber tais vantagens; VIII. observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 124, relativo à revisão de que trata o item VII; IX. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6422/95 (apenso o de nº 082.020.753/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 460

vales-transporte. - DECISÃO Nº 3633/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0327/96 (apenso o de nº 096.001.000/98 e 1 volume) - Prestação de contas anual do então Departamento Metropolitano de Transportes Urbano, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3634/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das informações prestadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento (fls. 210 a 217); b) das justificativas apresentadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal - DMTU (fls. 218 a 220); c) dos documentos às fls. 208, 209 e 221 a 234; II - considerar cumpridas as diligências propostas ao DMTU e à SEFP nos itens III - a.2 e V da Decisão nº 6450/2000; III - recomendar à SEFP que os Balanços Financeiros elaborados no âmbito do Distrito Federal passem a detalhar a conta Transferências Financeiras, de modo a explicitar as parcelas que a compõem, a saber, cancelamentos de restos a pagar e demais incorporações e baixas de direitos e obrigações; IV - manter o julgamento das contas sobrestado até o deslinde dos Processos nºs 1634/96 e 3007/93; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para aguardo do deslinde dos processos sobrestantes.

PROCESSO Nº 2415/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na execução do Convênio nº 114/93-FNDE-SE. - DECISÃO Nº 3635/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que o mantenha periodicamente informado acerca das medidas adotadas para a obtenção do ressarcimento dos prejuízos quantificados no Processo nº 030.007.333/94, relativo ao Convênio nº 114/93-FNDE-SE, mas considere, desde logo, encerrada a TCE, determinando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3609/96 (apenso o de nº 061.008.271/95) - Aposentadoria de VALDECILA LOURENÇO PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3636/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Recurso interposto pela inativa contra os termos do item II, da Decisão nº 762/2001, como se Pedido de Reexame fosse, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 1º da Resolução - TCDF nº 113/99, alterada pela Resolução - TCDF nº 121/00; II - dar conhecimento do teor desta decisão à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e à representante legal da interessada, conforme estabelece o art. 4º da Resolução acima citada, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito do recurso.

PROCESSO Nº 3890/96 (apenso o de nº 040.010.437/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por falhas nos pagamentos efetuados à Telecomunicações de Brasília S.A. e à EMERCON Construções. - DECISÃO Nº 3637/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do expediente de fl. 138, considerando prorrogado o prazo para apresentação do recurso até 09.05.01; II) conhecer do recurso de reconsideração acostado às fls. 139/142, relevando o atraso de 1 (um) dia em sua apresentação, e confira-lhe efeito suspensivo; III) autorizar a ciência dos requerentes sobre o conhecimento do recurso pelo Plenário, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 113, de 14.12.1999, com a redação dada pela Resolução nº 121, de 28/11/2000; IV) autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspeção, para o exame do mérito do recurso interposto.

PROCESSO Nº 0890/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de IPTU/TLP dos lotes 1 e 2, da QI 2, conjunto 3, do Lago Norte, referentes aos exercícios de 1995 e 1996, tendo vista que foram alienados em 1994. - DECISÃO Nº 3638/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 07/88; II. considerar: a. encerrada a TCE tratada no Processo nº 890/99 (acompanhada na Novacap nos autos de nº 112.009.117/98), com base no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102, de 15.07.98; b. cumprida a alínea "c" do item II da Decisão nº 2098/98 (fls. 05/06); III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2847/99 (apensos os de nºs 3263/98, 5370/98, 040.007.807/99, 040.009.446/99 e 1 volume) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa II - Gama, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3639/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Gama-RA II, relativa ao exercício de 1998, e dos documentos acostados às fls. 15 a 23 e 39 dos autos; II. considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; III. determinar à Administração Regional do Gama que: a) no prazo de 30 (trinta) dias: 1. informe o Tribunal sobre os resultados obtidos pela comissão instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 84 de 21.09.99 com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas nos itens 4 e 5 do Relatório de Tomada de Contas nº 41/99-DADI/SUAUD no tocante à ocupação de logradouros públicos; 2. indique as providências porventura adotadas com vistas à regularização da situação apontada no subitem anterior, a partir do trabalho da comissão, sem prejuízo de encaminhar a documentação comprobatória; 3. proceda o envio do Processo nº 131.000.248/98 ao Tribunal tendo em vista a ressalva apontada no subitem 2.3 do mencionado Relatório de Tomada de Contas - contratação de grupo musical por meio da Liga das Escolas de Samba de Brasília, a partir de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93); b) doravante: 1) observe, com rigor, as disposições contidas no art. 14 da Resolução nº 102 do TCDF, que demandam o encaminhamento de Demonstrativo de Tomada de Contas Especiais Encerradas, Instauradas e em Andamento no exercício junto às contas anuais dos ordenadores de despesa; 2) por ocasião da elaboração do Relatório de Bens Apreendidos, consigne na coluna pertinente ao saldo inicial do exercício o saldo de cada bem registrado ao término do exercício imediatamente anterior; IV. autorizar o encaminhamento à RA II de cópia do Relatório de Tomada de Contas nº 41/99-DADI/SUAUD, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência; V. autorizar, ainda, o arquivamento dos Processos nº 3.263/98 e 5.370/98.

PROCESSO Nº 2865/99 (apensos os de nºs 3240/98, 5396/98, 147.000.590/98 e 040.009.204/99) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Região Administrativa XIX - Candangolândia,

referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3640/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional da Candangolândia, relativa ao exercício de 1998, e dos documentos acostados às fs. 04 a 40 dos autos; II. acolher a solicitação contida no Ofício nº 41/2000, f. 148 do Processo nº 040.009.204/99 e, em consequência, relevar, em caráter excepcional, o atraso de 239 (duzentos e trinta e nove) dias no encaminhamento das contas; III. considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do Controle Interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; IV. recomendar à RA XIX que observe, com rigor, os prazos estabelecidos no art. 91, inciso I, do Decreto nº 16.098/94, para envio ao Departamento Geral de Contabilidade/SEFP dos demonstrativos especificados naquele Decreto; V - determinar àquela Região Administrativa que, no prazo de sessenta (60) dias: a) apresente pormenorizados esclarecimentos quanto à impropriedade constante do subitem 3.1.5 do Relatório de Tomada de Contas nº 020/99 - DADI/SUAUD, fls. 129 e 130 do Processo nº 040.009.204/99, referente à obra de restauração da Igreja São José Operário, tendo em vista que o lote objeto do investimento pertence à TERRACAP; b) encaminhe à Corte cópia do Processo nº 147.000.451/98, que trata da matéria comentada na alínea anterior; VI - autorizar o encaminhamento do Processo apenso (040.009.204/99) à origem, com vistas ao cumprimento da diligência determinada no item anterior.

PROCESSO Nº 3546/99 (apensos os de nºs 4942/98, 351/99 e 179/00) - Balancetes trimestrais da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativos ao 4º trimestre de 1999 e ao 1º trimestre de 2000. - DECISÃO Nº 3641/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar a audiência do Sr. Presidente da FUNAP para que, no prazo de 30 dias, esclareça as razões do não-atendimento da determinação contida no item III.a e III.b da Decisão nº 7442/00, reiterada pela Decisão nº 79/01, em vista da possível aplicação da multa prevista no § 1º do art. 57, da Lei Complementar nº 01/94; II) determinar, ainda, à FUNAP/DF que, no novo prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao item III.a e III.b da Decisão nº 7442/00, reiterada pela de nº 79/01, remetendo, ainda, em complemento ao item III.a mencionado, os balancetes trimestrais relativos ao 4º trimestre de 2000 e ao 1º de 2001.

PROCESSO Nº 0937/00 (apenso 1 volume) - Contratos celebrados pela Administração Regional da Candangolândia com as firmas Transbarros - Transportes e Materiais de Construção Ltda., Transterra de Brasília Ltda. e com o Sr. José Nascimento da Silva, tendo por objeto a prestação de serviços, bem como a locação de máquinas e veículos, destinados à prestação de serviços de manutenção de áreas urbanizadas e arborizadas daquela citada satélite. - DECISÃO Nº 3642/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/68, considerando prejudicada a dilação do prazo formulada pelo senhor JOÃO ALMEIDA E SILVA, porque ainda dentro do prazo quando este formulou seu pedido, em razão do entendimento firmado pela Corte sobre citações múltiplas; II - conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo senhor MARCELO GALIMBERTI NUNES, para que este dê cumprimento à Decisão nº 8112/00 até 03.06.01.

PROCESSO Nº 1380/00 (apensos os de nºs 4320/98, 2155/99 e 1 volume) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3643/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 038/2001-GAB/DF e 045/2001-PRES, considerando descumprido o prazo previsto no art. 150, §1º, do Regimento Interno desta Casa; b) determinar à NOVACAP que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adote providências no sentido de proceder ao envio da Prestação de Contas de 1999 à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, sob pena de o responsável ficar sujeito à aplicação da multa estabelecida no § 1º, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94; c) autorizar a audiência do servidor nominado no § 4º da instrução para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas pelo descumprimento do prazo fixado no § 1º, art. 150, do RI/TCDF, por estar sujeito à imposição da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94; d) retornar os autos à 3ª ICE, para a adoção das medidas elencadas.

PROCESSO Nº 0081/01 (apenso 1 volume) - Documentação encaminhada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, relativa à rescisão contratual de empregados daquela entidade, em cumprimento ao disposto no art. 13 da Resolução nº 100-TCDF. - DECISÃO Nº 3644/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nº 316/99-PRE, de 2.7.99, nº 084/99-ARH, de 16.12.99, nº 01/2000-ARH, de 6.1.2000, nº 11/2000-ARH, de 4.2.2000 e nº 18/2000-ARH, de 3.3.2000, às fls. 1 a 6, e da documentação constante do volume em anexo, encaminhados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, em cumprimento ao artigo 13 da Resolução-TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; b) autorizar a devolução da documentação constante do volume anexo à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF; c) determinar o arquivamento do processo.

Nada mais havendo a tratar, às 12h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 137 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3576, de 09.5.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 4661/96 é o seguinte:

PROCESSO Nº 4661/96 (apenso o de nº 081.004.718/91) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano ao erário provocado pela Federação Nacional das Associações de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas - FENACREPC na realização de XXIII Festival Nacional de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas. - DECISÃO Nº 3040/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a

instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo expediente de fls. 114/117; b) da Informação nº 315/2000; II - considerar improcedente a defesa apresentada pelo Presidente da Federação Nacional de Associações de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas - FENACREPC; III - determinar a remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal, por intermédio do Ministério Público junto a esta Corte, nos termos do art. 185 do Regimento Interno do Tribunal, em razão dos indícios de crime indicados no processo; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE para a continuidade do acompanhamento, e a devolução, à origem, dos autos apensos para arquivamento.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3584(*) DE 5 DE JUNHO DE 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	4244/83	PM	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
2	2745/90	PM	Aposentadoria	ELZIO FERREIRA DA SILVEIRA
3	745/91	JM	Aposentadoria	AGNELLO ALVES PORTUGAL
4	1530/91	JC	Aposentadoria	SABER ABREU
5	1839/92	PM	Aposentadoria	ANTONIO MENDES PATRIOTA
6	2366/93	JC	Ata de órgãos colegiados	CODEPLAN
7	7465/93	JM	Aposentadoria	MARIA OLINDA DA SILVA
8	7744/93	JC	Contrato	CODEPLAN
9	189/94	JC	Tomada de Contas Especial	PMDF
10	1096/94	JM	Pensão Civil	EDESIA BEZERRA RAPOSO TORRES
11	5049/94	JC	Aposentadoria	JOSE VERA CRUZ BEZERRA VIANA
12	6009/94	JC	Admissão de Pessoal	PCDF
13	709/95	PM	Tomada de Contas Especial	CBMDF
14	1848/95	PM	Aposentadoria	MARIA DAS GRACAS GOMES
15	5737/95	PM	Pagamentos diversos	FUNAP/DF
16	5817/95	PM	Prestação de Contas Anual	FZDF
17	292/96	JM	Aposentadoria	AMOROLINA PERPETUA P. MELLO
18	362/96	JM	Aposentadoria	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS
19	1383/96	JC	Tomada de Contas Especial	DEFER
20	2036/96	JC	Tomada de Contas Especial	FHDF
21	2087/96	JM	Aposentadoria	GENIVAL FERREIRA DE SOUZA
22	3915/96	JM	Tomada de Contas Especial	FSS
23	5494/96	JM	Aposentadoria	NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL
24	6068/96	JC	Contrato	3ª ICE Acomp
25	6272/96	JM	Denúncia	JORGE ALEXANDRE DA SILVA SOBRINHO
26	657/97	JM	Pensão Civil	Wanderley Jassy Martins Marques
27	686/97	JM	Pensão Civil	Jandira de Lourdes Andrade
28	796/97	JM	Fiscalização de Pessoal	FEDF
29	3359/97	JM	Pensão Civil	Maria de Sousa Lopes
30	1390/98	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
31	3296/98	JM	Aposentadoria	Divino Marcos Cardoso
32	3653/98	JC	Representação	TECNOLTA
33	379/99	JC	Licitação	Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU
34	929/99	JM	Denúncia	RIO MAR EMPRESAS REUNIDAS LTDA
35	1194/99	JC	Ata de órgãos colegiados	FSSDF
36	2655/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Fundo de Reeq. dos Org. Inte. da Seg. Pública
37	2852/99	JC	Tomada de Contas Anual	RA VI
38	3177/99	JC	Inspeção	Governo do Distrito Federal
39	3490/99	PM	Auditoria de Regularidade	pal3ª ICE/Audit
40	7/00	JM	Tomada de Contas Especial	Secretaria de Cultura
41	467/00	JC	Inspeção	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
42	550/00	JC	Contrato	DETRAN
43	2519/00	PM	Licitação	Divisão de Acompanhamento da 3ª ICE
44	88/01	JC	Admissão de Pessoal	TERRACAP
45	96/01	JC	Admissão de Pessoal	Câmara Legislativa do DF
46	236/01	JC	Admissão de Pessoal	Polícia Militar do DF

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 31/05/2001 às 13:29. (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.180, DE 31 DE MAIO DE 2001

Delega competência para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o conjunto de ações necessárias à implementação do Plano Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável, DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal para, em nome do Distrito Federal, assinar Planos de trabalho e suas reformulações, tendo por objeto específico operacionalizar a execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no âmbito do Distrito Federal, nos termos do que dispõe o Decreto Nº 22.068, de 10 de abril de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII e XXVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, JOSÉ SOUSA RAMOS, matrícula nº 92.978-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Lubrificação do 2º Distrito Rodoviário da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear EDUARDO ROQUETE CABRAL, matrícula nº 93.423-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Lubrificação do 2º Distrito Rodoviário da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR ISANETE SOARES DE OLIVEIRA, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Farmácia.

DESIGNAR JOSÉ LIMA SIMÕES, para exercer a função de membro suplente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR NEUBER GALENO DA SILVA, para exercer a função de membro suplente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o Perito Criminal ANTONIO FERNANDO BASSOTELLI, matrícula nº 19.389-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador da Coordenação de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Médico-Legista JOSÉ RIBAMAR SOUSA MACHADO FILHO, matrícula 39.475-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Perito Médico-Legista JOSÉ RIBAMAR SOUSA MACHADO FILHO, matrícula nº 39.475-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor da Assessoria Especial para Assuntos da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Agente Penitenciário FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula 32.896-0, para responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigação da Divisão Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 12 de abril de 2001.

DISPENSAR o Agente Penitenciário FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula 32.896-0, de responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigação da Divisão Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR o Agente Penitenciário FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula 32.896-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigação da Divisão Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

EXONERAR, a pedido, o Agente Penitenciário EDSON NUNES MESQUITA, matrícula 46.871-1, de

exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 10 de março de 2001.

DESIGNAR o Agente Penitenciário GILVAN SOARES MASCARENHAS, matrícula 46.875-4, para responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 10 de março de 2001.

DISPENSAR o Agente Penitenciário GILVAN SOARES MASCARENHAS, matrícula 46.875-4, de responder, em virtude de vacância, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR o Agente Penitenciário GILVAN SOARES MASCARENHAS, matrícula 46.875-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

EXONERAR WEBERSON CUNHA NEVES, matrícula nº 94.100-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Aquisição e Controle da Divisão de Aproveitamento do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR o Agente Penitenciário FLORISVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 23.542-3, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Aquisição e Controle da Divisão de Aproveitamento do Centro de Internamento e Reeducação, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR FLÁVIA ELENA PENA PASCUAL, matrícula 107.525-x, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR WILTON CASTRO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR CÍCERO ANTONIO DE ARAÚJO, Delegado de Polícia, matrícula 27.694-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CÍCERO ANTONIO DE ARAÚJO, Delegado de Polícia, matrícula 27.694-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo - SIV-SOLO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EDÉSIO LUIZ DE SOUZA, Perito Criminal, matrícula 23.407-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR GILSON MARTINS BRAGA, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Ação Social.

DISPENSAR, a pedido, MARÍLIA DE AQUINO TERRA, de exercer a função de membro efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Ação Social, a contar de 14.03.2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o Delegado de Polícia DAMIÃO JOSÉ LEMOS DA SILVA, matrícula 27.697-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Coordenação de Informática da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR o Delegado de Polícia DAMIÃO JOSÉ LEMOS DA SILVA, matrícula 27.697-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Planejamento da Coordenação de Planejamento e Operações da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOMEAR o Perito Criminal ANTONIO FERNANDO BASSOTELLI, matrícula 19.389-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o Agente de Polícia JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO MENDES, matrícula nº 23.556-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Instituto de Medicina Legal, da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 15 de maio de 2001.

Nomear o Agente de Polícia JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 34.181-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Instituto de Medicina Legal, da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR SEVERINO COELHO DE MATOS, como Membro Efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF, representando o Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA GUEDES FRAZÃO como Membro Suplente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF, representando o Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.922, de 23 de janeiro de 2001, resolve:

DESIGNAR SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE como Membro Titular do Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB, representante da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar JOSÉ PEREIRA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELINE BARBOSA LOBÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

NOMEAR MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, para a função de Membro Efetivo do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como Conselheira Titular, representante da Sociedade Civil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
NOMEAR MILTON CARNEIRO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 137.143-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Gasotécnica da Gerência de Equipamentos Médicos-Hospitalares da Diretoria de Engenharia e Tecnologia da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MUNDIM, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 133.019-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Gasotécnica da Gerência de Equipamentos Médicos-Hospitalares da Diretoria de Engenharia e Tecnologia da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido aprovado em concurso público, JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO, Matrícula nº 136.883-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Promoção e Assistência à Saúde da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), Matrícula nº 140.379-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Promoção e Assistência à Saúde da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de abril de 2001, publicado no DODF nº 68, de 06 de abril de 2001, o ato que nomeou PAULO CÉSIO DE SOUSA BALDUÍNO, Carreira Médica (Terapia Intensiva Adulto), Matrícula nº 140.445-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

NOMEAR ROSÂNGELA CONDE WATANABE, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 118.402-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-CNE-05, de Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR HILDA LONGHI, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), Matrícula nº 116.243-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFA-11, de Assistente da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR IVAN GONZAGA BARBOSA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 111.522-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-14, de Coordenador de Cursos de Pós-Graduação e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR MARIA CRISTINA FERREIRA SENA, Carreira Médica (Pediatria), Matrícula nº 115.919-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-14, de Coordenadora de Pesquisa e Comunicação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO, Carreira Enfermeiro, Matrícula nº 121.728-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-14, de Diretora da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR EQUIDADE CARNEIRO DA SILVA, Matrícula nº 140.079-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-12, de Gerente Pedagógica da Escola Técnica de Saúde de Brasília da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

NOMEAR ARMANDO AUGUSTO PEIXOTO, Matrícula nº 136.935-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-14, de Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 3, da Lei 469, de 25 de junho de 1993, alterada pela Lei 2413, de 29 de junho de 1999, RESOLVE:

Dispensar WILSON CORREA DE MOURA, representante dos Portadores de Necessidades Especiais, da função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Dispensar GLÁUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal, da função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Designar GLÁUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR, representante do conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal, para a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Designar FÁBIO TEIXEIRA ALVES, representante do conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal, para a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, ROGÊ DE CASTRO JUNQUEIRA, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Assistente da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a contar do dia 30 de abril de 2001.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO CARLOS TAVARES, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-03 de Encarregado da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear ANTONIO CARLOS TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Assistente da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-03 de Encarregado da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a contar do dia 27 de abril de 2001.

Nomear MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Recursos Humanos da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, IDUÍNA DA GLÓRIA SUNDRE DOURADO, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-12 de Assessora da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Gerente de Fiscalização e Controle de Qualidade da Diretoria de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, IRACEMA DOS SANTOS SOUSA, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Gerente da Gerência de Cestas da Diretoria de Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

Nomear IDUÍNA DA GLÓRIA SUNDRE DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Gerente de Fiscalização e Controle de Qualidade da Diretoria de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

Nomear IRACEMA DOS SANTOS SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12 de Assessora da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

Nomear JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Gerente da Gerência de Cestas da Diretoria de Segurança Alimentar da Subsecretaria de Alimentação da Secretaria da Solidariedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR a pedido, LICÍNIO VEIGA CARDOSO, matrícula nº 94.820-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE, Assistente da Divisão Regional de Obras, matrícula nº 106.070-8, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, até a nomeação do novo titular.

EXONERAR DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Leves/NOVACAP, matrícula nº 96.515-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ GERALDO BARBOSA MOREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.356-6, para responder, interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, até a nomeação do novo titular.

EXONERAR MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.579-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR MARISTELA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ GOMES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.350-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.579-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR IDERLON ALVES CALASÂNCIO, matrícula nº 97.237-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR NAILDO LUIZ DE LIMA, matrícula nº 94.862-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR NAILDO LUIZ DE LIMA, matrícula nº 94.862-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR IDERLON ALVES CALASÂNCIO, matrícula nº 97.237-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA PEIXOTO POPOV, matrícula nº 94.876-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO MEIRELLES PATTI, Fiscal de Posturas, matrícula nº 40.723-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO MEIRELLES PATTI, Fiscal de Posturas, matrícula nº 40.723-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA PEIXOTO POPOV, matrícula nº 94.876-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR MIRVAL JOSÉ DE ABREU, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.487-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE ANDRADE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.745-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR CÁTIA FELICIANO FEITOSA RODRIGUES, matrícula nº 94.921-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR CÁTIA FELICIANO FEITOSA RODRIGUES, matrícula nº 94.921-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA RUTHES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ GERALDO BARBOSA MOREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.356-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Leves/NOVACAP, matrícula nº 96.515-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR WALDEVINO ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração

Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE LOURDES ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 97.136-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR HELEN TEODORO SERAINE FAGUNDES, Professora, matrícula nº 65.729-8/SEEDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR RONALDO DA COSTA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 24.648-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.745-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 08 de março de 2001, publicado no DODF nº 47, de 09 de março de 2001, que exonerou SANDRO BERNARDES BRITO, matrícula nº 97.165-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 08 de março de 2001, publicado no DODF nº 047, de 09 de março de 2001, que nomeou ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

EXONERAR SANDRO BERNARDES BRITO, matrícula nº 97.165-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOSÉ ALMIR BASÍLIO SOARES, matrícula nº 107.075-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR GALILEU BATISTA, Inspetor Atividades Urbanas, matrícula nº 92.178-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR ZELI DUBINEVICS, Arquiteto, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR ANA KÁTIA FERREIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº 96.702-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR LÍVIA BEATRIZ FERNANDES MAGALHÃES, matrícula nº 107.547-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Desenho Técnico, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional de São Sebastião, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para exercício de cargo efetivo, ALESSANDRA DE MOURA LIMA, Matrícula nº 138.334-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe de Emergência do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2001.

NOMEAR ALESSANDRA DE MOURA LIMA, Carreira Médica (Clínica Médica) Matrícula nº 140.416-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Equipe de Emergência do Hospital Regional do Gama da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2001.

EXONERAR, a pedido, EUNICE BARBOSA MACEDO, Matrícula nº 140.078-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 18 de abril de 2001.

EXONERAR, a pedido, VERA LÚCIA BARBOSA FREITAS, Matrícula nº 136.951-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 03 da Diretoria Regional de Saúde de Ceilândia da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 16 de abril de 2001.

NOMEAR CÉSAR EDUARDO GONÇALVES, Assistente Intermediário de Saúde (Artífice de Carpintaria e Marcenaria), Matrícula nº 133.303-8, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Manutenção Predial da Gerência de Execução e Supervisão da Diretoria de Engenharia e Tecnologia da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 09 de fevereiro a 05 de abril de 2001.

EXONERAR, por motivo de falecimento, FRANCISCO GUIMARÃES SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Artífice – Eletricidade e Comunicação), do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção Econômico-Financeira da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Brazlândia da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 23 de março de 2001.

DESTITUIR o servidor JÚLIO CÉSAR GRACINDO ABREU, Matrícula nº 137.169-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 09 da Diretoria Regional de Saúde da Asa Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por infrigência ao art. 116, incisos I, III e 117, inciso IX da Lei 8.112/90, conforme autos do processo nº 060.005438/2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, SEBASTIÃO MÁRCIO GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFA-02, do Núcleo de Cadastro e Produção de Eventos da Gerência de Eventos da Diretoria de Infra Estrutura da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, a contar do dia 23 de abril de 2001.

Nomear, MAURO ANDRÉ DE JESUS, matrícula 39.153-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFA-02, do Núcleo de Cadastro e Produção de Eventos da Gerência de Eventos da Diretoria de Infra Estrutura da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal.

Exonerar, ABÍLIO DA SILVA GOMES, do Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-04, do Núcleo de Acompanhamento Técnico de Projetos da Gerência de Turismo Receptivo da Diretoria de Planejamento da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, a contar do dia 19 de março de 2001.

Nomear, EDILENE MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-04, do Núcleo de Acompanhamento Técnico de Projetos da Gerência de Turismo Receptivo da Diretoria de Planejamento da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal.

Nomear, PAULO ANGELO CORDEIRO ALEXANDRE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, símbolo DFA-07, da Diretoria de Marketing e Comunicação da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR

No Decreto coletivo de 08 de maio de 2001, publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 55:

ONDE SE LÊ: Exonerar o Delegado de Polícia MANUEL SANTOS FERRAZ, matrícula nº 32.231-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Operações Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

LEIA-SE: Exonerar o Delegado de Polícia MANUEL SANTOS FERRAZ, matrícula nº 32.231-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Operações Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 09.04.2001.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29.03.2001, publicado no Diário Oficial nº 62, de 30.03.2001, pág. 19, ONDE SE LÊ: RECONDUZIR PEDRO ARRUDA DA SILVA, na função de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, LEIA-SE: RECONDUZIR, a contar de 01.03.2001, PEDRO ARRUDA DA SILVA, na função de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

No Decreto de 29.03.2001, publicado no Diário Oficial nº 62, de 30.03.2001, pág. 19, ONDE SE LÊ: RECONDUZIR ANITA MENDONÇA, na função de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, LEIA-SE: RECONDUZIR, a contar de 01.03.2001, ANITA MENDONÇA, na função de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 31 de maio de 2001

Referência : Processo nº 190.000.180/2000
Interessado : SEMARH/FCP
Assunto : Assinatura de Convênio

1. Fica delegada competência ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para celebrar, na qualidade de representante do Distrito Federal, convênio a ser firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e a Fundação Cidade da Paz, objetivando a elaboração e implementação do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE GRANJA DO IPÊ.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º: 010.000.359/01; INTERESSADO: Enio Dutra Fernandes da Silva; ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino aos Estados Unidos da América – Nova York, do servidor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA, Assessor Especial do Governador, acompanhando o Governador do Distrito Federal, em missão oficial, no período de 03 a 11 de junho de 2001, a fim de participar da Conferência de Istambul +5, com ônus referente a passagem aérea e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Governo do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 010.000.342/01; INTERESSADO: Marilda Ferreira da Silva; ASSUNTO: Afastamento do País

1. TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no DODF N.º 104, de 30 de maio de 2001, que autorizou o afastamento do País, com destino aos Estados Unidos da América – Nova York, da Gerente de Coleta de Informações da Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, MARILDA FERREIRA DA SILVA, acompanhando o Governador do Distrito Federal, em missão oficial, no período de 03 a 11 de junho de 2001, a fim de participar da Conferência de Istambul +5, com ônus referente a passagem aérea e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para os fins pertinentes.

PROCESSO: 010.000.354/01; INTERESSADO: José Casimiro Sobrinho; ASSUNTO: Autorização de deslocamento a serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Palmas - TO, do servidor JOSÉ CASIMIRO SOBRINHO, Secretário Particular do Governador, em viagem de serviço, no dia 28 de maio de 2001, com ônus referente a passagens aéreas, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Governo para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE MAIO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR as servidoras NEIDE BEZERRA MACHADO ESCORSE, matrícula nº 24.493-7, ROSA INÊS BARBOSA, matrícula nº 92.079-7 e HILMA AMARAL AFONSO DOS SANTOS, matrícula nº 24.446-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para proceder o recebimento definitivo das obras de reforma do Ginásio de Esportes e o Auditório desta RA-X, conforme Processo nº 137.001.419/2000.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições e com base no que estabelece o artigo 13, inciso II do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o servidor ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA, Inspetor de Obras, matrícula nº 33.524-X, como executor dos serviços constantes do processo nº 145.000.155/2001. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços em observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeiro do Distrito Federal.

RÔNEY TANIOS NEMER

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2001 (*)

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o artigo 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos nº 21.247, de 08 de junho de 2000, nº 21.331, de 07 de julho de 2000, nº 21.426, de 08 de agosto de 2000, nº 21.491, de 06 de setembro de 2000, nº 21.600, de 06 de outubro de 2000, nº 21.687, de 7 de novembro de 2000, nº 21.915, de 19 de janeiro de 2001, nº 21.971, de 07 de março de 2001, nº 22.073, de 11 de abril de 2001, e nº 22.101, de 4 de maio de 2001, resolve:

1. Alterar a composição da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 11-ST, de 18 de maio de 2000, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, incluindo a servidora LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES, matrícula nº 103.770-6.

2. Designar a servidora LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES, matrícula nº 103.770-6, para presidir a comissão de que trata o item anterior, em substituição à servidora REGINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 55.431-6, que passará a atuar como membro.

3. Reabrir, a contar desta data, o prazo de que trata o item 3 da Portaria nº 11-ST, de 18 de maio de 2001.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 103, de 29 de maio de 2001, página 18.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC ANTÔNIO VALTERNI RESENDE, MAT/GDF 93.401/1, 2º SGT QPPMC GISLAINE MARIA DE SOUZA, MAT/GDF 93.396/1, 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO, MAT/GDF 93.458/5, 3º SGT QPPMC JORGE ROBERTO PIMENTEL, MAT/GDF 96.545/6 e do 3º SGT QPPMC ARINALDO DE ALMEIDA ROCHA, MAT/GDF 97.372/6, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 22MAI2001, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, MAT/GDF 93.170/5, TEN CEL QOBM LUIZ CARLOS GUIMARÃES VIANNA, MAT/GDF 96.688/6, MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JÚNIOR, MAT/GDF 93.211/6, MAJ QOPM JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA, MAT/GDF 96.668/1, 1º TEN QOPM JOSÉ ROSEMILDO DE LIMA SOUSA, MAT/GDF 93.216/7 e do Funcionário Civil LUIZ FERNANDO ARDOVINO BARBOSA GAMBIAAGHI, MAT/GDF 98.602/X, nos dias 27 e 28MAI2001, com destino a cidade de Palmas - TO, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o TEN CEL QOBM MARCOS ANTÔNIO CHAGAS, MAT. 00.130-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o CAP QOPMA ANTONIO CARLOS STABILE, MAT. 06.803/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Auxiliar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO BATISTA DE ARAÚJO, MAT. 09.574/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC ANTONIO BATISTA URCINO, MAT. 08.457/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar do Serviço de Segurança Pessoal da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto n.º 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o MAJ QOPM JARÇO BERNARDINO DA SILVA, MAT. 50.012/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto n.º 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o SD QPPMC FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA, MAT. 10.894/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como executores dos contratos que menciona: ENOS DE MOURA CARVALHO FILHO, matrícula n.º 93.367-8, como executor dos seguintes ajustes: Contrato n.º 026/2001 - SEG, referente ao fornecimento de estojos completos das medalhas da Ordem do Mérito Brasília, Mérito Burity, Mérito Alvorada e Mérito Cultural. Processo n.º 010.000.321/2000. Contratada: VISIPLAC VISUAL PLACAS LTDA. Contrato n.º 029/2001 - SEG, referente ao serviço de sonorização de eventos oficiais realizados pelo Cerimonial/GAG. Processo n.º 010.000.325/2000. Contratada: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Contrato n.º 030/2001 - SEG, referente a locação de palcos e tendas para atender eventos oficiais realizados pelo Cerimonial/GAG. Processo n.º 010.000.315/2000. Contratada: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. YARA ALVES FERREIRA ABREU, matrícula n.º 96.349-6, Contrato n.º 028/2001 - SEG, referente a aquisição de objetos em prata de lei e gemas brasileiras para atender o Cerimonial/GAG. Processo n.º: 010-000.320/2000. Contratada: G. RODRIGUES JÓIAS - ME. MARCOS VENÍCIO ALVES MORAES, matrícula n.º 93.805-X, Contrato n.º 027/2001-SEG, inerente à locação de material para eventos e recepções a ser utilizado pelo Cerimonial/GAG. Processo n.º: 010-000.323/2000. Contratada: FLORES DA ALVORADA LTDA. Cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: AURICE REZENDE DA SILVA Matrícula: 105.546-2 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - AUX. DE ENFERMAGEM Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 278.000.059/2001	Artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "b", da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Nome: CONCEIÇÃO SOARES DE SOUZA Matrícula: 122.626-6 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - AUX. TÉCNICO DE LAB. Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 274.000.089/2001	Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.
Nome: MARILENE GUIMARÃES DE ALMEIDA Matrícula: 123.721-7 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - AGT. SERV. COMPL. - ORTÓPTICA Classe: ESPECIAL Padrão: IV Quadro: SES Processo: 270.000.347/2001	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurado o direito com base no artigo 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998.
Nome: GRACY LUCIANO TORRES Matrícula: 108.630-8 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - AGT. ADMINISTRATIVO Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 270.000.209/2001	Artigo 8º, inciso I e II, e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: ISAURA RODRIGUES COELHO Matrícula: 117.946-2 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE – ELETROCARDIOGRAFIA Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 279.000.216/2001	Artigo 8º, inciso I e II, e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Nome: PERMINIA DIAS LEAL Matrícula: 110.463-2 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - AUX. DE ENFERMAGEM Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 279.000.006/2001	Artigo 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Nome: JANICE MAGALHÃES LAMAS Matrícula: 117.812-1 Cargo: CM – MÉDICO RADIOLOGISTA Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 271.000.225/2001	Artigo 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como as vantagens da gratificação de raios-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância o artigo 34, §2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981.
Nome: DEJANIRA MARIA DA MOTA Matrícula: 127.383-3 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE – AOSD - ENFERMAGEM Classe: 1º Padrão: VI Quadro: SES Processo: 274.000.052/2001	Artigo 8º, inciso I e II, e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Nome: MARIA DE LOURDES FRANCISCA DE ARAÚJO Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE – AOSD – LIMP. E CONSEV. Classe: ESPECIAL Padrão: IV Quadro: SES Processo: 274.000.057/2001	Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
Nome: FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA Matrícula: 125.060-4 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE – AOSD - COPA Classe: ESPECIAL Padrão: IV Quadro: SES Processo: 275.000.069/2001	Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinados com o artigo 41, §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Aposentar os servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: JOSÉ ROBERTO CRUZ FERNANDES Matrícula: 121.916-2 Cargo: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE – AOSD – FARMÁCIA Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 060.000.230/2001	Artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 41, §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Nome: JOÃO DE SOUSA SANTOS Matrícula: 116.362-0 Cargo: Assistente Intermediário de Saúde – Motorista Classe: Especial Padrão: V Quadro: SES Processo: 060.000.700/2001	Artigo 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 41, §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 295, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Considerar aposentado o servidor abaixo relacionado:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: ANCELMO SCHWINGEL Matrícula: 111.999-1 Cargo: CM – MÉDICO PEDIATRA Classe: ESPECIAL Padrão: V Quadro: SES Processo: 271.000.208/2001	Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a contar de 26 de abril de 2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 296, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a”, e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a OLGA DA CONCEIÇÃO SOBREIRA na qualidade de VIÚVA do ex-servidor RUBENS SOBREIRA, matrícula 100.859-5, no cargo de Assistente Superior de Saúde – Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2001. PROCESSO Nº 060.005334/2001.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea “a”, e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a NADJA APARECIDA SANTOS na qualidade de filha da ex-servidora LÍDIA MARIA BENEVIDES SANTOS, matrícula 119.338-4, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – Limpeza e Conservação, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2000. PROCESSO Nº 00271.000168/2001.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea “a”, e 224 da LEI 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a PRISCILA FEITOSA PÔRTO, FABIANA FEITOSA PÔRTO, e a MÔNICA FEITOSA PÔRTO, na qualidade de FILHAS do ex-servidor CARLÚCIO DE ARAÚJO PÔRTO, matrícula 117.486-X, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde – II – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Padioleiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2001. PROCESSO Nº 060.004035/2001.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a” e 224 da LEI Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ROSA MARIA MORAIS DE SOUZA, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor ANTÔNIO OLYNTHO LEONI DE SOUZA, matrícula 100.371-2, no cargo de Assistente Superior de Saúde – Médico Anestesiologia – Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2001. PROCESSO Nº 060.006084/2001.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a” e 224 da LEI Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ARACY BELLAS CAMPOS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor MANOEL DIAS PRATES CAMPOS, matrícula 00052124, no cargo de Analista de Administração Pública, AG I – AA-11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2001. PROCESSO Nº 060.006085/2001.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea “a” e 224 da LEI Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a MARIA JOSÉ LIMA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, matrícula 00006289, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2001. PROCESSO Nº 060.006326/2001.

REVER a Instrução de 07 de abril de 1994, publicada no DODF Nº 71 de 13 do mesmo mês e ano, para INCLUIR da fundamentação legal, EDIVANEI RAMOS DOS SANTOS, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, nos termos do artigo 217, inciso II, alínea “a” da LEI Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme parecer da JPM/GHSMT-DRH/SES. PROCESSO Nº 061.045000/94.

RETIFICAR a Instrução de 20 de março de 1996, publicada no DODF Nº 60 de 27 do mesmo mês e ano, que concedeu Pensão Vitalícia a THEREZINHA DE JESUS CARDOSO DE PAULA, para EXCLUIR da fundamentação legal, as vantagens do art.62, parágrafo 2º, da LEI 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela LEI 8.911/94, conforme DECISÃO Nº 9791/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. PROCESSO Nº 061.002122/96.

RETIFICAR a Instrução de 29 de outubro de 1998, publicada no DODF Nº 210 de 05 de novembro de 1998, que concedeu Pensão Temporária a MÁRIO AUGUSTO PEREIRA DIAS CHAVES, MÁRIO MÁRCIO PEREIRA DIAS CHAVES, MARIANEPEREIRA DIAS CHAVES e a MARIANA ANAUÊ LOZI DIAS CHAVES, para INCLUIR da fundamentação legal MARIELA LOZI DIAS CHAVES, na qualidade de FILHA do ex-servidor MÁRIO ANTÔNIO DIAS CHAVES, conforme DECISÃO Nº 467/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. PROCESSO Nº 061.011017/98.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 297, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:

Retificar a Instrução de 15 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de maio de 1998, que concedeu aposentadoria a ROSÂNGELA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 94.662-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996

e o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.017325/97.

Retificar a Instrução de 09 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de março de 1998, que concedeu aposentadoria a ANA PALMIRA SILVA, matrícula n.º 94.781-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o parágrafo único do artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, e o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.013572/97.

Retificar a Instrução de 19 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de maio de 1998, que concedeu aposentadoria a FABÍOLA TOSTES SALIN E SOUZA, matrícula n.º 94.698-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o parágrafo único do artigo 7º da Lei 1.004 de 11 de janeiro de 1996, e o artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 1864, de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.017330/97.

Retificar a Instrução de 15 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a NATALINA RODOVALHO RIBEIRO, matrícula n.º 93.972-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.006242/97.

Retificar a Instrução de 23 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de novembro de 1994, que concedeu aposentadoria a MAURILES MENEGUIN, matrícula n.º 74.797-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir "o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei n.º 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n.º 1746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei n.º 62, de 12 de dezembro de 1989" e incluir "os artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, e o artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.017829/94.

Retificar a Instrução de 06 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de fevereiro de 1998, que reviu os proventos da aposentadoria de CLEOMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula n.º 89.752-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por força do artigo 6º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, bem como acrescentar a expressão "excluir as vantagens do artigo 184, inciso II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.009764/90.

Retificar a Instrução de 24 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de outubro de 1996, retificada pelas Instruções de 13 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 16 de junho de 1997 e pela Instrução de 06 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA STELA SOUZA, matrícula n.º 74.395-X, no cargo de Professor, Nível 02 GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos. Processo n.º 082.008220/96.

Retificar a Instrução de 05 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de fevereiro de 1996, retificada pela Instrução de 20 de maio de 1997, publicada no D.O.D.F. n.º 95, de 21 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a GILCÉIA FURTADO MARTINS, matrícula n.º 99.820-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.026612/95.

Retificar a Instrução de 07 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de maio de 1997, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA MARTA CINTRA, matrícula n.º 84.071-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 62 da Lei 8.911, de 12 de julho de 1994 e o 6º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.001560/91.

Retificar a Instrução de 12 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril, de 1996, que concedeu aposentadoria a CIZIMAR ALVES BARRETO, matrícula n.º 46.914-2, no cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão 14E, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 1º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.018079/95.

Tornar sem efeito a Instrução de 08 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de setembro de 1997, que retificou o ato que concedeu aposentadoria a EDGARD ANTUNES VILLABOIM, matrícula n.º 83.229-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.027287/94.

Retificar a Instrução de 28 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de dezembro de 1994, que concedeu aposentadoria a EDGARD ANTUNES VILLABOIM, matrícula n.º 83.229-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir os artigos 2º e 8º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, e incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.027287/94.

Tornar sem efeito a Instrução de 07 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de maio de 1997, que retificou o ato da aposentadoria de CELSO ALVES FERREIRA, matrícula n.º 73.778-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.025374/94.

Retificar a Instrução de 04 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a CELSO ALVES FERREIRA, matrícula n.º 73.778-X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir "o artigo 2º da Lei n.º 8.911 de 12 de julho de 1994" e incluir "o artigo 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.025374/94.

Retificar a Instrução de 24 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 25 de outubro de 1996, que concedeu aposentadoria a MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 99.860-5, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 8º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com os artigos 3º e 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, e os artigos 3º e 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.014721/96.

Retificar a Instrução de 09 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria a AREOLENES CURCINO NOGUEIRA, matrícula n.º 94.958-2, no cargo de Especialista de Assistência à Educação / Secretário Educacional do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.003272/97.

Retificar a Instrução de 18 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de julho de 1995, retificada pela Instrução de 07 de maio de 1997, publicada no D.O.D.F. de 08 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO BARROSO COSTA, matrícula n.º 83.343-6, no cargo de Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.001355/95.

Retificar a Instrução de 12 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no D.O.D.F. de 05 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA MADALENA DE MIRANDA GUEDES, matrícula n.º 88.196-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.028284/94.

Tornar sem efeito a Instrução de 05 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de dezembro de 1996, que reviu os proventos da aposentadoria de CLÉLIA RACHEL MECENAS MACHADO, matrícula n.º 85.228-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.009839/93.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de novembro de 1995, que reviu os proventos da aposentadoria de CLÉLIA RACHEL MECENAS MACHADO, matrícula n.º 85.228-7, no cargo de Professor, Nível 01-GT3, Classe Única, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 6º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.009839/93.

Retificar a Instrução de 04 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de fevereiro de 1998, retificada pela Instrução de 09 de fevereiro de 1998, publicada no D.O.D.F. de 11 de fevereiro de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS JACOB DA SILVA, matrícula n.º 98.630-5, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, e com o 4º, parágrafo único da Lei n.º 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.013292/97.

Retificar a Instrução de 28 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29 de novembro de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no D.O.D.F. de 05 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a IDENÍSIO ALVES MACIEL, matrícula n.º 79.693-X, do cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.021340/95.

Tornar sem efeito a Instrução de 23 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 24 de julho de 1997, que retificou o ato que retificou a aposentadoria de DORALICE SILVA, matrícula n.º 81.494-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.012689/94.

Retificar a Instrução de 23 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de abril de 1995, retificada pela Instrução de 12 de maio de 1997, publicada no D.O.D.F. de 14 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a DORALICE SILVA, matrícula n.º 81.494-6, no cargo de Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, Classe Única, Padrão 06, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.012689/94.

Retificar a Instrução de 06 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA INEZ TORCANI, matrícula n.º 82.031-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.002876/91.

Retificar a Instrução de 04 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 07 de agosto de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO GONÇALVES, matrícula n.º 75.533-8, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a contar de 30 de julho de 1995, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.005178/95.

Retificar a Instrução de 05 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de fevereiro de 1997, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA JOSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula n.º 87.602-X, no cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 6º da Lei n.º 1.004 de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.010217/93.

Tornar sem efeito a Instrução de 29 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de março de 1995, que retificou os proventos da aposentadoria de CELEIDA BELCHIOR GARCIA CINTRA PINTO, matrícula n.º 75.745-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 082.016964/92.

Retificar a Instrução de 12 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de maio de 1997, retificada pela Instrução de 01 de setembro de 1997, publicado no D.O.D.F. de 02 de setembro de 1997, que concedeu aposentadoria a CELEIDA BELCHIOR GARCIA CINTRA PINTO,

matrícula n.º 75.745-4, no cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, mantido pelo artigo 4º da Lei n.º 1.141 de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.016964/92.

Retificar a Instrução de 11 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 12 novembro de 1996, que reviu os proventos da aposentadoria de LENY DE ALMEIDA VAZ, matrícula n.º 80.549-1, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 6º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.009902/90.

Retificar a Instrução de 07 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria a IOLANDA ALVES DE BARCELOS VIEIRA, matrícula n.º 94.730-X, no cargo de Professor, Nível 2-GT3, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141 de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.005814/97.

Retificar a Instrução de 13 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a BEATRIZ HAMÚ SILVA, matrícula n.º 93.777-0, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e o 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.012607/96.

Retificar a Instrução de 29 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de abril de 1996, que concedeu aposentadoria a NEURISMAR DE CASTRO BARRETO, matrícula n.º 96.483-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir os artigos 1º e 7º da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.027717/95.

Retificar a Instrução de 06 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria a MÁRIA AUXILIADORA TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n.º 51.191-9, no cargo de Especialista de Assistência à Educação / Educação em Saúde, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o artigo 212 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.011553/97.

Retificar a Instrução de 23 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de março de 1998, retificado pela Instrução de 10 de agosto de 1998, publicada no D.O.D.F. de 12 de agosto de 1998, que concedeu aposentadoria a ILZA LEITE PINTO, matrícula n.º 74.562-6, no cargo de Analista de Educação / Odontólogo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, combinado com o artigo 4º parágrafo único da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.017313/97.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de novembro de 1995, que reviu os proventos da aposentadoria JOSÉ CESÁRIO DA SILVA, matrícula n.º 79.919-X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 6º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.001642/94.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a MOYSES COSTA GOMES, matrícula n.º 86.762-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.016787/97.

Retificar a Instrução de 08 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de fevereiro de 1996, retificada pela Instrução de 27 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de fevereiro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA ANTONIETA JORDÃO EMERECIANO BERONDO, matrícula n.º 53.332-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.028787/94.

Retificar a Instrução de 12 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de março de 1996, que concedeu aposentadoria a CLARISSE BAIMA COSTA CABRAL, matrícula n.º 92.209-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 62 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.027724/95.

Retificar a Instrução de 24 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de setembro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA AUGUSTA SOUZA, matrícula n.º 61.654-0, no cargo de Auxiliar de Educação / Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996 e o artigo 4º da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.015455/96.

Retificar a Instrução de 26 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 29 de abril de 1996, que concedeu aposentadoria a ROSÂNIA DE CASTRO BARBOSA, matrícula n.º 91.659-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei n.º 1.004 de 11 janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.029217/95.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 298, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

REVER a Instrução de 26 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 01 de outubro do mesmo ano, o ato que aposentou HYDDE APARECIDA LISBOA DE

ALMEIDA, matrícula 123.485-4, no Cargo de Enfermeiro, da Carreira Enfermeira do DF, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde para posicioná-lo nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, ficando os demais termos ratificados, em atendimento ao acórdão da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Processo nº 1999 01 1 040518-6.

REVER a Instrução de 15 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 18 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a MASSARU HONDA, matrícula 109.262-6, no Cargo de Médico, da Carreira Médica do DF, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde para posicioná-lo nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com o parecer nº 011/2001 da JPM/NPM/GHMST, a contar de 22 de maio de 2001. Processo nº 061.022.850/97.

REVER a Instrução sem data, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal sem número de 21 de outubro de 1998, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE LIRA DE ANDRADE, matrícula 117.186-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde para posicioná-lo nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com o parecer nº 010/2001 da JPM/NPM/GHMST, a contar de 10 de maio de 2001. Processo nº 061.033.646/98.

REVER na Instrução Coletiva de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 16 do mesmo mês e ano, o ato que aposentou JOÃO CRISTOVÃO PALMERI, matrícula 100.103-5, no Cargo de Médico, da Carreira Médica do DF, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde para posicioná-lo nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com o parecer nº 008/2001 da JPM/NPM/GHMST, a contar de 24 de abril de 2001. Processo nº 061.010.401/94.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 18 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 29 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a EUNICE DO CARMO FERREIRA, matrícula 109.703-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo para excluir de sua fundamentação legal a Lei nº 6.732/79 e, incluir o artigo 1º, da Lei nº 1.004/96, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1924/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.045.063/96.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 19 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 25 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 107.427-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 e o artigo 3º, da Lei nº 8.911/94, e, excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 e à Portaria 114/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 305/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.042.831/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 20 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 26 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO RENATO DIAS FERREIRA, matrícula 103.090-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79 e suas alterações, e, incluir o artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo artigo 3º, da Lei nº 8.911/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1458/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.039.691/95.

RETIFICAR na Instrução de 26 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 06 de maio do mesmo ano, o ato que aposentou TERESINHA MARIA DE JESUS, matrícula 102.397-7, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Artífice Alf. Costuraria, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Distrito Federal para considerá-la posicionada na Classe Única, Padrão XI, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 9527/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.013.962/92.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução Coletiva de 25 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 30 do mesmo mês e ano, o ato que retificou a Instrução de 26 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 06 de maio do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a TERESINHA MARIA DE JESUS, matrícula 102.397-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 9527/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.013.962/92.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 26 de setembro de 1997, publicada no Diário do Distrito Federal nº 189, de 1 de outubro do mesmo ano, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA SANTOS, matrícula 105.160-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Aux. de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996 e incluir o artigo 1º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 925/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.030.761/97.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 7 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 15 do mesmo mês e ano, o ato que reviu a instrução de 20 de março de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72- suplemento, de 10 de abril de 1991, que concedeu aposentadoria a MARIA ZILMA DE ALENCAR CHAVES, matrícula 110.234-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para fundamentá-la no artigo 62, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 8.911/94 e considerar seus efeitos a partir de 30/09/1994, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1636/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.002.162/91.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva nº 72, de 19 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 21 do mesmo mês e ano, o ato que retificou na Instrução Coletiva de 05 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 15 do mesmo mês e ano, o ato que reviu a Instrução sem data, publicada no Diário Oficial 244, de 01 de dezembro de 1992, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO CARLOS SANTOS DINIZ, matrícula 100.801-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.039.922/92.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 05 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 14 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCA

BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 107.852-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62, da lei nº 8.112/90, com o artigo 3º, da Lei nº 8.911/94, e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 e à Portaria 114/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 9828/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.033.592/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 19 de setembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 25 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 119.035-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação legal o artigo 8º, da Lei nº 8.911/94 e incluir artigo 4º, da mesma Lei, bem como o artigo 62, da Lei nº 8.112/90, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1919/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.000.061/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 08 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 30, de 13 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a JAIDER RODRIGUES CAMPOS, matrícula 100.550-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde – Contramestre – Artes Gráficas, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º, da Lei nº 8.911/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1941/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.000.231/94.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 02 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 11 do mesmo mês e ano, o ato que aposentou GESO SEBASTIÃO RIBEIRO, matrícula 106.500-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Administrador, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 com os artigos 3º e 4º, da Lei nº 8.911/94, por força do artigo 6º, da Lei nº 1.004/96 e, excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 e Portaria 114/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1926/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.000.409/95.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução Coletiva de 25 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 14 do mesmo mês e ano, o ato que reviu a instrução de 02 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 11 de maio de 1995, que aposentou GESO SEBASTIÃO RIBEIRO, matrícula 106.500-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Administrador, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1926/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.000.409/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 15 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 30 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a NEUZA LOUREIRO LANES, matrícula 102.348-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação legal a referência à Medida Provisória nº 831/95, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1921/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.027.275/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 19 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 24 do mesmo mês e ano, o ato que aposentou TERCIA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA, matrícula 124.034-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 890/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.005.026/98.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 15 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1 de fevereiro do mesmo ano, o ato que concedeu aposentadoria a REGIS SALES DE AZEVEDO, matrícula 101.328-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde – Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 com o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 988/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.023.896/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 15 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, de 21 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARIA RODRIGUES, matrícula 117.289-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal os artigos 3º e 4º, da Lei nº 8.911/94, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1923/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.031.280/95.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução Coletiva de 2 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 6 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARIA RODRIGUES, matrícula 117.289-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 1923/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.031.280/95.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 29 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, de 5 de agosto do mesmo ano, o ato que concedeu aposentadoria a MOSAR PESSOA DE SOUSA, matrícula 109.741-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde- Motorista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal os artigos 7º, da Lei nº 1.004/96 e 4º, da Lei nº 1.141/96, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1792/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.006.106/96.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 4 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, de 10 do mesmo mês e ano, o ato que concedeu aposentadoria a ELY CASTRO AMORIM, matrícula 101.777 -2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114, de 18 de agosto de 1994, e incluir o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 1764/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.033.440/96.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 6 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 12 do mesmo mês e ano, o ato que aposentou AURINEIDE PEREIRA MAIA, matrícula 114.438-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal a expressão “ in fine”, após a menção do inciso I, do artigo 186, da Lei nº 8.112/90 e, excluir o artigo 1º, da Lei nº 1.004/96, bem como combinar o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º, da Lei nº 1.141/96, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 461/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.005.083/97.

RETIFICAR na Instrução Coletiva de 14 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 27 do mesmo mês e ano, o ato que aposentou LUIS RICARTE SERRA, matrícula 125.584-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal o §1º, do artigo 186, da Lei nº 8.112/90, o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, e o artigo 4º, da Lei nº 1.141/96, bem como onde se lê LUIS RICARTE SERRA, leia-se LUIZ RICARTE SERRA, e ainda para posicioná-lo na primeira classe, padrão II, ficando os demais termos ratificados, em atendimento à Decisão nº 9648/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 061.011.738/95.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 28 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84, de 29 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de VALTER MARTINS DA SILVA, matrícula 01.819-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 141.001.699/91.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 271, DE 31 DE MAIO DE 2001

Retifica a Portaria nº 242, de 17 de maio de 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38, c/c o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 040.001.446/2001, resolve:

Retificar, no que concerne à Portaria nº 242, de 17 de maio de 2001, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2001, pág. 31, que concedeu o pagamento de Adicional Noturno ao servidor JOSÉ ALCIDES DA SILVA, para:

Onde se lê: “24 horas trabalhadas; Valor em Reais Recebido R\$ 185,22”

Leia-se: “56 horas trabalhadas; Valor em Reais Recebido R\$ 484,96”/

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38, c/c o art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.001.691/2001, resolve:

Conceder Adicional Noturno, no período de 1º a 30 de abril de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ recebido
34.649-7	Leônio de Jesus Crepaldi	56	113,07
35.051-6	Adriano Amaro Oliveira	56	113,07
35.097-4	Hélio Alves de Oliveira	56	113,07
35.224-1	Dinaldo Rodrigues Bragança	56	113,58
35.226-8	Érico Dantas de Oliveira Júnior	56	117,93
35.324-8	Ozires Albertim de Oliveira	56	113,32
TOTAIS			
Nº de Servidores		Nº de Horas	Valor em R\$
06		336	684,04

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.001.899/2001, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores MARIA DAS DORES DE MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 32.310-1 e PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.358-6, ambos ocupantes do cargo efetivo de Fiscal da Receita, para realizações de atividades externas, uma vez que, pelo exercício do cargo que ocupam, estão obrigados a deslocarem-se de suas unidades de lotação com a finalidade de realizar diligências objetivando recuperar o crédito tributário; expedir notificações a fim de que, o contribuinte apresente o recolhimento do imposto; colher subsídios para realização da programação fiscal; verificar “in loco” denúncias recebidas; realização de visitas obje-

ativando a indenização de endereços de contribuintes, a fim de confirmar a informação constante do documento fiscal; fiscalizar as transportadoras rodoviárias e aéreas para verificação de documentos e outros documentos fiscais que se fizerem necessários e mercadorias, constando irregularidades, lavrar Autos de Infrações; localizar documentos fiscais extraviados nos postos fiscais (Cédula de Administração de Postos Fiscais) e devolver aos contribuintes; entregar aos Fiscais da Receita as notificações emitidas e não recebidas pelos contribuintes e dar ciência das notificações feitas nos Postos Fiscais, visto que o prazo de atendimento das mesmas expirou-se, sendo tais atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontram lotados, observando-se o disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder horário especial para estudo, à servidora LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ, matrícula nº 36.791-5, no 1º semestre de 2001, conforme processo nº 040.004.469/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder horário especial para estudo, ao servidor MARIO CELSO SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.331-4, no 1º semestre de 2001, conforme processo nº 040.005.504/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38, c/c o art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.001.690/2001, resolve:

Conceder Adicional Noturno, no período de 1º a 30 de abril de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ recebido
30.174-4	Alexandre Medeiros Varanda	40	270,11
30.179-5	Tarcísio Mota da Silva	56	410,93
30.200-7	João Batista Quintiliano	56	348,17
30.214-7	Marcio Guilherme da B. Silveira	56	348,17
32.310-1	Maria das Dores Miranda Vieira	56	341,95
32.328-4	José Bittencourt Mendes Barros	56	392,88
32.348-9	Alexandre Gonçalves Ferreira	56	345,06
32.399-3	Kélia Fernandes Santos Moreira	40	265,67
33.289-5	Carlos Augusto Barreto de Sales	56	371,94
33.628-9	Irom Teles Zorzim	56	341,95
33.646-7	Florisberto Fernandes da Silva	56	341,95
33.662-9	Gerson Gomes da Silva	56	399,89
33.665-3	Erlene da Costa Silva	56	376,57
33.674-2	Gener Borges de Jesus	56	341,95
36.757-5	Marco Antônio Feitosa Machado	56	335,73
92.287-0	Ana Margarida Falci O. Machado	56	303,67
92.295-1	Patrícia Oliveira Ribeiro	56	303,67
92.383-4	Clecyo Ribeiro de Souza	56	303,67
TOTAIS			
Nº de Servidores	Nº de Horas	Valor em R\$	
18	976	6.143,93	

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor CARLOS ALBERTO LIMA DE ARAÚJO, Professor MG3Q, matrícula nº 24.096-6, pelo período de 03/05/2001 a 10/05/2001, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, conforme Registro nº 156073/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, publicada no DODF nº 165, de 28.08.2000, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de FLORENCE NICKERSON RIBAS, matrícula 37.734-1, processo nº 082.005191/2000, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2000, página 79, conforme se segue: Ficha 22.284: ONDE SE LÊ: 336 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 336 dias para aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios). Ficha 22.285: ONDE SE LÊ: 1.921 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 1.921 dias para aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), permanecendo os mesmos períodos, tendo em vista apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Administração/GDF, à fl. 10/11 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de FRANCISCA NILZA DAMASCENO DE MOURA, matrícula 62.951-0, processo nº 082.010099/2000, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2000, página 51, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 202 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 202 dias para aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Administração/GDF, à fl. 07 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de GERALDA SUELY SANTANA, matrícula 68.428-7, processo nº 080.004525/2000, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2001, página 41, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.038 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 1.038 dias para aposentadoria, e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista apresentação de certidão expedida pelo Ministério das Comunicações - Brasília/DF.

Retificar a averbação do tempo de serviço de LOURIVAL ALVES DOS SANTOS, matrícula 89.620-9, processo nº 080.003171/2000, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2001, página 41, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 414 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 414 dias para aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista apresentação de certidão expedida pela Fundação Universidade de Brasília - DF, à fl. 06/07 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA LUIZA CARNEIRO MIZIARA, matrícula 94.349-5, processo nº 082.001469/92, publicada no DODF nº 46, de 06/03/92, página 12, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01/03/74 a 31/07/74; 153 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 01/03/74 a 08/07/74; 130 dias para aposentadoria, em atendimento a determinação do TCDF, Decisão nº 1091/2001, à fl. 50 do processo de aposentadoria nº 082.007240/93, para excluir a concomitância com período trabalhado anteriormente nesta Instituição.

Retificar a averbação do tempo de serviço de RONALDO BAYMA ARCHER DA SILVA, matrícula 84.376-8, processo nº 082.014167/98, publicada no DODF nº 184, de 20/09/96, página 7826, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 2.133 dias para aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios). LEIA-SE: 2.133 dias para aposentadoria, tendo em vista determinação do TCDF, Decisão nº 4589/99, à fl. 37 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ZENILDA FERRAZ SANCHES, matrícula 91.810-5, processo nº 082.010318/93, publicada no DODF nº 211, de 19/10/93, página 23, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 20/04/65 a 26/12/67; 984 dias para aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 08/05/65 a 26/12/67; 963 dias para aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista determinação do TCDF, Decisão nº 1411/2001, à fl. 78 do processo de aposentadoria nº 082.017143/94.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de DIRCE MESQUITA COSTA, matrícula 23.343-9, processo nº 082.009278/97, publicada no DODF nº 97, de 21/05/2001, página 33. ONDE SE LÊ: 785 dias para aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 907 dias para aposentadoria e padrão, relativo ao período de 01/01/60 a 25/06/62, tendo em vista erro no somatório.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de MARIA DO SOCORRO GUERRA BRAYNER, matrícula 45.707-8, processo nº 082.019804/96, publicada no DODF nº 61, de 01/04/97, página 2212. ONDE SE LÊ: 04/03/74 a 04/08/75; 04/02/76 a 31/01/78; 03/09/82 a 30/11/83; 01/02/84 a 30/06/84; 01/08/89 a 13/02/90; 14/02/90 a 23/10/91; 2.666 dias para aposentadoria. LEIA-SE: 04/03/74 a 04/08/75; 01/02/84 a 30/06/84; 01/08/89 a 13/02/90; 14/02/90 a 23/10/91; 1.484 dias para aposentadoria, na função de orientador educacional e 04/02/76 a 31/01/78; 03/09/82 a 30/11/83; 1.182 dias para aposentadoria na função de professor, tendo em vista o contido na certidão expedida pelo INSS - Brasília-DF.

3 - Tornar sem efeito as averbações em nome de ROBERTO JOSÉ DA ROCHA, matrícula 84.923-5, a seguir: Processo nº 082.002205/91, publicada no DODF nº 97, de 22/05/91, página 13, relativo ao período de 01/03/56 a 30/11/59, prestado ao Centro Fed. de Educação Tecnológica de Curitiba-PR e processo nº 082005857/91, publicada no DODF nº 145, de 29/07/91, página 19, relativo ao período de 09/11/60 a 31/07/63, prestado a Secretaria de Administração de Curitiba-PR, perfazendo o total de 2.365 dias para efeito de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), em atendimento a determinação do TCDF, Decisão nº 039/2000, fl. 71 do processo de aposentadoria nº 082.005146/92 da SEE/DF e a Decisão nº 9709/2000, por terem sido utilizados na aposentadoria da SEA/DF de nº 030.12469/88.

Tornar sem efeito a retificação da averbação do tempo de serviço de JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 80.009-0, processo nº 082.010607/90, publicada no DODF nº 246, de 19/12/96, página 10471, tendo em vista o contido na determinação do TCDF, Decisão nº 3916/2000, para reconsiderar a publicação no DODF nº 144, de 17/07/92, página 27, permanecendo os mesmos efeitos.

4 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de

04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: ANA LUCIA LACERDA NOGUEIRA; Matrícula: 90.446-5; Processo: 082.003715/92; 315 dias;

Nome: ASTROGILDA MARIA DA CUNHA; Matrícula: 99.379-4; Processo: 082.025532/95; 547 dias;

Nome: GUIOMALINDA DE CASTRO FONSECA; Matrícula: 79.516-X; Processo: 082.011875/93; 1.005 dias;

Nome: HELOIZA MARIA NUNES GIRÃO; Matrícula: 60.525-5; Processo: 082.001747/93; 507 dias;

Nome: JEOVÁ DE ALMEIDA; Matrícula: 95.805-0; Processo: 082.018128/93; 1.314 dias;

Nome: MARIETA ERVINA LOW; Matrícula: 47.089-9; Processo: 082.017777/93; 3.828 dias;

Nome: NERI MARIA DE OLIVEIRA DE CASTRO; Matrícula: 56.375-7; Processo: 082.000894/96; 697 dias;

Nome: YARA DE ABREU; Matrícula: 95.845-X; Processo: 082.022942/95; 914 dias

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18/08/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, ao servidor abaixo discriminado em cumprimento à Decisão 0573/2001 do egrégio Tribunal de Contas do DF :

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: José Pereira Cavalcante Matrícula nº: 85.673-8 Processo nº: 082.009951/90	1/5 DF-02	De: 17/01/92 P: 21/02/92	4/10 DF-02	01/02/96
	1/5 DF-02	De: 16/01/93 P: 20/02/93		

ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, à servidora abaixo discriminada em cumprimento à Decisão 1589/2001 do egrégio Tribunal de Contas do DF :

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Maria Regina Batista Matrícula nº: 96.706-8 Processo nº: 082.016136/91	Substituir 1/5 DF-02 Para 1/5 DF-06	14/02/95	2/10 DF-06	01/02/96

ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, ao servidor abaixo discriminado em cumprimento à Decisão 1784/2001 do egrégio Tribunal de Contas do DF :

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Heraldo Beber Salles Matrícula nº: 83.440-8 Processo nº: 082.005262/92	Substituir 1/5 DF-06 Para 1/5 DF-08	05/01/95	2/10 DF-08	01/02/96

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
036.548-3	Gildenor de Araujo Sousa	04.04.2001
064.740-3	Cleia Regina Sousa de Oliveira	05.03.2001
068.966-1	Francineide Martins da Silva	01.03.2001
200.918-8	Jurandir Juca de Araujo	05.03.2001
201.185-9	Remisson Rodrigues da Silva	01.03.2001
201.193-X	Maria Jose Miranda C. Barcelos	01.03.2001
201.618-4	Cleia de Souza França	01.03.2001
201.707-5	Joelma da Silva Moreira	01.03.2001
201.721-0	Maria do Carmo Lopes Alves	05.03.2001
201.760-1	Marlon Luiz Massano	01.03.2001
201.779-2	Rosalia Pedraça	05.03.2001
201.852-7	Dayse Ciranda Cunha	05.03.2001
202.178-1	Antonio Bernardo da Silva	15.02.2001
202.500-0	Helia Mara Monte dos Santos	19.02.2001
202.543-4	Jaciara Lisboa Couto	19.02.2001
202.575-2	Maria Gomes Aparecida Santos	19.02.2001
202.628-7	Braulio de Oliveira Lemos	19.02.2001
202.692-9	Margareth Magalhaes Veiga	20.02.2001
202.699-6	Gisele Freitas Alegrio	20.02.2001
202.712-7	Flavia Cristina Valente	20.02.2001
202.713-5	Joao Tiago Dias Junior	20.02.2001
202.740-2	Ana Maria Gomes Caldas	28.02.2001
202.800-X	Edmo Martins Gomes Filho	21.02.2001
202.815-8	Flaviana S. P. de Amorim	21.02.2001
202.893-X	Marcelo Rodrigues dos Reis	23.02.2001
202.904-9	Antonio Jose de O Neto	20.02.2001
202.928-6	Agnaldo Carlos Silva	01.03.2001
202.950-2	Ianda Estrela de Noronha	07.03.2001
202.980-4	Valdelice Cabral Cunha	02.03.2001
202.984-7	Adriana de Fátima Tomas	28.03.2001
202.993-6	Alexandra Santos Cardoso	02.03.2001
203.041-1	Euda Raquel Ribeiro Macedo	05.03.2001
203.049-7	Maria Jose Oliveira de Macedo	05.03.2001
203.109-4	Eunice de França Silva	06.03.2001
203.112-4	Katiane Rodrigues dos Santos	06.03.2001
203.116-7	Niuvia Vieira R. da Costa	06.03.2001
203.129-9	Zuleica Barros Aguiar	06.03.2001
203.132-9	Dalva Leles de Oliveira	12.03.2001
203.184-1	Vera Lucia Matos de Lima	14.03.2001
203.186-8	Jackeline Meideiros Caqui	08.03.2001
203.293-7	Vilma Sampaio G. Mendes	09.05.2001
203.300-3	Gilva Alvares Borges	12.03.2001
203.312-7	Roseane Pereira Melo	12.03.2001
203.313-5	Adriana Carneiro Portela	12.03.2001
203.327-5	Fatima E. da P. Arruda	13.03.2001
203.359-3	Elizabeth Nunes da Silva	15.03.2001
203.404-2	Iracilda Araujo de Oliveira	19.03.2001
203.448-4	Margareth M. Veiga	22.03.2001
300.451-1	Daniele Moura Carvalho	02.04.2001
300.700-6	Patricia Porto M. Martins	02.03.2001

ANA CELIA DE MELLO FREITAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino do Guará, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
020.151-0	Eunice F. Paiva	01.03.2001
029.539-6	Patricia Gomes de Almeida	07/05/2001
037.381-8	Luciana Soares	01.03.2001
044.715-3	Mariflor Maia B. de Jesus	01.03.2001
201.099-2	Cinthia da S. Moreira	09/05/2001
201.955-8	Luciana Gandra Araujo	09.02.2001
201.956-6	Paulo Henrique M. de Paiva	09.02.2001
202.926-X	Cleonice Maria da Silva	01.03.2001
202.926-X	Cleonice Maria da Silva	01/03/2001

203.005-5	Waldenice de Souza Carvalho	02.03.2001	202.093-9	Cristiane Martins da Silva	13/02/2001
203.009-8	Andrea Passos Palaci	02/03/2001	202.094-7	Juliana Alves de Abreu	14/02/2001
203.011-X	Orenita Rosa V. Suda	02.03.2001	202.095-5	Tatiani Alves de Sousa	13/02/2001
203.095-0	Jose Saldanha Teixeira	05.03.2001	202.099-8	Rosana Lúcia P. Morais	13/02/2001
203.242-2	Fabiola Emiliana M. F. de Abreu	09.03.2001	202.119-6	Joselma da Costa Soares	14/02/2001
203.276-7	Edineide D. da Paz	12.03.2001	202.125-0	Loide M. de O. Sousa	14/02/2001
300.263-2	Luiz Eugenio da C. Ribeiro	01.03.2001	202.145-5	Maria Vieira Ribeiro	14/02/2001
300.650-6	Maria Helena da S. Araujo	02.04.2001	202.146-3	Maria Aparecida Gomes Ribeiro	14/02/2001
			202.167-6	Maria da Glória Rolim	14/02/2001
			202.201-X	Diulli Nabele Campos	13/02/2001
			202.202-8	Miriam dos S. Lemos	14/02/2001
			202.205-2	Valdivina da Conceição C. Marques	13/02/2001
			202.211-7	Elvira de Jesus S. Yanes	13/02/2001
			202.212-5	Arnilda Moura Cardoso	14/02/2001
			202.213-3	Cláudia de Lima Oliveira	13/02/2001
			202.214-1	Cintie Lima Prado	13/02/2001
			202.215-X	Luciana de Sousa Gonçalves	13/02/2001
			202.216-8	Angélica Maria da Silva	13/02/2001
			202.217-6	Fabiola Pereira	13/02/2001
			202.218-4	Maria José Dantas	13/02/2001
			202.219-2	Rogéria Aparecida P. de Sousa	05/03/2001
			202.219-2	Rogéria Aparecida Pinhoti de Sousa	13/02/2001
			202.222-2	Isaura Alves da Silveira	13/02/2001
			202.224-9	Sirlei Alves de Araujo	05/03/2001
			202.224-9	Sirlei Alves Araujo	13/02/2001
			202.227-3	Raquel Carvalho Aguiar	13/02/2001
			202.230-3	Neuzilmar Caixeta Souza	13/02/2001
			202.268-0	Helenita Pereira de Oliveira	15/02/2001
			202.274-5	Maria Graciete V. Carrijo	15/02/2001
			202.311-3	Keith Oliveira Crema	15/02/2001
			202.316-4	Inolavena de Souza Camargo	15/02/2001
			202.345-8	Venilda Ferreira Fune	15/02/2001
			202.367-9	Marcia Veronica S. Sampaio	16/02/2001
			202.404-7	Lucélia Ferreira da Silva	16/02/2001
			202.553-1	Karla Cristini do N. Secundo	19/02/2001
			202.593-0	Mara Cristina Mendes	19/02/2001
			202.658-9	Emilia Helena da Silva	20/02/2001
			202.707-0	Maria José L. de S. Gonçalves	20/02/2001
			202.854-9	Cristiane Albuquerque da Silva	22/02/2001
			202.920-0	Renata Montenegro Passos	01/03/2001
			203.048-9	Luciana Santos da Silva	05/03/2001
			203.083-7	Rosane dos Passos	05/03/2001
			203.135-1	Ivonne da Rocha Evangelista	06/03/2001
			203.152-3	Sheila Mara Santos Nascimento	06/03/2001
			203.202-3	Juliana Procópio M. Atheniel	08/03/2001
			203.219-8	Patrice Surrage Bruno Pires	13/03/2001
			203.295-3	Daliane Matos Ribeiro	12/03/2001
			203.397-6	Simone de Paiva Teixeira	19/03/2001
			203.451-4	Luiz Carlos D. da Silva	22/03/2001
			203.596-0	Berenice Maury	04/05/2001
			300.207-1	Patrícia Oliveira dos Santos	01/03/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino de Paranoá, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
023.755-8	Paulo de Castro Teixeira	12/03/2001
026.617-5	Alessandra de Sousa L. Queiroga	05/03/2001
034.333-1	Andréa Orlandi R. da Rocha	01/03/2001
062.522-1	Juçara Barros Ávila	05/03/2001
200.328-7	Ely de Sales Pacheco	03/04/2001
200.336-8	João Batista Rodrigues Barbosa	05/03/2001
200.723-1	Vanderlucy de Cássia Macedo	05/03/2001
201.107-7	Joane Ferreira Santos	05/03/2001
201.284-7	Arlete de Quevedo	05/03/2001
201.621-4	Adriana Lins Ribas de Azevedo	05/03/2001
201.628-1	Leila Alves Viana	05/03/2001
201.739-3	Cleide Costa Aviz	05/02/2001
201.797-0	Angela Maria Junqueira Ferraz Paz	05/03/2001
201.938-8	Ana Carolina Nascimento de Castro	16/01/2001
201.985-X	Lucia Fernandes Dutra	13/02/2001
201.993-0	Eliete Salviano de Araújo	13/02/2001
202.002-5	Edinei Pereira da Silva	13/02/2001
202.007-6	Fabiana Mota Fonseca	13/02/2001
202.010-6	Verane Araújo de Oliveira	13/02/2001
202.012-2	Helen Cristina F. Silva	13/02/2001
202.014-9	Liliane Rosa Martins	13/02/2001
202.023-8	Márcia Viviane Alves	13/02/2001
202.027-0	Erica Edwiges G. Sousa	13/02/2001
202.035-1	Silvia de Carvalho Silva	13/02/2001
202.042-4	Zildete Maria de Sousa	13/02/2001
202.043-2	Magali de Paula Bitencourt	13/02/2001
202.045-9	Jackeline Andreia da Silva	13/02/2001
202.047-5	Maria Joelma G. L. Rosa	14/02/2001
202.049-1	Luzania dos Santos Alves	13/02/2001
202.050-5	Amaral Rodrigues Gomes	13/02/2001
202.051-3	Roseley de Cassia Silva	13/02/2001
202.056-4	Gladydes da Cunha Melo	13/02/2001
202.058-0	Tatiane Reinaldo da Silva	13/02/2001
202.060-2	Paula Cristina M. Neto	13/02/2001
202.065-3	Alessandra Ramalho Santos	13/02/2001
202.066-1	Patricia Alves Sanglard	13/02/2001
202.067-X	Rozinaile Ines da Costa	13/02/2001
202.068-8	Wilma Correia Nascimento	13/02/2001
202.069-6	Carlos de Freitas Filho	13/02/2001
202.070-X	Marta Luiz Pires	13/02/2001
202.072-6	Rosângela Belchior dos Santos	13/02/2001
202.073-4	Jaqueline Alves B. Rabelo	13/02/2001
202.074-2	Rutilene Dutra Vieira	15/02/2001
202.075-0	Florípedes Gomes de Abreu	13/02/2001
202.076-9	Celia Alves Ferreira	13/02/2001
202.077-7	Maria do Carmo P. Silva	13/02/2001
202.079-3	Micheline M. de L. Silva	13/02/2001
202.081-5	Graça Maria do Nascimento	13/02/2001
202.084-X	Fabiana Sousa Pires	13/02/2001
202.085-8	Adilma Crispim dos Santos	13/02/2001
202.086-6	Júnia Carvalhedo Ferreira	13/02/2001
202.088-2	Arinalda Oliveira Ramos	13/02/2001
202.089-0	Lucia Bezerra de Sousa	05/03/2001
202.089-0	Lúcia bezerra de Sousa	13/02/2001
202.090-4	Marcelo dos S. Baptista	13/02/2001
202.091-2	Valérya Michely P. de Araújo	13/02/2001
202.092-0	Juliana Europeu Barros	13/02/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino do Plano piloto e do Cruzeiro, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
023.536-9	Maria Luiza de O. P. Antunes	16/03/2001
024.178-4	Paula Lobo F. Borges	01/03/2001
026.472-5	Debora H. A. Cury	16/03/2001
026.585-3	Anabel C. Lima	01/03/2001
026.662-0	Maria Aparecida I. de A. Almeida	01/03/2001
026.703-1	Marleide Snatana Lima	16/03/2001
027.262-0	Dulce Ritter Contini	19/03/2001
027.335-X	Gloria Maria M. Callafange	01/03/2001
028.763-6	Maria Rutilene dos A. Gomes	05/03/2001
030.665-7	Denise Ferreira dos Santos	20/03/2001
031.526-5	Marco Antonio Santos	01/03/2001
033.320-4	Elton Melo Mesquita	01/03/2001
034.195-9	Diana Alves da Silva	01/03/2001
034.569-5	Adila Lima de Siqueira Campos	01/03/2001

036.060-0	Angela de Oliveira P. Liberal	01/03/2001	201.763-6	Sandra Martins P. Lima	01/03/2001
036.284-0	Lourivana de A. Benvenuto	01/03/2001	201.781-4	Wanessa R. Cunha	01/03/2001
036.358-8	Raquel Andre de Mello	01/03/2001	201.850-0	Hilma Bernardes Brumana	01/03/2001
036.479-7	Rosangela Xavier da Cunha	01/03/2001	202.370-9	Regina Lucia B. B. Soares	15/02/2001
036.498-3	Maria margareth C. S. Oliveira	05/03/2001	202.442-X	Leonardo Celestino Alves	16/02/2001
036.509-2	Marina Aparecida F. Garbin	01/03/2001	202.464-0	Eliede Gomes Soares	19/02/2001
036.532-7	Georgia Frange Miranda	01/03/2001	202.465-9	Jeanny de Jesus F. Luz	19/02/2001
036.922-5	Ione de F. V. Amaral	01/03/2001	202.494-2	Katia Daniela de Siqueira	19/02/2001
037.361-3	Marco Antonio L. de Oliveira	16/03/2001	202.499-3	Laysse Bispo da Silva	20/02/2001
037.447-4	Luciana Donizet Novais	01/03/2001	202.504-3	Cristiana Almeida Piacentini	19/02/2001
037.481-4	Henriqueta Lins dos Santos	01/03/2001	202.533-7	Lurdiana Costa Araujo	19/02/2001
037.718-X	Rosa Maria da S. Pereira	01/03/2001	202.537-X	Vanesia Maria Rodrigues	20/02/2001
038.536-0	Wilson A. B. Junior	16/03/2001	202.541-8	Alzira Maria L. das S. Gutierre	19/02/2001
039.235-9	Karina Gomes Mansur	01/03/2001	202.614-7	Luciana Pessoa L. de A Fortes	19/02/2001
039.753-9	Tiago Sebastião C. Resende	01/03/2001	202.630-9	Josimeire Angelo de Oliveira	19/02/2001
039.777-6	Fabiola de Oliveira Xavier	01/03/2001	202.634-1	Francisco Sernegio dos Santos	19/02/2001
039.829-2	Clea de L. A. M. Rodrigues	01/03/2001	202.638-4	Ana Maria da Rocha Lopes	19/02/2001
039.861-6	Claudia S. Sanzonowicz	01/03/2001	202.645-7	Cleusa maria Alves de Souza	19/02/2001
039.863-2	Alcioneides Novais dos Santos	01/03/2001	202.654-6	Sabrina Pereira Saraiva	19/02/2001
039.898-5	Andreza S. Sanzonowicz	01/03/2001	202.683-X	Alexandre Brito Santos	20/02/2001
041.629-0	Carla Aparecida S. Garcia	01/03/2001	202.778-X	Rubia Andrea Zanchet e Santos	21/02/2001
044.249-6	Humberto Luiz R. da Silva	01/03/2001	202.783-6	Ivan Ferreira de Barros	20/02/2001
044.408-1	Marta Rosana O Claudino	01/03/2001	202.787-9	Kleuber Leandro de França Ferreira	21/02/2001
044.898-2	Maria do P. Socorro C. Preta	01/03/2001	202.790-9	Marina Alves Moreno	21/02/2001
045.538-5	Cristiane dos R. G. Anacleto	15/03/2001	202.794-1	Jackeline dos Santos Dato	21/02/2001
045.583-0	Marise Pantelde Almeida	15/03/2001	202.801-8	Silmara Rubim Campani	21/02/2001
045.608-X	Maria Aparecida Souza	01/03/2001	202.849-2	Joelma Rosa Dias	22/02/2001
045.608-X	Maria Aparecida Souza	01/03/2001	202.852-2	Antonio Francisco da S. Melo	22/02/2001
045.829-5	Marlucy A. P. de Araujo	01/03/2001	202.863-8	Gilvania Caldas Oliveira	23/02/2001
047.441-X	Maria Aparecida A. Rosa	01/03/2001	202.887-5	Auxiliadora de Fatima Franzoi	23/02/2001
048.188-2	Renata Maia de S. Bernardes	20/03/2001	202.913-8	Eduardo Rodrigues Lima	01/03/2001
056.535-0	Heloisa Helena C. Dionese	01/03/2001	202.918-9	Fernanda Martins C. Melo	01/03/2001
058.664-1	Maria Lucia de Oliveira Santos	22/03/2001	202.929-4	Raquel Vieira dos santos	01/03/2001
058.920-9	Cesar Augusto G. Febral	01/03/2001	202.935-9	Maria Alice Netta de M. Bentes	01/03/2001
059.962-X	Maria Neide T. Bento	15/03/2001	202.946-4	Helder Roberto Silva Almeida	01/03/2001
060.370-8	Susy Gonzales Chamas	01/03/2001	202.948-0	Rita de Cassia da S. Venancio	01/03/2001
060.402-X	Didia Cristian P. Ferreira	01/03/2001	202.952-9	Pablo Diniz Batista	01/03/2001
062.521-3	Isabel Patricia M. de Faustino	01/03/2001	202.959-6	Anderson Ferreira Alves	06/03/2001
062.689-9	Cristiane H. Terraza	01/03/2001	202.960-X	Ronaldo Paes Antunes	03/03/2001
063.970-2	Angela Vieira da Silva	01/03/2001	202.970-7	Lazaro Roberto de Menezes	02/03/2001
064.187-1	Maria Del Carmen N. Moraes	01/03/2001	203.015-2	Cristiano Sena Santos	02/03/2001
064.886-8	Rogério C. de Faria	01/03/2001	203.023-3	Peterson Gustavo Paim	02/03/2001
065.153-2	Odete Maria C. M. Hollanda	01/03/2001	203.026-8	Cleide Batista Nogueira	02/03/2001
065.285-7	Marcia de Souza Coelho Zaranza	01/03/2001	203.033-0	Luciano Lacerda Pereira	05/03/2001
065.521-6	Elizabeth de Souza Sombrio	01/03/2001	203.043-8	Silvania Monteiro dos Santos	05/03/2001
065.599-6	Teresinha Angela de Moraes	01/03/2001	203.050-0	Fernando Cruz da Silva Junior	05/03/2001
066.689-0	Ana Clara O Liborio	16/03/2001	203.055-1	Veronica Tosca Viero	05/03/2001
066.919-9	Maria das Graças R. da S. Silveira	01/03/2001	203.059-4	Rejane Caixeta Gonçalves	05/03/2001
078.009-X	Leila Moreira dos Santos	01/03/2001	203.063-2	Eric carneiro dos Santos	05/03/2001
079.688-3	Maria de Fátima S. Campos	01/03/2001	203.068-3	Danielli Gusmão Belo Ferreira	05/03/2001
099.829-X	João Alberto da C. Arraes	19/03/2001	203.082-9	Edson Gomes Dourado	05/03/2001
200.071-0	Hernan Pluss	07/03/2001	203.100-0	Fabio Luis de O Paula	05/03/2001
200.147-0	Gilselea Vaz do A. Oliveira	11/05/2001	203.113-2	Gleiton Malta Magalhães	06/03/2001
200.262-0	Stela de Azevedo Arneitz	19/03/2001	203.123-X	Dilma Alves Pereira	06/03/2001
200.684-7	Rogilda dos S. Oliveira	01/03/2001	203.125-6	Margareth Lacerda dos Santos	06/03/2001
200.736-3	Patricia Pinto M. da Silva	01/03/2001	203.176-0	Cibele machado de Freitas Aguiar	07/03/2001
201.041-0	Maria Vilarinho Cardoso	01/03/2001	203.194-9	Gleice Lane Mendes Borges Amorim	08/03/2001
201.055-0	Andrea Borba	01/03/2001	203.195-7	Olivia Maria C. dos Santos	23/03/2001
201.095-X	Tania Maria Borges Gomes	03/04/2001	203.198-1	Thiago Machado Luz	09/04/2001
201.143-3	Selma Cristina T. Vieira	01/03/2001	203.239-2	Alessandra da Silva Ceylão	12/03/2001
201.241-3	Marcelo Bruno Rodrigues	16/03/2001	203.243-0	Willis Kenedy Menezes	09/03/2001
201.253-7	Jane Sofia de Souza	01/03/2001	203.298-8	Maria Angelica I. R. da Costa	01/03/2001
201.264-2	Celia Cristina Rossi	04/04/2001	203.301-1	Maria Madalena Pereira de Sá	12/03/2001
201.407-6	Sandra Helena L. Moraes	01/03/2001	203.375-5	Karla dos Reis Verdade	15/03/2001
201.565-X	Andreia B. da Silva	01/03/2001	203.399-2	Viviane Monteiro Moura	19/03/2001
201.577-3	Karana M. Machado	01/03/2001	203.406-9	Maria do carmo A Costa	20/03/2001
201.612-5	Eliezita Pereira N. Chagas	01/03/2001	203.416-6	Francis C. da S. Cruz	20/03/2001
201.627-3	Isabela Silva Viana	01/03/2001	203.420-4	Antonio Vieira Carneiro	20/03/2001
201.651-6	Rosangela de S. Alcantara	01/03/2001	203.426-3	Myllka B. S. Silva de Moura	20/03/2001
201.659-1	Alexandre Serrão Mello	01/03/2001	203.460-3	Joice Azevedo Souza	23/03/2001
201.680-X	Marcele Carvalho Dela Bianca	02/05/2001	203.498-0	José Francisco Ribeiro	26/03/2001
201.719-9	Veronica Silva de Lima	01/03/2001	203.536-7	Maristela Ferreira Silva	05/04/2001
201.727-X	Marisley das Graças Oliveira	01/03/2001	300.008-7	Celio Galante Pinheiro	01/03/2001
201.761-X	Lize Raquel F. Lima	01/03/2001	300.412-0	Luzia Clara Alzarte	20/04/2001

201.997-3	Conceição A. O. Silva	13/02/2001
202.018-1	Nelma Diniz Alves	13/02/2001
202.029-7	Francidalva C. de lemos	13/02/2001
202.036-X	Estela Nogueira Mendes	13/02/2001
202.037-8	Genivaldo Alves Ferreira	13/02/2001
202.052-1	Rosineide Correia Marques	13/02/2001
202.170-6	Cristina M. de Oliveira	13/02/2001
202.173-0	Wegna Maria Cajé de Medeiros	14/02/2001
202.246-X	Vitoria Maria de M. Uchoa	13/02/2001
202.273-7	Lana Martine ° Ribeiro	15/02/2001
202.297-4	Zelia Martins Ferreira	15/02/2001
202.336-9	Dionizia A. Pereira	15/02/2001
202.337-7	Simone Braz de Souza	15/02/2001
202.341-5	Cyntia Farias Gomes	15/02/2001
202.346-6	Patricia Aparecida Correa	15/02/2001
202.350-4	Maria Lucimar da Silva	16/02/2001
202.369-5	Fernando dos S. Fournier	16/02/2001
202.454-3	Maria de Fatima P. Andrade	19/02/2001
202.457-8	Rosangela de C. Nascimento	19/02/2001
202.460-8	Romilda da Silva Pereira	22/02/2001
202.468-3	Simone R. Dias Barauna	19/02/2001
202.469-1	Maria Cristina A. S. Silva	19/02/2001
202.472-1	Jacione Resende do Prado	19/02/2001
202.475-6	Rita de Fatima Santana	19/02/2001
202.476-4	Rosineide Liberato da S. Silveira	19/02/2001
202.477-2	Denise Felipe C. de Araujo	19/02/2001
202.479-9	Tania Bonzan G. Freitas	19/02/2001
202.482-9	Maria Luciene Pereira	19/02/2001
202.484-5	Rosemilda Bento Almeida	19/02/2001
202.489-6	Leila Bernardes da S. Nery	19/02/2001
202.498-5	Clelia Barbosa dos Santos	19/02/2001
202.503-5	Maria Auxiliadora A. de Freitas	26/03/2001
202.514-0	Mildres Luisa da Silva	19/02/2001
202.525-6	Maristela do C. Ohtta Chaves	19/02/2001
202.527-2	Antonia Ireuda R. da Silva	19/02/2001
202.548-5	Luciano santos B. Filho	20/02/2001
202.554-X	Idene Rodrigues de A. Santos	19/02/2001
202.555-8	Maria de Lourdes Silva Araujo	19/02/2001
202.559-0	Maria de Jesus Sousa	19/02/2001
202.568-X	Raimundo Ribeiro da Silva	19/02/2001
202.587-6	Werbenya Maciel Fontes	19/02/2001
202.684-8	Marcelo Jose da Costa Vieira	20/02/2001
202.688-0	Paulo Sergio de Azevedo	20/02/2001
202.694-5	Andreia Martins da Silva Lima	20/02/2001
202.694-5	Andreia Martins do S. Lima	20/02/2001
202.695-3	Solano Costa Ulhoa	20/02/2001
202.700-3	Maria Josineuza Vieira	20/02/2001
202.734-8	Maria das Graças Gomes	20/02/2001
202.753-4	Maristela Nunes do Nascimento	21/02/2001
202.756-9	Thiago de Alencar Lacerda	21/02/2001
202.809-3	Riva Vaz da Silva	02/03/2001
202.824-7	Ines Alves Pereira	22/02/2001
202.829-8	Patricia Rodrigues de Souza	22/02/2001
202.844-1	Paulo Sena Bezerra Bonfim	22/02/2001
202.866-2	Helena Ferreira de Oliveira	23/02/2001
202.892-1	Clovis de Sousa Martins Junior	23/02/2001
202.895-6	Marucia Aparecida Borges	23/02/2001
202.896-4	Dalete Silva Ferreira	23/02/2001
202.897-2	Marlene Pereira dos Santos	02/03/2001
202.997-9	Jose Lopes da Silva Filho	02/03/2001
203.018-7	Divanilde Marques de Azevedo	02/03/2001
203.035-7	Andrea R. Farias	05/03/2001
203.052-7	Maria de Jesus Ferraz e Sousa	05/03/2001
203.069-1	Angelucia Saraiva Pires Vasconcelos	05/03/2001
203.077-2	Sonia Maria do Nascimento	05/03/2001
203.091-8	Rita de Cassia T. da Silva	06/03/2001
203.175-2	Olair Camargo	21/03/2001
203.179-5	Maria Fabiane da Silva	16/03/2001
203.264-3	Maria Wilma L. Santos	12/03/2001
203.286-4	Lea Aparecida Sombra M. Fontes	12/03/2001
203.318-6	Luciana da Silva Barbosa	13/03/2001
203.391-7	Lindemberg Ferreira da Silva	16/03/2001
203.432-8	Bruno A. Campos da Silva	21/03/2001
203.434-4	Waldirene de Oliveira Cruz	21/03/2001

203.437-9	Mismble F. dos Santos	23/03/2001
203.546-4	Joao Balbino Silva	11/04/2001
300.438-4	Mary Anne F. Bussom	01/03/2001
300.820-7	Maria Julia Rodrigues	21/02/2001
300.871-1	Anna da Rocha Luiz	01/03/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164. de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
038.629-4	Renata Cardoso de Sá Ribeiro	01.03.2001
043.990-8	Úrsula Marta Marques Rodrigues	17.04.2001
063.766-1	Lenilda Firmino Soares	06.03.2001
200.137-3	Tania Maria de Oliveira Santos	05.03.2001
200.191-8	Marieta de Oliveira	05.03.2001
200.832-7	Isaias Pinto da Silva Neto	05.03.2001
201.141-7	Lara Arce	02.04.2001
201.567-6	Sintia Matias Gontijo	05.03.2001
201.574-9	Maricleud Domingues Rego	12.03.2001
201.715-6	Helena Gomes Sousa	19.04.2001
201.832-2	Miria Aparecida B. Amorim	01.03.2001
202.333-4	Aquilea Rocha	15.02.2001
202.461-6	Lindalva Alves Pereira	19.02.2001
202.470-5	Welton Jose Leite	19.02.2001
202.483-7	Denise Maria de ° Castro	19.02.2001
202.561-2	Graceline dos Anjos Rocha	05.03.2001
202.757-7	Claudia Rejane de J. N. de Souza	21.02.2001
202.858-1	Katia de Jesus A A Figueiredo	23.02.2001
202.878-6	Maria Aparecida Paiva Selezar	23.02.2001
202.879-4	Maria Jose Ferreira da Costa	23.02.2001
203.007-1	Marcia Maria F. de Souza	02.03.2001
203.021-7	Tamatativa Rosa F. Ferreira	02.03.2001
203.027-6	Eliana Silva Santos	05.03.2001
203.080-2	Celia Fernandes da Silva	06.03.2001
203.130-2	Maria Edneide Pereira Alves	20.03.2001
203.159-0	Ana Marta G. Fernandes	12.03.2001
203.181-7	Aparecida Donizeth Ferreira	14.03.2001
203.238-4	Marcos Valerio S. Nascimento	09.03.2001
203.246-5	Jussara da Cunha Batista	09.03.2001
203.294-5	Márcia da Abadia Rodrigues	20.03.2001
203.308-9	Vilmara Pereira do Carmo	12.03.2001
203.310-0	Mackinhene Lobato de Souza	12.03.2001
203.319-4	Maria do Socorro M. Gonçalves	13.03.2001
203.335-6	Caroline Santos Britto	13.03.2001
203.356-9	Renata Clemente Cayres	14.03.2001
203.370-4	Marcelle de Castro Cavalheiro	15.03.2001
203.378-X	Maria V. Alves de Oliveira	15.03.2001
203.422-0	Francilene Gomes Soares	20.03.2001
203.540-5	Ellen Pantaleão	10.04.2001
300.026-5	Marina Santana Pereira	14.03.2001
300.383-3	Rosângela Monteiro da Fonseca	11.04.2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino de Samambaia, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
022.899-0	Flaira Aparecida S. Ramos	01/03/2001
027.512-3	Carla Cristina de P. Assumpção	01/03/2001
031.266-5	Miriam Dias D. Cavalcante	01/03/2001
033.435-X	Ijelia Chaves Silva	16/03/2001
034.498-2	Fernanda da S. Pereira	16/04/2001
035.812-6	Norma F. Chaves de Oliveira	01/03/2001
036.429-0	Raquel Gomes Garcia	01/03/2001
037.464-4	Edneide da Fonseca Barbosa	01/03/2001
038.723-1	Diogenes Henrique Pantaleão	01/03/2001
039.470-X	Jose Fabio Silva Rodrigues	01/03/2001

066.183-X	Glaysson Santos Costa	16/03/2001	202.830-1	Alba Maria de ^a Coelho	22/02/2001
200.901-3	Gleide Carla Gomes da Silva	09/03/2001	202.850-6	Lindinalva Jancyne F. Souza	22/02/2001
201.120-4	Francimar Vieira de Sá Passos	12/03/2001	202.905-7	Fabio Tavassos de Araujo	28/02/2001
201.581-1	Francisco Honorio R. Rocha	01/03/2001	202.907-3	Ana Maria de Barcellos Botelho	28/02/2001
201.626-5	Scheila Cristina da Costa Lima	02/03/2001	202.928-3	Marli Erli Veros de Castro	01/03/2001
201.654-0	Maria das Graças de ^a Nascimento	01/03/2001	202.933-2	Juliana Albuquerque N. Mendes	01/03/2001
201.857-8	Ludmily de L. Leite	01/03/2001	202.941-3	Ariane Patricia da S. Fernandes	01/03/2001
201.878-0	Solange Maria de ^o Castro	01/03/2001	202.944-8	Simone Silva de Castro	02/03/2001
201.881-0	Carla B. ^a de Godoi de Siqueira	01/04/2001	202.961-8	Angela Maria Vasconcelos	02/03/2001
201.968-X	Elienai Rodrigues de Melo	12/02/2001	202.982-0	Eloisa Martins	02/03/2001
201.969-8	Edilson Francisco Nascimento	12/02/2001	203.013-6	Catia Costa e Silva Pimentel	02/03/2001
201.971-X	Pedro Paulo R. Galvão	12/02/2001	203.051-9	Fatima Afrodite P. Freitas	12/03/2001
202.001-7	Sirley Gonçalves da Silva	13/02/2001	203.104-3	Maria Darlene da S. Santos	07/03/2001
202.004-1	Adriane Marcia Alves	13/02/2001	203.115-9	Ana Lúcia Sousa	06/03/2001
202.005-X	Laudiceia R. da Costa Milhomen	13/02/2001	203.142-6	Rosiene Serpa da Cunha	06/03/2001
202.011-4	Rosangela da Silva Rosa	13/02/2001	203.155-8	Núbia Saraiva Nuñez	07/03/2001
202.013-0	Adelina Conceição dos S. Silva	13/02/2001	203.164-7	Wellington F. A. Bezerra	01/04/2001
202.016-5	Neusirene B. C. Custódio	13/02/2001	203.173-6	Claudia de Ávila Siqueira	01/04/2001
202.021-1	Marta Lucia de Lima	13/02/2001	203.227-9	Maria das Graças M. Mendes	09/03/2001
202.025-4	Silvany Batista de Carvalho	13/02/2001	203.236-8	Delci dos Santos Silva	01/04/2001
202.031-9	Arley Aparecido B. Lima	13/02/2001	203.263-5	Elizangela de Fatima C. Gomes	12/03/2001
202.032-7	Angela Maria da C. Silva	13/02/2001	203.291-0	Luciene Gomes da Silva	12/03/2001
202.083-1	Alessandra Lopes	13/02/2001	203.324-0	Cleide Maria Alves da Silva	13/03/2001
202.097-1	Keula de Cassia S. Soares	13/02/2001	203.329-1	Waleska Alves Lacerda	13/03/2001
202.104-8	Andreia Avelino da Rocha	13/02/2001	203.334-8	Lourdeir Alves de Albuquerque	13/03/2001
202.106-4	Elenilda Ferraz Faria Barbosa	13/02/2001	203.339-9	Juliana Martins ^a de Sousa	13/03/2001
202.107-2	Lana Victoria C. F. Leite	13/02/2001	203.351-8	Eleuza Rosa Viola	14/03/2001
202.135-8	Pedro Roberto G. Guimarães	14/02/2001	203.360-7	Maria do Socorro M. Carvalho	14/03/2001
202.152-8	Angela M ^a M. do s Santos	14/02/2001	203.379-8	Sheilah T. Rodrigues	15/03/2001
202.154-4	Edinaldo Evangelista e Silva	14/02/2001	203.383-6	Iris Gomes Virgulino	15/03/2001
202.158-7	Alessandra Tristão Fernandes	01/03/2001	203.405-0	Acacia Violeta L. S. Gomes	19/03/2001
202.174-9	Jose de Ribamar C. Souza	16/02/2001	203.425-5	Ana Maria Magalhães	20/03/2001
202.180-3	Cristine Izidio rufino	14/02/2001	203.457-3	João Sebastião de Sylos	22/03/2001
202.226-5	Adelia Gomes Carvalho	13/02/2001	203.521-9	Vilma Dias Ferreira Simões	26/03/2001
202.238-9	Dalva Pinto de Sousa	13/02/2001	203.576-6	Aldenice F. de Andrade	23/04/2001
202.240-0	Vania Lucia P. dos Santos	13/02/2001	300.085-0	Jumara Rosa Chaves	01/03/2001
202.249-4	Tadeu Antonio Silva Cruz	14/02/2001	300.095-8	Maria A. M. Silveira dos Santos	01/03/2001
202.310-5	Jovania Pires de Mendonça	15/02/2001	300.134-2	Carlos Alexandre A. Siqueira	01/03/2001
202.319-9	Mirna Cavalcante Almeida	15/02/2001	400.002-1	Maria Desica G. da Mota	01/04/2001
202.328-5	Sonia Christina M. Pires	15/02/2001			
202.331-8	Vania dos Reis Sousa	15/02/2001			
202.334-2	Lucia Batista L. Santos	15/02/2001			
202.339-3	Gerlane Quidute de Sousa	15/02/2001			
202.340-7	Tania Maria do Nascimento	15/02/2001			
202.353-9	Marta P. L. de M. Filha	16/02/2001			
202.354-7	Viviane Pessoa Lima	16/02/2001			
202.362-8	Julio Cesar B. Cerique	16/02/2001			
202.366-0	Tathyana Aspesi Abreu	16/02/2001			
202.372-5	Maria Veronica Leite	16/02/2001	032.262-8	Helciene Paiva Santos	01/03/2001
202.374-1	Bem Hur Rocha Ribeiro	16/02/2001	036.617-X	Rosemir P. Monnerat Erthal	05/03/2001
202.382-2	Suely de Sena Figueiredo	01/03/2001	200.933-1	Gláucia Maria Ribeiro	01/03/2001
202.389-X	Silene Marcia Pereira	16/02/2001	200.997-8	Eleni Carlinda Duro Araújo	01/03/2001
202.391-1	Marni Maria da Silva	22/02/2001	201.108-5	Maria Antonia A. de Lima Vivacqua	05/03/2001
202.418-7	Ana Cristina de S. Machado	16/02/2001	201.335-5	Izabela de Araújo Rosa	05/03/2001
202.493-4	Keller Nonato F. da Silva	19/02/2001	201.431-9	Gilmar Alves Ramiro	05/03/2001
202.515-9	Sara Rosana V. Balduino	19/02/2001	201.609-5	Izonete Luiza dos S. Vieira	05/03/2001
202.531-0	Marise Reis Boaventura	19/02/2001	201.705-9	Ana Teresa Carvalho Pereira	01/03/2001
202.538-8	Lucianne B. dos Santos	19/02/2001	202.039-4	Gercina Almeida dos Santos	13/02/2001
202.542-6	Nelmara Milca Chaves	19/02/2001	202.111-0	Solange Rodrigues Cunha	13/02/2001
202.584-1	Gisele de Sousa Ferreira	19/02/2001	202.121-8	Francisca Rosa C. Meneses	13/02/2001
202.600-7	Eliane Pereira Dias	20/02/2001	202.248-6	Vagner Antonio Queiroz	14/02/2001
202.617-1	Johanne J. Alves	01/05/2001	202.271-0	Hélio Eustáquio Esteves	15/02/2001
202.669-4	Osvaldo Jose de Moraes Filho	20/02/2001	202.275-3	Eliene Bonfim da Silva	15/02/2001
202.681-3	Meiriane Cavalcante T. Caires	20/02/2001	202.277-X	Roberta Ribeiro dos Reis	15/02/2001
202.686-4	Antonio Marcus F. de Carvalho	20/02/2001	202.281-8	Maria Terezinha Barbosa	15/02/2001
202.687-2	Soraia Regina S. do Nascimento	20/02/2001	202.282-6	Eleni Dias Rodrigues	15/02/2001
202.714-3	Auriberta de Almeida	21/02/2001	202.283-4	Leandra Silva Santos	15/02/2001
202.719-4	Vanessa Rosane Ribeiro	20/02/2001	202.287-7	Irene Antonia de Moura	15/02/2001
202.725-9	Nadia Amaral ^a Barcelos	01/04/2001	202.288-5	Allaim Jhonathan Biam Cardoso	21/02/2001
202.728-3	Alessandra Batista Macedo	20/02/2001	202.290-7	Nilzeni Lourenço A. P. Cardoso	15/02/2001
202.730-5	Zelia Maria de Souza	01/03/2001	202.293-1	Alessandra de F. Carvalho	15/02/2001
202.760-7	Leticia Neumann Morum Simão	20/02/2001	202.295-8	Dinair Pereira Alves	15/02/2001
202.765-8	Gildenir C. dos Santos	23/04/2001	202.296-6	Mauricélia C. Silva	15/02/2001
202.825-5	Gleicy Fernanda ^a da Silva	22/02/2001	202.299-0	Eliane Monteiro Franca	15/02/2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR Carga Horária Especial de Trabalho, aos servidores da Gerência Regional de Ensino de São Sebastião, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
032.262-8	Helciene Paiva Santos	01/03/2001
036.617-X	Rosemir P. Monnerat Erthal	05/03/2001
200.933-1	Gláucia Maria Ribeiro	01/03/2001
200.997-8	Eleni Carlinda Duro Araújo	01/03/2001
201.108-5	Maria Antonia A. de Lima Vivacqua	05/03/2001
201.335-5	Izabela de Araújo Rosa	05/03/2001
201.431-9	Gilmar Alves Ramiro	05/03/2001
201.609-5	Izonete Luiza dos S. Vieira	05/03/2001
201.705-9	Ana Teresa Carvalho Pereira	01/03/2001
202.039-4	Gercina Almeida dos Santos	13/02/2001
202.111-0	Solange Rodrigues Cunha	13/02/2001
202.121-8	Francisca Rosa C. Meneses	13/02/2001
202.248-6	Vagner Antonio Queiroz	14/02/2001
202.271-0	Hélio Eustáquio Esteves	15/02/2001
202.275-3	Eliene Bonfim da Silva	15/02/2001
202.277-X	Roberta Ribeiro dos Reis	15/02/2001
202.281-8	Maria Terezinha Barbosa	15/02/2001
202.282-6	Eleni Dias Rodrigues	15/02/2001
202.283-4	Leandra Silva Santos	15/02/2001
202.287-7	Irene Antonia de Moura	15/02/2001
202.288-5	Allaim Jhonathan Biam Cardoso	21/02/2001
202.290-7	Nilzeni Lourenço A. P. Cardoso	15/02/2001
202.293-1	Alessandra de F. Carvalho	15/02/2001
202.295-8	Dinair Pereira Alves	15/02/2001
202.296-6	Mauricélia C. Silva	15/02/2001
202.299-0	Eliane Monteiro Franca	15/02/2001

203.458-1	Sonia Maria da Silva	23/03/2001
203.465-4	Silvia C. C. da Silva	23/03/2001
203.524-3	Tereza Maria de S. Fortes	28/03/2001
24.097-4	Robson G. dos Santos	01/03/2001
44.472-3	Edna da S. F. Santos	01/03/2001
44.879-6	Eva Lúcia Silva Botelho	01/03/2001

ANA CELIA DE MELLO FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora HELENA RODRIGUES DE GODOY, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 25.481-9, a partir de 29/05/2001, nos termos da Lei n.º 8.112/90, conforme o processo n.º 082.007596/99.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2001.

1. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a servidora LUCILENE DA SILVA, matrícula 0069.184.4, pelo período de 08-05-2001 a 15-05-2001.

Conceder Licença Paternidade ao servidor MARCOS ANTONIO VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula 201.196.4, pelo período de 01.05.2001 a 05.05.2001.

2. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista a Lei 356 de 20.11.92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413 de 25.11.92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, a professora abaixo relacionada:

JANE MARIA DE ARAÚJO PISVATI, matrícula n.º 203.574.X, Doc. CHESP, TIDEM a partir de 15.05.2001.

3. O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe no Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar LEIVA NERY ALVES BARROS FREIRE, matrícula n.º 40.161.7, para substituir a Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Vendinha de Brazlândia, Símbolo DF-04, pelo período de 11.05.2001 a 07.09.2001, por motivo de Licença Gestante da titular.

Designar ADERÇA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 56.567.9, para substituir a Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, Símbolo DF-02, pelo período de 18.04.2001 a 16.06.2001, por motivo de Licença Médica da titular.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2001.

1. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder Licença Gala a servidora JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 00201.411.4, pelo período de 03-05-2001 a 10-05-2001.

2. O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista a Lei 356 de 20.11.92, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413 de 25.11.92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM, ao professor abaixo relacionado:

CÉSAR DA SILVA P. BOMTEMPO, matrícula n.º 00.203.131.0, Doc. CHESP, TIDEM a partir de 23.05.2001. Conceder a REVERSÃO AO REGIME ANTERIOR DE TRABALHO, a professora abaixo relacionada: SANDRA NUNES DA SILVA LIMA, matrícula n.º 0032.142.7, a partir de 13.03.2001.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, com base na Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, e nos artigos 121 e 129 da Lei 8.112, de dezembro de 1990, e de conformidade com o que foi apurado no processo n.º 080.003023/2000, resolve:

1. Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ANDRE LUÍS FRASNELLI TINOCO, matrícula n.º 36.110-0, por ter infringido o disposto no art. 116, incisos I, III e X, da Lei 8.112, de 11/12/90, estando incurso na sanção prevista no art. 129 do mesmo diploma legal.
2. Determinar que este ato entre em vigor a partir desta data.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 MAIO DE 2001.

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto n.º 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
203.430-1	Maria da Conceição S. de Oliveira	26286	21/03/01
202.115-3	Esse da Silva Barra	2094	13/02/01
300.494-5	Telma Cristiane de Almeida	5603	19/02/01
203.510-3	Glaísia da Cunha Melo	23577	26/03/01
203.526-X	Maria Augusta Viana de Souza	25154	30/03/01
203.268-6	Leila Tafs dos Santos Camargos	23788	21/03/01
202.103-X	Daniele Pereira Santana	1437	14/02/01
200.178-0	Lília Rodrigues Sampaio	25427	03/04/01
203.423-9	José Ulisses da Silva	27206	20/03/01
203.084-5	Elaine Cristina Gonçalves Alves	27204	07/03/01
201.809-8	Elisangela Alves dos Santos	28993	19/03/01
203.502-2	Edircio Teixeira Silva	24036	26/03/01
400.091-9	Valéria Aparecida Vieira	36675	07/12/00
300.331-0	Érica Silva de Moura	9484	05/03/01
203.415-8	Denis Cláudio de S. Carvalho	26197	05/04/01
400.021-8	Keila do Santos Araújo	21030	01/03/01
203.547-2	Gilda Lopes Esbaltar	25827	11/04/01
203.606-1	Tereza da Silva Santos	29608	11/05/01
202.638-4	Ana Maria da Rocha Lopes	5717	19/02/01
38.049-0	Edson Ferreira Fadul Filho	28440	08/05/01
203.395-X	Mônica Fazzolino Pinto	22257	16/03/01

MATRÍCULA	NOME	Nº CHEV	DATA INÍCIO	DATA FIM
202.102-1	Verônica A. Martins	24518	30/03/01	28/12/01
202.414-4	Tubias A. Souza Rosa	27357	01/04/01	28/12/01
39.041-0	Andréia Viana Pires	5325	01/03/01	28/12/01
20.403-X	Adriane A. Andrade	25419	05/04/01	28/12/01

MATRÍCULA	NOME	Nº CHEV	DATA INÍCIO	DATA FIM
37.960-3	Mário L. L. Nogueira	29429	05/03/01	30/04/01
400.066-8	Andréia V. Albuquerque	28522	01/03/01	31/03/01
32.304-7	Ericson Jacob da Silva	28521	01/03/01	31/03/01
38.049-0	Edson F. F. Filho	29725	01/03/01	07/05/01

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
37.960-3	Mário Lúcio Luca Nogueira	29438	01/05/01
32.304-7	Ericson Jacob da Silva	27351	01/04/01
38.049-0	Edson Ferreira Fadue Filho	28440	08/05/01

2. A GERENTE DA GERÊNCIA DE REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n.º 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 97, Inciso III, alínea "B", da Lei n.º 8.112/90 resolve:

Conceder Licença Nojo, aos servidores: NILVA CORDEIRO NASCIMENTO, matrícula 300.851-7, de 27/04/01 a 04/05/01; MARIA DULCE DA CRUZ GOMES, matrícula 39.076-3, de 11/05/01 a 18/05/01; FRANCISCA ROSA E SILVA, matrícula 21.690-9, de 24/04/01 a 01/05/01; ELIANE SEVERO N. SILVA, matrícula 21.835-9, de 05/05/01 a 12/05/01; LANIA MARIA ALVES PINHEIRO, matrícula 74.499-9, de 13/04/01 a 20/04/01; JUSSARA ARAÚJO, matrícula 36.723-0, de 27/04/01 a 04/05/01; MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO SILVA, matrícula 200.363-5, de 03/05/01 a 10/05/01; ALDENORA DOS SANTOS AVELINO, matrícula 98.690-9, de 01/05/01 a 08/05/01; LUCINEIDE SANTOS AVELINO MOL, matrícula 27.242-6, de 01/05/01 a 08/05/01; URBANO NUNES NETO, matrícula 22.782-X, de 06/05/01 a 13/05/01; ALDENICE DA CRUZ ARAÚJO, matrícula 58.730-3, de 22/04/01 a 29/04/01; ROBSON DE SOUZA DANTAS, matrícula 24.356-2, de 29/04/01 a 06/05/01; VERANICE NASCIMENTO DIAS, matrícula 25.968-3, de 20/04/01 a 27/04/01; ROSIMAYRE DA C. M. ARAGÃO, matrícula 69.277-8, de 15/04/01 a 22/04/01; MARLEIDA EMILIO FERREIRA, matrícula 65.940-1, de 15/04/01 a 22/04/01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA DE REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n.º 164, de 25 de agosto de 2000, tendo em vista o que se dispõe o artigo 97, da Lei 8.112/90, resolve:

- Conceder Licença Paternidade aos servidores: MANOEL SILVA SERRANO, matrícula 66.168-6, de 03/05/01 a 07/05/01; JOÃO MARCOS CARDOSO DA COSTA, matrícula 30.903-6, de 15/04/01 a 19/04/01; ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 30.528-6, de 27/04/01 a 01/05/01.

- Conceder Licença Gala, aos servidores: SANDRA B. FERNANDES, matrícula 31.481-1, de 17/04/01 a 24/04/01; MARIA DA G. SILVA REIS, matrícula 201.288-X, de 03/05/01 a 10/05/01; SORAIA

CRISTINA V. DE BRITO, matrícula 200.793-2, de 14/10/00 a 21/10/00; ERCI ALVES DUTRA, matrícula 64.924-4, de 19/04/01 a 26/04/01; IJÁRIA SILVA CHAVES, matrícula 201.301-0, de 19/04/01 a 26/04/01; ANDRÉA DOS SANTOS SIMPLÍCIO, matrícula 36.512-2, de 11/05/01 a 18/05/01.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

COMISSÃO REGIONAL DE SINDICÂNCIA

CONVOCAÇÃO DE 22 DE MAIO DE 2001

A Comissão Regional de Sindicância da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia, instituída pela Ordem de Serviço de 06/04/2001, com base na Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, da Secretaria de Estado de Educação, na pessoa do seu presidente, considerando que o servidor FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, mat. nº 68.087-7, não sendo encontrado para dar ciência à Notificação nº 028/2001, vem CONVOCÁ-LO a apresentar-se na sala de reuniões da Sindicância da GREC, sito à QNM 14 ÁREA ESPECIAL, CEILÂNDIA NORTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, com o fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no processo sindicante por conduta funcional nº 080.003165/2001, com base no art. 163 da Lei 8.112/90, sob pena de revelia.

JAIRO ULYSSES LIMA ALBUQUERQUE

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25/11/92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM ao professor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	A partir de
201.146-8	Neidiodete Coutinho Saad	17/05/2001

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FARIAS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ÁGUEDA MARIA DE LIMA PORTO, matrícula 202.573-6, a partir de 21/05/2001, quando fez opção pela TIDEM.

ADA LUCIA DA SILVA LAGO, matrícula 202.598-1, a partir de 02/05/2001, quando fez opção pela TIDEM.

JOSÉ RICARDO FALEIRO JÚNIOR, matrícula 203.570-7, a partir de 17/05/2001, quando fez opção pela TIDEM.

VANESSA RIBEIRO SOARES, matrícula 300.943-2, a partir de 16/05/2001, quando fez opção pela TIDEM.

HADBA JAPUR CHALUB N. MELO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item I. I. a, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

MIRIAN HELOÍSA M. FLORES, matrícula nº 58.218-2, Doc. CHEV nº 28360/01, pelo período de 01/03/2001 a 28/12/2001.

SÔNIA R. F. NAVARRO DE ANDRADE, matrícula nº 300.923-8, Doc. CHEV nº 20830/01, pelo período de 01/03/2001 a 28/12/2001.

PATRÍCIA JACOBINA FERRAZ, matrícula nº 25.195-X, Doc. CHEV nº 27818/01, pelo período de 28/04/2001 a 28/12/2001.

MARIZA TERRA, matrícula nº 45.611-X, Doc. CHEV nº 29377/01, pelo período de 01/04/2001 a 28/12/2001.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item I. I. a, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

WELLINGTON RAW, matrícula nº 36.665-X, Doc. CHESP nº 20229/01, a partir de 01/03/2001.

VERA LÚCIA T. DE M. SENA, matrícula nº 203.275-9, Doc. CHESP nº 29398/01, a partir de 15/05/2001.

ELISÂNGELA CALDAS B. CAVALCANTE, matrícula nº 39.415-7, Doc. CHESP nº 463/01, a partir de 05/12/2000.

ELAINE FERNANDES GONÇALVES, matrícula nº 203.201-5, Doc. CHESP nº 26407/01, a partir de 08/03/2000.

ADRIANA ANDRADE BARROS, matrícula nº 300.949-1, Doc. CHESP nº 26745/01, a partir de 20/12/2000.

JUSSIARA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 203.609-6, Doc. CHESP nº 29392/01, a partir de 14/03/2001.

MARIA ANGÉLICA A. I. RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 203.298-8, Doc. CHESP nº 25813/01, a partir de 01/03/2001.

RÚBIA ANDRÉA ZANCHET E SANTOS, matrícula nº 202.778-X, Doc. CHESP nº 6870/01, a partir de 21/02/2001.

MARLEIDE SANTANA LIMA, matrícula nº 26.703-1, Doc. CHESP nº 24547/01, a partir de 16/03/2001.

SABRINA PEREIRA SARAIVA, matrícula nº 202.654-6, Doc. CHESP nº 5737/01, a partir de 19/02/2001.

LURDIANA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 202.533-7, Doc. CHESP nº 5901/01, a partir de 19/02/2001.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores:

-MARIA DAS GRAÇAS NÂSCIMENTO, matrícula nº 38.142-X, pelo período de 05/05/2001 a 12/05/2001.

-RODRIGO VALÉRIO BANDEIRA, matrícula nº 200.935-8, pelo período de 05/05/2001 a 12/05/2001.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares nos Cargos Comissão a seguir especificados:

-JURACY DIAS, matrícula nº 51.466-7, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 431 de Samambaia, DFG 02, pelo período de 11/06/2001 a 10/07/2001, por motivo de férias do titular.

-MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 78.696-9, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 108 de Samambaia, DFG 02, pelo período de 10/05/2001 a 08/06/2001, por motivo de férias do titular.

-ANTÔNIO BERTOLDO DOS SANTOS, matrícula nº 98.782-4, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, DFG 04, pelo período de 10/07/2001 a 08/08/2001, por motivo de férias do titular.

-ANDRÉ ALVES DE SOUSA, matrícula nº 24.576-3, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, DFG 04, pelo período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.

03. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto de nº 14.413 de 25/11/92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
202.372-5	MARIA VERÔNICA LEITE	MG1Q	16/02/2001
201.969-8	EDILSON FRANCISCO NASCIMENTO	MG2Q	12/02/2001
202.972-3	ZÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG1Q	14/03/2001
203.592-8	DÉBORAH C. DE M. OLIVEIRA	MG2Q	04/05/2001
300.657-3	NEIDE APARECIDA FERNANDES	MG1Q	10/01/2001
300.805-3	VANÚSIA ROCHA DE SOUZA	MG1Q	17/01/2001
38.783-5	MARISTELA C. DE CARVALHO	MG2QGT3	02/03/2001

202.062-9	NADIJANE CARLOS PRACIANO	MG1Q	18/04/2001
202.825-5	GLEICY FERNANDA A. DA SILVA	MG1Q	22/02/2001
36.419-3	LÍLIAN MEIRE D. DE PAULA	MG1Q	21/12/2000
202.617-1	JOHANE JANE ALVES	MG3Q	01/05/2001
MATR.	NOME	CARGO	NO PERÍODO DE
300.109-1	HELENA NOGUEIRA DO COUTO	MG2Q	03/04/01 A 28/12/01

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 05/ABRIL/2001, publicada no DODF nº 74, página 21, de 18/04/2001, que designou como substituta para o cargo comissionado de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, DF 04, a servidora ELIANA COELHO SILVA, matrícula nº 29.237-0, pelo período de 24/01/2001 a 23/05/2001 por motivo de férias da titular, conforme se segue:

Onde se lê: 24/01/2001 a 23/05/2001

Leia-se: 24/05/2001 a 22/06/2001

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para substituir a titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 030.804-8, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 325 de Samambaia, DFG 02, pelo período de 10/07/2001 à 09/08/2001, por motivo de férias da titular.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 164, item X, subitem 1, alínea "a", de 25/08/2000 e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04/12/91 e Lei nº 356 de 20/11/92, regulamentada pelo Decreto de nº 14.413 de 25/11/92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO A PARTIR DE:
201.857-8	LUDMILY DE L. LEITE	MG2Q 01/03/2001
38.723-1	DIÓGENES H. P. DE CARVALHO	MG2QGT3 01/03/2001
202.924-3	EDILEUSA DOS S. DE ANDRADE	MG3Q 25/04/2001

MATR.	NOME	CARGO NO PERÍODO DE
203.192-2	MÁRCIO RICARDO GALVÃO	MG2Q 09/04/01 A 28/12/01

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 356, de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992.

MATRÍCULA	NOME	NO PERÍODO DE / A PARTIR DE
67.483-4	Jair Cândido da Silva	16/05/01
203.582-0	Shirley Maria Pereira da Costa	12/05/01
203.335-6	Caroline Santos Britto	13/03/01
203.319-4	Maria do Socorro Macêdo Gonçalves	13/03/01

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea b, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:

NOME: LUIZ CARLOS SILVA FURTADO, matrícula 22.844-3, Professor MG2Q-GT3, no período de 10/05/01 a 17/05/01.

NOME: ETELVINA CARDOSO MELO, matrícula 99.699-2, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 14/05/01 a 21/05/01.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item X, da Portaria nº 164, de 25/08/2000, e considerando o constante do Processo Sindicante nº 080.003762/2000, resolve:

Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ENOQUE FERREIRA CALADO, matrícula n. 68.952-1, considerando a natureza da infração cometida.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item X, da Portaria nº 164, de 25/08/2000, e considerando o constante do Processo Sindicante nº 080.007579/2000, resolve:

Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA aos servidores VALDIR BENEVIDES DE SOUSA, matrícula n. 40.839-5, e DIVINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 57.494-5, considerando a natureza da infração cometida.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Abdias Granja Lima

MATRÍCULA: 128 087 2

FUNÇÃO: Agente Administrativo

NO PERÍODO DE: 16/04/01 a 23/04/01.

PELO SEU CASAMENTO com Maria Lúcia Muniz Parreira, aos dezesseis de abril do ano de dois mil e um.

JOFRAN FREJAT

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares a servidora Luzanira Monteiro Anacleto, matrícula nº 122.536-7, CE (Enfermeiro), Classe Especial, Padrão II, lotada no HRS, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo nº 279.000153/2001.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Juscelia Teodoro da Fonseca

MATRÍCULA: 138 248 9

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 14/04/01 a 21/04/01.

PELO SEU CASAMENTO COM: Geval de Oliveira, aos quatorze dias do mês de abril do corrente ano. JOFRAN FREJAT

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Conceder AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Alexandre Gaspar Menezes
MATRÍCULA: 140 797 0
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Ana Carolina Nascimento Menezes, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil.

NOME: Claudio Pereira da Silva
MATRÍCULA: 138970 0
FUNÇÃO: Padioleiro
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Isabela Vitoria Soares Silva, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

NOME: Neide Conceicao Jacomini
MATRÍCULA: 140 801 1
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Catarina Jacomini Batista, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil.

NOME: Maria do Carmo de J. Lima
MATRÍCULA: 129 709 0
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Celso Junior Emmanuel de J. Lima, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

NOME: Maria Mirian Vidal Maia
MATRÍCULA: 140 335 4
FUNÇÃO: Aux. Op. Serv. Div. – lavanderia.
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Beatriz Emilia Maia, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e um.

NOME: Eliana Santos Costa
MATRÍCULA: 125 109 0
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Pedro Marcal Costa dos Santos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

NOME: Magna Lucio Ribeiro
MATRÍCULA: 125 329 8
FUNÇÃO: AIS
PELO NASCIMENTO DE SEUS FILHOS(AS): Ana Lucia Ribeiro de Franca, aos dezessete de maio de dois mil e um.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 2001

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

Nome: Ângela Alexsander Silva, matrícula 129.130-0, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

347 dias, ou seja, 11 meses e 17 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 27-6-86 a 8-6-87, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 271.000207/2001.

Nome: Dalvanira Satiro de Araújo, matrícula 114.158-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRT.

104 dias, ou seja, 3 meses e 14 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-78 a 14-3-78 e 6-7-78 a 3-10-78, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000266/2001.

Nome: Dermeval Malaspina Júnior, matrícula 113.353-5 – Médico, HRT.

305 dias, ou seja, 10 meses e 5 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15-1-75 a 15-11-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030548/98.

Nome: Deusédimo Coelho Mesquita, matrícula 100.132-9 – Técnico de Administração Pública, LACEN.

1.348 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 13 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-75 a 25-12-76, 5-6-77 a 31-10-77, 1-12-77 a 30-7-78 e 13-10-78 a 2-7-79, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.004894/2001.

Nome: Francisca Lucineide Rocha da Silva, matrícula 113.487-6 – Médico, DRH/Aposentados.

276 dias, ou seja, 9 meses e 6 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 14-1-74 a 9-3-74, 19-3-74 a 4-7-74 e 16-8-74 a 6-12-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039533/91.

Nome: Inéia Gomes das Neves, matrícula 129.512-8, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRBz.

1.141 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 20-10-86 a 3-12-89, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 274.000091/2001.

Nome: Josemar Alves Moreno, matrícula 112.439-0, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HBDF.

448 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27-2-74 a 19-9-74, 29-10-74 a 30-12-74, 1-1-75 a 19-2-75 e 11-8-75 a 18-12-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000459/2001.

Nome: Josemar Alves Moreno, matrícula 112.439-0, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HBDF.

366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 14-1-76 a 13-1-77, contados somente para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 270.000459/2001.

Nome: Maria Nicéia Cavalcante dos Santos, matrícula 111.979-6, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HMIB.

482 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-9-75 a 16-8-76 e 10-10-76 a 4-3-77, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000169/2001.

Nome: Marta Cristina Tenório, matrícula 116.700-6, Assistente Superior de Saúde – Assistente Social, HMIB.

723 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 8-1-79 a 30-12-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 272.000166/2001.

Nome: Osmar Ferreira de Araújo, matrícula 129.036-3, Assistente Intermediário de Saúde – Motorista, HMIB.

2.702 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 6-8-73 a 17-12-73, 3-5-76 a 30-4-77, 2-8-80 a 11-10-80, 25-11-81 a 31-7-82, 17-12-82 a 11-7-84, 1-8-84 a 7-2-85 e 8-2-85 a 4-3-88, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000170/2001.

Nome: Sebastião Almeida Pires, matrícula 116.577-1 – Médico, HRAN.

365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao Ministério da Educação, no período de 2-1-76 a 31-12-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 414.356/81.

Nome: Wanusa Rodrigues da Silva, matrícula 43.068-4 – Técnico de Administração Pública, ADMC. 2.010 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 5 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 20-2-89 a 22-8-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.005786/2001.

Nome: Eneida Maria Fontes, matrícula 115.762-1 – Médico, HRS.

406 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 11 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 18-11-75 a 17-2-76, 14-1-77 a 9-3-77, 28-3-77 a 31-8-77 e 12-9-77 a 22-12-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036152/97.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

Nome: Eneida Maria Fontes, matrícula 115.762-1 – Médico, HRS.

365 dias, ou seja, 1 ano, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 1-1-78 a 31-12-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036152/97.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF n.º 159, em 20-8-97, página 6326.

Nome: Eneida Maria Fontes, matrícula 115.762-1 – Médico, HRS.

319 dias, ou seja, 10 meses e 19 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-80 a 16-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036152/97.

Retificada por haver sido publicada com incorreção no total de dias, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF n.º 196, em 10-10-97, página 8298.

Nome: Terezinha de Jesus Lamounier, matrícula 115.769-8, Assistente Superior de Saúde – Psicólogo, DRH/Aposentados.

774 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 14 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 2-7-65 a 16-8-67, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004583/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de licença médica também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 114, em 14-6-91, página 19.

Nome: Terezinha de Jesus Lamounier, matrícula 115.769-8, Assistente Superior de Saúde – Psicólogo, DRH/Aposentados.

1.642 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 2 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, nos períodos de 4-9-67 a 18-4-68 e 18-8-70 a 7-7-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004583/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de licença médica também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 141, em 14-7-92.

Nome: Terezinha de Jesus Lamounier, matrícula 115.769-8, Assistente Superior de Saúde – Psicólogo, DRH/Aposentados.

1.554 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Administração, no período de 11-8-76 a 17-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004583/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de licença médica também para efeito de adicional.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 141, em 14-7-92.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea d, do subitem 1.6, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF Nº 181, de 20.09.2000, página 10, resolve:

1) Conceder Promoção Funcional nos termos do artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, e Portarias nº 01 e 02/95-SEA/GDF, de 05 de janeiro de 1995, a servidora Fátima Aparecida Lemes, matrícula nº 0127883-5, Enfermeira, passando da referência ASS-27 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão VII) para ASS-11 (Assistente Superior de Saúde, Primeira Classe, Padrão I), a partir de 01.07.2000.

2) Conceder Progressão Funcional à servidora nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência ASS-11 (Assistente Superior de Saúde, Primeira Classe, Padrão I), para a referência ASS-12 (Assistente Superior de Saúde, Primeira Classe, Padrão II), a partir de 04.11.2000, conforme processo nº 060.005333/2001.

3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem a data em que se completou o interstício na forma mencionada nos itens 1 e 2.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

APOSTILAMENTO

A Presidente do Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta nº 19/SGA/SES de novembro de 2000, nos termos do artigo 1º, alínea "d", Autoriza:

Considerar os proventos da aposentadoria de Tito de Andrade Figueroa, matrícula 05.581-6, no cargo de Médico, da Carreira Médica do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Estado de Saúde, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 28 de março de 2001, conforme parecer médico nº 020/2001 da DM - DAP. Processo nº 137.000.238/89.

Brasília 31, de maio de 2001
MARIA ISABEL GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE APOIO À SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Maria Mirian Vidal Maia
MATRÍCULA: 140 335 4
FUNÇÃO: Aux. Op. Serv. Div. Lavanderia.
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): De sua filha Beatriz Emilia Maia, nascida aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e um.

NOME: Jose Bertoldo Soares Junior.
MATRÍCULA: 128 141 0
FUNÇÃO: Aux. Op. Serv. Div. Radiologia
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): De sua filha Camila Lopes Soares, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

NOME: Cosma Rodrigues de Oliveira
MATRÍCULA: 135 662 3
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem.
PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): De seu filho Danilo Rodrigues de Oliveira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.502 de 11 de setembro de 2.000 e considerando que a descentralização de atividades resulta em maior agilização dos procedimentos administrativos e com isso, em atendimento mais eficaz, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Joathan Fernandes Oliveira
MATRÍCULA: 127 277 2
FUNÇÃO: AOSD. Enfermagem
NO PERÍODO DE: 14/05/2001 A 21/05/2001.
PELO FALECIMENTO DE: Sua irmã Rejane Oliveira Lima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

NOME: Dulcirene Maria da Silva Sousa
MATRÍCULA: 125 607 6
FUNÇÃO: Agente Administrativo

NO PERÍODO DE: 02/05/2001 A 09/05/2001.

PELO FALECIMENTO DE: Seu pai, Cicero Dias de Sousa, aos dois de maio do ano de dois mil.

NOME: Maria Helida Guedes Logrado

MATRÍCULA: 122 412 3

FUNÇÃO: Nutricionista

NO PERÍODO DE: 27/04/2001 a 04/05/01.

PELO FALECIMENTO DE: Seu pai, Lotativo Nunes Logrado, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

NOME: Marlúcia Alves Cavalcante

MATRÍCULA: 125 665 3

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

NO PERÍODO DE: 07/05/2001 a 14/05/2001..

PELO FALECIMENTO DE: Seu pai, Geraldo Alves Pereira, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil.

NOME: Claudio Gaze de Mouro

MATRÍCULA: 118 103 3

FUNÇÃO: AIS

NO PERÍODO DE: 18/05/2001 A 25/05/2001.

PELO FALECIMENTO DE: Sua mãe, Maria Nair Gaze de Moura, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, subitem 1 e 3, letra c, da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

DESIGNAR os membros da Comissão Regional de Sindicância da Regional de Saúde de São Sebastião nomeados através da Ordem de Serviço de 22/10/99, publicada no DODF de 26/10/99, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes nos processos n.ºs 060.005749/2001, 060.005935/2001 e 060.006276/2001 devendo os envolvidos serem notificados desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato, de acordo com o contido no parágrafo único artigo 145 da Lei 8.112/90.

MEMBROS TITULARES

Fátima Rodrigues da Silva Fonseca, ASS (Médico Ginecologista), matrícula 123.476-5;

Maria Rosemere Travassos Pereira, ASS (Enfermeiro), matrícula 136.499-5;

Deusvaldo Pereira da Silva, AIS (Agente Administrativo), matrícula 127.588-7.

SECRETÁRIA

Elenice Rodrigues Batista de Souza, AIS (Agente Administrativo), matrícula 117.398-7.

CONCEDER auxílio natalidade, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90, à servidora Vanessa Santos Moreira, AOSD-Lavanderia, matrícula 140.272-2, pelo nascimento do seu filho Vitor Moreira de Oliveira, ocorrido no dia 28/03/2001, conforme Certidão de Nascimento nº 022, Livro A-001, folha 22 de 04/04/2001.

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

DESIGNAR o servidor Deusvaldo Pereira da Silva, matrícula 127.588-7, Chefe do Núcleo de Pessoal, Símbolo DF-05, para substituir a Gerente de Apoio Operacional da Direção Regional de Saúde de São Sebastião, Símbolo DF 07, no período de 16/07/2001 à 04/08/2001, por motivo de férias da titular, conforme memorando nº 67/2001 de 04/05/2001.

CRISTIANE HENRIQUES SOARES DE PAIVA LOPES

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA – COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

DESIGNAR os servidores VALDIVINO ANDRADE SILVA, ASS – ESTATÍSTICO, matrícula n.º 121.294-0, IONE VILELA DIAS, AIS – Agente Administrativo – Gerente de Apoio Operacional/

COMPP, matrícula n.º 109.656-7 e IONAR DO NASCIMENTO TOMÉ, AIS – Agente Administrativo – Chefe do Núcleo de Pessoal/COMPP, matrícula n.º 117.047-3, para sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO COMPP, conforme portaria n.º 03, de 22/01/1998.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo n.º 100.001245/2000, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula n.º 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula n.º 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula n.º 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo n.º 100.001244/2000, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula n.º 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula n.º 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula n.º 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF n.º 237 de 14.12.2000 e o que consta no MEMO n.º 027/DCC/SEAS, resolve:

Designar o servidor JOSÉ VALIM NETO, matrícula n.º 104.517-2, Assessor, para substituir ROSEMAR BONIFÁCIO COSTA, matrícula n.º 104.870-8, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Diretora de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Ação Social, no período de 18.06 a 02.07.2001, por motivo de férias regulamentares da Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no MEMO N.º 01/2001 - Comissão de Sindicância, de 28 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04.06.2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 098, de 20 de abril de 2001, publicada no DODF n.º 84, de 03 de maio de 2001, pág. 39, para apurar os fatos constantes do Processo n.º 100.000.451/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto N.º 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF n.º 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo 22 / 01 - NPAR, resolve:

Designar a servidora ROSELITA COSTA GARCIA ANDRADE, matrícula n.º 103464-2, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, para substituir MARIA DAMIANA SANTANA, matrícula n.º 33033-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09 de Chefe do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Reprografia da Gerência Administrativa da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, no período de 15.06.2001 a 29.06.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 22.742-0, EXECUTOR do Contrato n.º 048/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial no Conjunto Habitacional do Descoberto – Condomínio Privê, na Ceilândia/DF. Conforme processo n.º 030-001.421/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 22.742-0, EXECUTOR do Contrato n.º 051/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 02/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de recuperação de passeios em pedra portuguesa nas áreas dos Anexos do Congresso, Superior Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes e Panteão, em Brasília/DF. Conforme processo n.º 030-001.447/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula n.º 24.380-9, EXECUTOR do Contrato n.º 049/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica na Quadra 2, Rua 2/4 do Setor de Indústrias Bernardo Sayão em Brasília/DF. Conforme processo n.º 030-000.570/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula n.º 24.380-9, EXECUTOR do Contrato n.º 050/2001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a elaboração de projeto de drenagem pluvial do Pólo Jk, em Santa Maria /DF. Conforme processo n.º 030-001.492/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato n.º 047/2.001-SO, nos Termos do Padrão n.º 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando o plantio de grama no Canteiro Central da Via MN 2 – Ceilândia/DF. Conforme processo n.º 030-001.416/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 21, de 11 de outubro de 2000, resolve: Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula 33.558-4, EXECUTOR do Contrato n.º 046/2.001-SO, nos Termos do Padrão n.º 02/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de recapeamento asfáltico no Setor P Norte, na Ceilândia/DF. Conforme processo n.º 030-001.789/2001.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo Decreto Nº 21.414, de agosto de 2000., Resolve:

Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, nos termos do Art.87, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei Nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados .

AGUINALDO LÉLIS

Nome Wellington Magalhães Lopes
Lotação DIPOVA
Matrícula 33.339-5
Cargo Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial
Quinquênio 15.01.1996 a 12.01.2001

Nome Alcira Ribeiro Sanches
Lotação GRH/NCP
Matrícula 33.752-8
Cargo Técnico de Administração Pública
Quinquênio 30.03.1996 a 28.03.2001

Nome Lucimeire Maria de Sousa
Lotação DAO/NCP
Matrícula 33.892-3
Cargo Auxiliar de Administração Pública
Quinquênio 27.04.1996 a 25.03.2001

Nome Dilson Rodrigues de Souza
Lotação DAO/SMO
Matrícula 99.839-7
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 28.05.1994 a 27.05.1999

Nome Gilvan de Souza
Lotação GAB
Matrícula 99.889-3
Cargo Analista de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 13.05.1968 a 12.05.1973
Quinquênio 17.07.1978 a 16.07.1983
Quinquênio 17.07.1983 a 16.07.1988

Nome Francisco de Assis Maia
Lotação DAO
Matrícula 100.118-3
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 03.01.1994 a 02.01.1999

Nome Jesus Pinto dos Santos
Lotação DEM
Matrícula 100.190-6
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 17.02.1996 a 16.02.2001

Nome Francisco Gilberto Ferreira
Lotação GRH/NCP
Matrícula 100.202-3
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 20.04.1996 a 19.04.2001

Nome Luiz Ferreira da Silva
Lotação DEM
Matrícula 100.371-2
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 23.06.1993 a 22.06.1998

Nome Helena Alves de Paiva
Lotação DAO
Matrícula 100.407-7
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 17.07.1989 a 16.07.1994
Quinquênio 17.07.1994 a 16.07.1999

Nome Antônio Gomes da Mota
Lotação DAO
Matrícula 100.551-0
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 30.07.1995 a 29.07.2000

Nome Antônio Francisco de Alcantara
Lotação DAO
Matrícula 100.569-3
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 20.11.1980 a 19.11.1985
Quinquênio 06.12.1985 a 05.12.1990
Quinquênio 6.12.1990 a 05.12.1995
Quinquênio 6.12.1995 a 05.12.2000

Nome Antonino Lopes dos Santos
Lotação DEM
Matrícula 100.588-X
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 07.04.1996 a 06.04.2001

Nome Gabriel Antônio de Oliveira
Lotação DEM
Matrícula 100.589-8
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 10.04.1996 a 09.04.2001

Nome Marcelo Alves Vianna
Lotação DAO
Matrícula 100.591-X
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 15.04.1996 a 14.04.2001

Nome Francisco Alves Moreno
Lotação DAO
Matrícula 100.732-7
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 16.08.1993 a 15.08.1998

Nome Antônio Carlos Barros da Silva
Lotação DAO
Matrícula 100.743-2
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 04.03.1996 a 03.03.2001

Nome Álvaro Esteves Caldas Filho
Lotação DIPOVA
Matrícula 100.777-7
Cargo Analista de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 05.07.1994 a 04.07.1999

Nome Paulo Braga de Souza
Lotação DAO
Matrícula 101.012-3
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 11.02.1990 a 10.02.1995
Quinquênio 11.02.1995 a 10.02.2000

Nome Waldomiro Gonçalves Xavier
Lotação DEM
Matrícula 101.080-8
Cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
Quinquênio 16.07.1995 a 15.07.2000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 310, DE 25 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DE-TRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

Designar MARIA DA PENHA PEGO, matrícula nº 01.249-1, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo DFG-12, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 01 de maio de 2001.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com a informação nº 002/2001-DP-5. resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, a Soldado policial-militar de 2ª Classe BERNADETE FERNANDES DOS SANTOS - Mat. 24.453/8, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme Processos nºs 28.875/99 e 69.750-0/99 da 6ª Vara da Fazenda Pública. Ao Comandante do CP para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY-SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, resolve: LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, a contar de 17 de abril de 2001, o SD QPPMC FRANCISCO ANTONIO COUTINHO DE MENESES - Mat. 24.198/9, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, para exercer cargo de Técnico de Transporte do Ministério Público da União.

Em consequência, fica o referido, licenciado e efetivado, a contar de 17 de abril de 2001. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, item V do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, resolve: EXCLUIR, por falecimento do efetivo da Corporação e da 20ª CPMInd, a contar de 20 de abril de 2001, o SD QPPMC ANTONIO DE PÁDUA SOUSA CAMPOS - Mat. 13.579/8, com base no artigo 116, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, CONFORME Certidão de Óbito nº 38990, Livro C-0123, folha 030, Cartório de 1º Ofício Registro Civil do Guará – DF, datado de 21 de abril de 2001. deu como causa morte, Hipovolemia, Ruptura de Coração Grande Vaso, Ação de Instrumento Perfuro Contundente.

Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24, item I do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, resolve :

Sobrestar o licenciamento, ex-offício, das fileiras da Corporação, da Soldado 2ª Classe MARLI ALVES PIMENTA - Mat. 24.385/X, conforme Portaria PMDF de 04 de abril de 2001, publicada no BCG nº 071 de 16 de abril de 2001 e DODF nº 074 de 18 de abril de 2001, para dar cumprimento ao ofício nº 778/2001 – 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, referente ao Mandado de Segurança nº 2001.01.1.041176-0.

Ao Comandante do CP, para conhecimento da Nova situação as Soldado em tela.

Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, a contar de 24 de abril de 2001, o SD QPPMC EDUARDO CÍCERO DE SOUZA - Mat. 20.936/8, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, para exercer cargo público de Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Em consequência, fica o referido, licenciado e efetivado, a contar de 24 de abril de 2001. Publique-se em BCG, O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com o despacho nº 085/2001-DP/5, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado 2ª Classe QPPMC EDIMAR PAULA MARQUES - Mat. 24.417/1, com base no artigo 109, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos policiais-militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo nº 712832/99 da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Ao Chefe da AG, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, e de acordo com a informação nº 033/2001-DP/5, resolve:

LICENCIAR, ex-offício, das fileiras da Corporação, o Soldado 2ª Classe QPPMC WELLINGTON PAULO DOS REIS - Mat. 23.125/8, com base no artigo 109, item II da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86, Estatuto dos policiais-militares da PMDF, para dar cumprimento a decisão judicial, conforme processo nº 1998 01.1.037800-4 da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Ao Comandante de Policiamento de Trânsito, para efetivação após inspeção de saúde e demais providências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, resolve : EXCLUIR, por falecimento do efetivo da Corporação e da 14ª CPMInd, a contar de 01 de maio de 2001, o SD QPPMC AMAURY RODRIGUES DE SOUZA - Mat. 13.425/2, com base no artigo 16, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei nº 7.475/86, conforme Certidão de Óbito nº 39120, Livro C-0123,

folha 160, Cartório de 1º Ofício de Registro Civil do Guará – DF, datado de 03 de maio de 2001, que deu como causa morte, Traumatismo Crânio encefálico, Ação de instrumento contundente.

Publique-se em BCG,

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 da Lei 6.477/77, considerando o que consta nos autos do processo nº 010-000.156/2000, publicado no DODF nº 198 de 16 de outubro de 2000, resolve :

TORNAR SEM EFEITO, a exclusão ex-offício, das fileiras da Corporação, do 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatente WANDERLEY PLINIO DOS SANTOS – Mat. 08.026/8, conforme Portaria PMDF de 14 de agosto de 2000, publicado através do BCG nº 163 de 24 de agosto de 2000, por ter sido acolhido o recurso conforme Processo nº 010-000.156/2000.

Ao Comandante do 3º BPM para conhecimento da nova situação do Sargento em tela.

Publique-se em BCG,

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO 29 DE MAIO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000211/2001, resolve designar o servidor PAULO ROBERTO BUSTAMONTE BARRETO, matrícula 93968-4, Chefe do Núcleo de Produção do Departamento de Difusão Cultural da SEC, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Convênio nº005/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a MARCHA LIBERTA BRASIL. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXII, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e pelo §2º, do artigo 1º, do Decreto nº 21.411, de 02 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE, matrícula n.º 105.120-2, Assessor da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer a função de inventariante do "Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal em processo de extinção", enquanto perdurarem as formalidades legais necessárias à sua extinção plena, por motivo de exoneração do servidor JÚLIO PEREIRA DE MELO, designado pela Portaria n.º 05, de 04 de agosto de 2000.

Art. 2º - Fica delegada competência ao inventariante para praticar todos os atos e adotar as medidas necessárias à gestão da extinta Autarquia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 9º, §1º, incisos, I, III, V, da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, e artigo 79, incisos I, XVII e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.007, de 18 de fevereiro de 2000, que regulamenta a outorga do direito de uso dos recursos hídricos no Distrito Federal, exige informações atualmente não disponibilizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados novos procedimentos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para a autorização dos pleitos de outorga de águas superficiais, resolve:

Art. 1º - Suspender, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da presente Portaria, a concessão de Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico Superficial no território do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo nº 190.000.387/2000, resolve:

1 - Designar o servidor ROGÉRIO POÇAS TRAVASSOS, matrícula nº 98.498-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do Contrato nº 001/2001, firmado em 09 de abril de 2001, entre a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/99, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/99.
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DIAOP/SEMARH.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO Nº 35 - SERMARH, DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, art. 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 191.000.455/2000, decide:

1 - Julgar improvido o recurso interposto pelo Sr. EUDO LUIZ LEITE, acatando o constante do Auto de Infração nº 0705/00, lavrado em 18 julho de 2000., mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por realizar desmatamento na borda da mata ciliar do Ribeirão Saia Velha, descumprindo as restrições da Licença de Instalação nº 767/98, infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos I, XIII, XXII e XXIII, do artigo 54., da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989.

2 - Conceder a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa, de acordo com o previsto no § 2º, do artigo 49, da Lei nº 041/89, desde que o infrator se comprometa, mediante acordo escrito, a evitar a continuidade do fatos que ensejaram a autuação e proceder a imediata recuperação da área degradada, conforme Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD apresentado no Processo de Licenciamento nº 191.000.638/97.

4 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

5 - Publique-se e notifique-se o Sr. EUDO LUIZ LEITE.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria de nº 01, de 09 de março de 2001. Resolve:

1 - Designar o servidor MÁRIO MAGALHÃES, matr. nº 009.1093-7, executor técnico do Contrato de nº 009/2000 de Prestação de Serviços, objetivando a execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego no DF - PED, firmado entre o Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF, processo nº 0240.000.999/2000.

2- Nos impedimentos legais, responderá pelas atribuições a servidor PAULO ALVES BENTO, matrícula nº 107.854-2.

3- O servidor de que trata o item 1 deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

PAULO ROBERTO SOARES

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE, nos termos da delegação de competência estabelecida pela portaria nº 86, de 24 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000 e republicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2000, resolve:

Designar MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 92.022-3, do cargo de Encarregado do Núcleo de Execução Orçamentária da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Solidariedade, Símbolo DFA-03, para substituir a titular ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 33.688-2, do cargo de Chefe de Execução Orçamentária da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Solidariedade, Símbolo DFG-09, no período de 16.05.2001 a 14.06.2001, de acordo com Art. 6º, Inciso II, do Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2000, por motivo de Licença Médica da mesma.

MARIA DA GUÍA LIMA CRUZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MAIO DE 2001(*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ FERRÚCIO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, 2ª Classe, Padrão III, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE MAIO DE 2001(*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, WALTER AZEVEDO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão III, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-5, do Gabinete do Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo em comissão.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE MAIO DE 2001(*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, WALTER AZEVEDO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão III, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

MARLI VINHADELI

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, do original, do DODF nº 105, de 31/05/2001, pág. 64

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2001

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e

Considerando a premente necessidade de dar consecução ao Programa de Racionalização de Uso de Energia Elétrica do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando que a efetiva implementação e o sucesso do referido Programa dependem em grande medida do comprometimento dos servidores deste Tribunal, resolve:

Designar os servidores FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO, Chefe de Gabinete da Presidência, AGNALDO MOREIRA MARQUES, Chefe de Secretaria da Diretoria-Geral de Administração, JORGE LUIZ PESSOA FARIA, Diretor da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio, FATIMA NERI DIAS, Diretora da Divisão de Serviços Gerais, WAGNER DE OLIVEIRA RABELO, Assessor da Diretoria-Geral de Administração, LUIS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO, Analista de Finanças e Controle Externo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho incumbido de programar e executar, no prazo de quinze dias, campanha visando sensibilizar e comprometer os servidores deste Órgão, com relação ao Programa de Racionalização de Uso de Energia Elétrica do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARLI VINHADELI

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, in fine, do artigo 3º da Portaria-TCDF nº 125, de 18 de maio de 2001, e

Considerando a necessidade de acompanhar a execução do Programa de Racionalização de Uso de Energia Elétrica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores FATIMA NERI DIAS, Diretora da Divisão de Serviços Gerais, JORGE LUIZ PESSOA FARIA, Diretor da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio, ARIEL DIAS LIMA, Diretor da Divisão de Recursos Humanos e RENATO VALÉRIO DOS SANTOS, Diretor da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, para, sob a presidência da primeira, constituírem Grupo de Trabalho incumbido de acompanhar a execução do Programa de Racionalização de Uso de Energia Elétrica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cabendo ao referido Grupo, entre outras tarefas, elaborar relatórios mensais circunstanciados que evidenciem a evolução do consumo de energia elétrica e a ocorrência de eventuais desvios, bem assim propor medidas complementares ou corretivas que se fizerem necessárias ao atendimento da finalidade do aludido Programa.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO III**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 01-000.430/01; Favorecido: Fundação Getúlio Vargas; Valor: R\$ 23180 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); Objeto: atender despesa com renovação de periódico "conjuntura Econômica" e outros para a CLDF; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 29/05/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 29/05/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00778/2001, Contratado: OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICRO-CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00702/2001, Contratado: LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00705/2001, Contratado: INCORDIS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-02905/2000, Contratado: HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S/A.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratifica-

ção: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-02828/2000, Contratado: PHYSYS FISIOTERAPIA LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00797/2001, Contratado: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00789/2001, Contratado: SOS NEUROCIRURGOCO S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00714/2001, Contratado: UNILUX UNIDADE DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00817/2001, Contratado: PAULISTANO CENTRO DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva-Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00818/2001, Contratado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00747/2001. Contratado: FISIOLIN - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00709/2001. Contratado: CLINOR - CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00706/2001. Contratado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE SOBRADINHO LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00699/2001. Contratado: CENTRO SUL DE ULTRASSONOGRAFIA S/C LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00707/2001. Contratado: CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares; Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; Justificativa: por inviabilidade de competição; Autorização da

despesa: em 18/12/2000; pelo Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Moura Xavier; Ratificação: em 18/12/2000, pelo Conselho de Administração do FASCAL.

Processo n.º 001-00701/2001. Contratado: CMG - CENTRO MÉDICO GERAL DE SAÚDE DO GAMA LTDA.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do mesmo.

Publique-se para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001, Conselho de Administração do FASCAL: Osiel Ribeiro da Silva -Presidente, Getúlio Soares Novaes Frota-Conselheiro, Sandra Maria Menezes da Silva -Conselheiro, José Antônio Prates -Conselheiro, Célia Aparecida Moura Xavier -Conselheiro, Vera Lúcia da Silva-Conselheiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 9/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o convite da licitação em epígrafe, processo n.º 001-00470/2001, que tem por objeto "aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares", encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em 18/06/2001, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de maio de 2001.
GLAUCO VANILSON URACHE VIEIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESULTADO DO JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº 7/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo n.º 001-00646/2001, que tem por objeto a aquisição de material de gravação eletrônica, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 29 de maio de 2001.
GLAUCO VANILSON URACHE VIEIRA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDENCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 25 de junho de 2001, às dezenove horas, na Escola Classe 46, localizada na EQNP 16/20, Lote B, na Região Administrativa de Ceilândia, para apreciação de interesse público, da desafetação de área de 1.410,50 m², para ampliação da 23ª Delegacia de Polícia, situada na EQNP 30/34, lotes A, B, C e D, conforme Lei Complementar nº 376/2001 e processo nº 138.001.127/2001.

Ceilândia-DF, 24 de maio de 2001.
ILZA MARIA PEREIRA SANTANA
Administradora

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com disposto no Parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, convoca a população

para ampla audiência pública a ser realizada no dia 08/08/2001, às 14:30 horas, no Salão de Eventos do Núcleo Bandeirante, para apreciação prévia e deliberação de interesse público da desafetação de 1806,80 m² (hum mil oitocentos e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) de área de uso comum do povo, localizada ao lado do lote 15, na Área Especial nº 22, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante RA VIII, que passará à categoria de bem dominial, destinada a Clube Social de uso coletivo, respeitando o disposto no parágrafo 3º do mesmo Artigo.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO N.º 01/00

Processo n.º 145.000.066/2000-RA-XV. Partes: DF/ RA-XV x CEB – Companhia Energética de Brasília. OBJETO: Objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I–Unidade Orçamentária: 11.117; II–Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0006; III–Natureza da Despesa: 349039; IV–Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho n.º 2001NE00040, emitida em 19/02/2001, sob o evento n.º 400091, na qualidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/02/01. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RÔNEY TANIOS NEMER, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: SILVIO QUEIROZ PINHEIRO pela CEB- Companhia Energética de Brasília, na qualidade de Diretor de Distribuição e ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO N.º 02/00

Processo n.º 145.000.064/2000-RA-XV. Partes: DF/ RA-XV x CEB – Companhia Energética de Brasília. OBJETO: Objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I–Unidade Orçamentária: 11.117; II–Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0006; III–Natureza da Despesa: 349039; IV–Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho n.º 2001NE00040, emitida em 19/02/2001, sob o evento n.º 400091, na qualidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/02/01. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RÔNEY TANIOS NEMER, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: SILVIO QUEIROZ PINHEIRO pela CEB- Companhia Energética de Brasília, na qualidade de Diretor de Distribuição e ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO na qualidade de Diretor Presidente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. -TCB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, torna público o Edital da Tomada de Preços n.º 004/2001 – Data de realização 20/06/2001, às 10 h. Objeto: Contratação de Empresa do ramo, para fornecimento de pneus, mediante Termo Contratual até 31 de dezembro de 2001. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no SGON Qd.06 Bl.A, Lote Único, Sala da CPL, Brasília – DF, onde deverá ser recolhida Taxa de R\$ 4,00 (quatro reais) na Tesouraria, para sua retirada. Maiores informações serão prestadas nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h através dos telefones (0xx61) 321 5908 ou fax(0xx61) 321 5861.

APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SGON Qd.06 Bl.A, Lote Único, Sala da CPL, Brasília – DF.

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SGON Qd.06 Bl.A, Lote Único, Sala da CPL, Brasília – DF.

Brasília, 31 de maio de 2001

APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 38/2001-SCL/SEFP

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conservação, higiene e cosméticos; Máquinas, ferramentas e utensílios para oficinas; Abertura: 05.07.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), que estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 31 de maio de 2001

EDSON DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitação de Concorrência
Presidente

CONVITE N.º 333/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTOS DE DADOS E MICROFILMAGEM: (microcomputador, teclado, impressora, etc.) Grupo 57. abertura: 11/06/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 334/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E COMUNICAÇÕES: (aparelho telefônico celular, aparelho telefônico versão a teclado, bloqueador eletrônico e carregador duplo) Grupo 66 abertura: 11/06/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 335/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E PEÇAS: (peças p/ veículos Chevrolet, p/ Fiat, Fiat Iveco, Mercedes Benz, Volkswagen) Grupo 21 abertura: 11/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 336/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS (caminhão); Grupo 71. Abertura: 11/06/01 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 337/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICAS: (fita, litográfica, papel, corretor, revelador, etc.); Grupo 27. Abertura: 11/06/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 338/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS: (bateria, farol, lâmpada, etc.) Grupo 21. Abertura: 12/06/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 339/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA: (cadarço, tecido crepe, lona, navalhado, etc.) Grupo 13 Abertura: 12/06/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 340/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VESTUÁRIO EM GERAL: (sapato social, camisa, terno, vestuário p/capoeira, luva, etc.) Grupo 23 abertura: 12/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 341/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS E PARA ESCRITÓRIO: (carimbo datador, duplicador, fragmentadora, etc.) Grupo 56. Abertura: 12/06/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 31 de maio de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais
Presidente

CONVITE Nº 342/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE EVENTOS (sonorização, palco, show pirotécnico, etc.): Grupo 97. Abertura: 08/06/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que

adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 343/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE EVENTOS (sonorização, palco, show pirotécnico, etc.): Grupo 97. Abertura: 08/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 344/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE : Grupo 97. Abertura: 08/06/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 31 de maio de 2001.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços
Presidente

REPETIÇÃO
CONVITE Nº 275/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE FAX PARA O EXECÍCIO DE 2001 : Grupo 97. Abertura: 08/06/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 31 de maio de 2001.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços
Presidente

RESULTADO DE RECURSO - HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2001 - SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCORRENCIA DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, conforme Parecer Jurídico de nº 234/2001- CCCL/PRG, aprovado pelo Procurador Geral do Distrito Federal, foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa Manchester Refeições Industriais Ltda e dado provimento ao recurso interposto pela empresa Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda, declarando inabilitada a empresa O Universitário Restaurante Indústria Comércio e Agropecuária Ltda, por descumprimento do disposto no item 5.1.4, II do Edital e mantendo a inabilitação da empresa Manchester Refeições Industriais Ltda. Comunica, ainda, que os autos se encontram à disposição dos interessados, e que a reunião de abertura dos envelopes propostas de preços está prevista para o dia 01.06.2001 às 11:00 horas, no Auditório desta Comissão.

Brasília, 31 de maio de 2001
EDSON DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Concorrência
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 73/2001-SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 31 de maio de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
CÉLULA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL Nº 3/2001 - CEJUC/GETRI/SUREC/SEFF

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV e artigo 21, da Lei nº 657, de 25/01/94 e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, nesta Gerência, na Célula de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal, sito no SBN Quadra 02 Bloco A – Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar – Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos processos, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e conseqüente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	CF/DF
01	040.002174/2000	VILSON SCHNEIDER	07.340097/001-01
02	042.003238/2000	MINSAUTO LTDA	07.308014/001-27
03	046.001209/2000	GRAFICA & EDITORA SANTA EDWIGES LTDA	07.359201/001-01
04	046.001219/2000	G MOURA DE CARVALHO - ME	07.391323/001-09
05	046.002057/2000	GLEIDSON FRANCISCO DA SILVA ME	07.403653/001-13
06	046.001249/2000	MARCELO ARAUJO COSTA ME	07.351028/001-94
07	046.001247/2000	MARISA ETELVINA SOARES ME	07.351406/001-30
08	043.000269/2000	JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA	07.342682/001-64
09	040.000301/2001	BANDEIRANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO LTDA	07.315143/001-88
10	040.004983/1999	ANTONIA MARLY ALVES DO NASCIMENTO	07.320054/001-23
11	046.001200/2000	ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA	07.345393/001-35
12	040.009738/1999	AMERICA DO SUL AUTOMOVEIS REPRES. LTDA	07.310790/001-20
13	043.002642/2000	ANTONIO LUCAS PEREIRA SANTANA	07.383627/001-60
14	046.001176/2000	ARMARINHO E PAPELARIA KELE KARINA LTDA - ME	07.342008/001-07
15	046.001185/2000	ABSOLON DIAS DE SOUSA ME	07.353727/001-41
16	046.001117/2000	AUTO ELETRICA VISÃO LTDA ME	07.339294/001-44
17	046.001181/2000	ARMARINHO VERDES MARES LTDA ME	07.342582/001-29
18	046.001230/2000	ANAIDES CAMPOS DOS SANTOS	07.386879/001-50
19	040.000329/2001	AG DECORAÇÕES LTDA ME	07.328864/001-82
20	046.001290/2000	ALVES & QUEIROZ CABELEIREIROS LTDA ME	07.365294/001-92
21	046.000576/2001	A T SANTOS ME	07.401936/001-49
22	043.003311/2000	BSB PHARMA LTDA	07.401494/001-21
23	046.002162/2000	BOM SUCESSO EQUIPAMENTOS LTDA ME	07.402613/001-09
24	046.001554/2000	C AMANCIO DE OLIVEIRA ME	07.389258/001-73
25	043.002581/2000	FARIAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07.340776/001-17
26	040.009176/1999	D'PAULINO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	07.328997/001-12
27	040.003446/2000	DROGARIA SOLUÇÃO LTDA	07.310421/001-56
28	046.001269/2000	DESCIOMAR DA SILVA GUIMARAES ME	07.383969/001-61
29	040.001648/2000	COTRISUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	07.401729/001-94
30	043.002532/1999	COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES NOVO MUNDO LTDA	07.386328/001-96

JOSÉ HABLE

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

EDITAL N.º 20 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFF, DE 29 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea "c", item 2 e artigo 383, ambos do decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º (décimo) dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das

inscrições após 90 (noventa) dias, conforme art. 29, inciso II, "d" e parágrafo 1º do mencionado Decreto.

RAZÃO SOCIAL

CF/DF

CNPJ/CPF

Indústria Goiana de Café Ltda

07309669/002-58

01536028/0003-72

Lanchonete Pão Italiano Trupp's Ltda

07401504/002-37

00939986/0002-40

REGINALDO LIMA DE JESUS

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Fornecimento e instalação de piso elevado nas agências do Banco. / Exclusão de serviço. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/056 – I Termo Aditivo. Assinatura: 18/05/2001. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-003/2000. Processo: 354/99.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 5/2000

Após análise técnica e jurídica das propostas técnicas informamos o resultado da fase: CTIS INFORMÁTICA LTDA – Classificada; UNISYS BRASIL – desclassificada (Informação Jurídica nº 105/2001). Informamos ainda, que está aberto o prazo para interposição de recurso na forma da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de maio de 2001 -
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 52/2001-SEDF

Processo: 080.005111/2000 - Partes: SEDF X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO DISTRITO FEDERAL – AMA/DF - Assinatura: 28.05.2001 - Vigência: 2(dois) anos a partir da data de publicação - Objeto: Cooperação técnica, didática, científica e de apoio utilizando os recursos humanos, físicos e materiais que forem destinados pelas partes convenientes, com a finalidade de dar prosseguimento e expandir o atendimento educacional gratuito a alunos portadores da Síndrome do Autismo e de Psicoses Infanto-Juvenis, no âmbito do Distrito Federal. Assinantes: p/SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ AMA/DF: Marisa Araújo Cordeiro.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2001-SEDF

Processo: 080.006196/2001 - Partes: SEDF X AFMA – AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - Assinatura: 28.05.2001 - Vigência: 31.12.2001 a partir da data de publicação - Objeto: Fornecimento, pela SEDF à Convenente, de gêneros alimentícios que serão destinados exclusivamente para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos da Educação Pré-Escolar e/ou do Ensino Fundamental devidamente mantidos pela Convenente em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Assinantes: p/SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ AFMA: MARIA LIMA DA SILVA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2001-SEDF

Processo: 080.006197/2001 - Partes: SEDF X OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA - Assinatura: 29.05.2001 - Vigência: até 31.12.2001, a partir da data de sua publicação - Objeto: Fornecimento, pela SEDF à Convenente, de Gêneros Alimentícios que serão destinados exclusivamente para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos da Educação Pré-escolar e/ou do Ensino Fundamental devidamente mantidos pela Convenente em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Assinantes: p/SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ PARÓQUIA: Pe. João Ignácio Périus.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 55/2001-SEDF

Processo: 082.010865/90 - Partes: SEDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI - Assinatura: 29.05.2001 - Vigência: 03(três) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: Unir esforços no sentido de manter, gratuitamente, nas dependências do SESI/DF, localizadas nas cidades satélites de Taguatinga à QNF 24, Área Especial, lotes 2/6, Ceilândia à QNM 24, Módulo "B" e Gama à Área Especial 1-8 Setor Oeste, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ SESI: Joviano Pereira da Natividade Neto.

SECRETARIA DE SAÚDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
188/01	060.007357/00	12/06/2001	16:30	Aq. de máquina copiadora e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
078/01	060.002519/00	26/06/2001	08:30	Prestação de serviço mediante contrato de locação de equipamentos para automação de hemoculturas	4,00
111/01	060.000056/01	26/06/2001	15:30	Prestação de serviços, mediante contrato, de controle de qualidade para unidades de patologia clínica	4,00
142/01	060.006587/00	27/06/2001	09:30	Prestação de serviços com fornecimento de peças, mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em consertos de equipamentos, tipo monta-carga	4,00
149/01	060.007629/00	21/06/2001	10:30	Aq. de contrato anual (48.384 testes) com entrega mensal de 4.032 testes e outro	4,00
153/01	060.000677/01	21/06/2001	08:30	Reforma da central de material esterelizado (CME) do Hospital Regional de Brasília	4,00
155/01	061.006404/00	27/06/2001	14:30	Aq. de sistema para angioplastia transluminal	2,00
156/01	060.002476/01	21/06/2001	15:30	Aq. de fluconazol cap. 50 mg e outros	2,00
157/01	060.002407/01	22/06/2001	08:30	Aq. de cloreto de potássio xpe 60 mg/ml com doseador e outros	2,00
158/01	060.002422/01	22/06/2001	09:30	Aq. de gentamicina sol. inj. 10 mg/ml amp. 1 ml (sulfato) e outros	2,00
159/01	060.002409/01	22/06/2001	10:30	Aq. de manitol sol. inj. 200 mg/ml fr/bolsa 250 ml e outros	2,00
160/01	060.002418/01	22/06/2001	14:30	Aq. de benzilpenicilina benzatina po p/ sus. I nj. 600.000ui e outros	2,00
161/01	060.003358/01	22/06/2001	15:30	Aq. de acidulante p/ lavagem industrial balde c/ 20 kg e outros.	2,00
162/01	060.003472/01	25/06/2001	14:30	Aq. de fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ ag. 3/8 circ. Cil. 3,0cm fio 70 cm e outros.	2,00
163/01	060.001896/01	25/06/2001	08:30	Aq. de prótese tipo complementação dos 2º e 3º dedos da mão esquerda, tipo luva de borracha cor da pele e outros.	2,00
164/01	060.005739/00	25/06/2001	09:30	Aq. de capnógrafo e outros	2,00
165/01	063.000051/01	25/06/2001	10:30	Aq. de bolsa dupla e outros	2,00

166/01	060.003355/01	20/06/2001	10:30	Aq. de luva de raspa tam. Médio e outros	2,00
167/01	063.000047/01	27/06/2001	15:30	Aq. de ponteira amarela universal, capacidade de 5 a 200 microlitos, embalagem com coleta 1.000 unidades e outros	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 31 de maio de 2001.

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente da Comissão

AVISOS DE NOVA ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 043/01 processo 061.002365/00, objetivando a adequação de paciente p/ monitor cardíaco m/teb mod. M-10 e outros, será realizada no dia 26/06/2001 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 061/01 processo 060.002628/00, objetivando a aquisição de bolsa plástica de transferência 150 ml e outros, será realizada no dia 26/06/2001 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 108/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 108/01 processo 060.000982/01, objetivando a aquisição de microscópio biológico binocular, será realizada no dia 26/06/2001 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 125/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 125/01 processo 060.006034/00, objetivando a aquisição de cadeira de banho, confeccionada em aço tubular e outros, será realizada no dia 27/06/2001 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 129/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 129/01 processo 060.000748/01, objetivando a aquisição de pneus, será realizada no dia 27/06/2001 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 134/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 134/01 processo 060.000672/01, objetivando a reforma na unidade de clínica cirúrgica e ortopedia do Hospital Regional de Sobradinho, será realizada no dia 21/06/2001 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 152/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 152/01 processo 060.003623/01, objetivando a aquisição de adoçante a base de ciclamato de sódio+sacarina frasco de 80 a 100 ml, será realizada no dia 21/06/2001 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 154/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 154/01 processo 060.007220/00, objetivando a aquisição de A comunicação científica: autor A J Meadows ed. Briquet de Lemos 1994 e outros, será realizada no dia 20/06/2001 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 298/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a NOVA ABERTURA da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 298/00 processo 061.008144/00, objetivando a aquisição de cobertor adulto cor marron 100% poliéster, medindo 140cm de largura x 210 cm de comprimento, será realizada no dia 28/06/2001 às 08:30 horas.

Brasília, 31 de maio de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 144/01

Proc. 061.045302/00

Objeto: Aquisição de carro-maca hospitalar

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que o Senhor Presidente da SES determinou a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe.

Brasília, 31 de maio de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 14/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi NEGADO provimento ao recurso interposto pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 014/01, proc. 061.009615/00.

Brasília, 31 de maio de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 035/01 - PROC. 061.009219/00

Vencedora/Item/Valor

MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA-13,14,20 – R\$ 4.760,00
RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA -16,19 – R\$ 2.107,60
MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA – 21- R\$ 2.300,00
GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA – 22 – R\$ 390,00
BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA - 02,03,18 – R\$ 440,80

Desclassificada/Item

GENÉTICA COM. IMP. E EXP. LTDA - 15

Obs: Foi sugerida a revogação dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17. Este resultado altera o anteriormente publicado no DODF em 18/04/2001.

EDITAL Nº CV 141/01 - PROC. 061.010078/00

Vencedora/Item/Valor

RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA – 01 – R\$ 2.784,00
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA – 02, 03 – R\$ 1.901,90
BIO CIÊNCIA PRODS. CIENT. LTDA – 04 – R\$ 40.250,00

Desclassificada/Item

FANEM LTDA – 04

MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA – 04

Obs: Este resultado altera o anteriormente publicado no DODF, de 06/04/01.

EDITAL Nº CV 163/01 - PROC. 060.001331/01

Vencedora/Item/Valor

GUSTAVO VINICIUS DE MORAES – 01 – R\$ 3.560,00
CAQ CASA DA QUÍMICA IND. E COM. LTDA – 02 – R\$ 3.450,00

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 338/00 - PROC. 060.002244/00

Vencedora/Item/Valor

MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R\$ 99.360,00

Brasília, 31 de maio de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
E OBRASEXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/96

PROCESSO Nº 030-001.904/2.001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: contratação de assessoria especializada em instalações prediais para acompanhamento da execução, bem como adequação dos projetos destas instalações do Palácio do Buriti, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/04 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 17/19. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 86.486,40 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.122.0100-2.642-0001; III – Natureza da Despesa: 3490-35; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 86.486,40 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00316, emitida em 22/05/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

AVISO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2001-CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Quadra 904, Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2001, os Invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas relativos à Concorrência para Registro de Preços nº 022/2001-CEB, para aquisição de ACESSÓRIOS PARA CABOS TERMINAIS, EMENDAS ENFAIXADAS E DESCONECTÁVEIS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília - DF, 31 de maio de 2001
RICARDO WAGNER DE RESENDE
Comissão Especial de Licitação - CEL
Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 114.000.320/2000. CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF. CONTRATADA: Firma Ebenezer Construções e Projetos LTDA. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2001-MC. OBJETO: prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias a contar da data do vencimento do Primeiro Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2001. PARTES: PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES. PELA CONTRATADA: LÚCIA BERNADETE PINTO DE AZEVEDO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2001

PROCESSO Nº 113.000.580/2001 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, e CD. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Fornecimen-

to e assentamento de taludes e urbanização de acesso a viaduto na DF-001. – FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 008/2001 – VIGÊNCIA: 31.07.2001, com execução em 30 (trinta) dias.–VALOR: R\$ 108.724,28 (cento e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) - DATA DA ASSINATURA: 30.05.2001. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: CARLOS AUGUSTO MARTINS MESQUITA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2001

PROCESSO Nº 113.005.599/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso, consoante tabela do mês de Maio de 2001. - DATA DA ASSINATURA: 30.05.2001.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/00

PROCESSO Nº 113.008.507/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 30.05.2001.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2001

PROCESSO Nº 113.004.633/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso, consoante tabela do mês de Abril de 2001. - DATA DA ASSINATURA: 31.05.2001.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 5/2001

PROCESSO Nº 113.002.844/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 50 (cinquenta) dias, devendo encerra-se em 26.07.2001 e estende a vigência contratual até 31.08.2001. - DATA DA ASSINATURA: 29.05.2001.

RESULTADO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado da Habilitação da Concorrência supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 29 de maio de 2001

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO
PADRÃO Nº 10/96**

PROCESSO Nº 070.000.029/2000. Contrato nº 002/2001. Contratantes: SAADF e CONSTRUTORA NOVO GAMA LTDA. Objeto: Execução da obra de construção de ranchos típicos de sapê, situados no Parque de Exposições da Granja do Torto, em Brasília/DF. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 76.927,36 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). O empenho total é de R\$ 76.927,36 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Notas de Empenho nºs. 2001NE00168 e 2001NE00169, emitidas em 28/03/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.572.1100.3269.0001. Natureza da Despesa: 459051. Fonte de Recursos: 132 e 120. Data da assinatura: 02.04.2001. Signatários: Pelo Distrito Federal: Aguinaldo Lélis. Pela Contratada: Marlei Dias Bernardes.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Nº 070.000.370/2001- Partes: Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC e o Governo do Distrito Federal, representado pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura-SAADF – Vigência: 05 (cinco) anos Assinatura: 09/11/99- Objeto: estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnica para realização de ações e esforços em atividades de comum interesse, por meio da utilização de recursos humanos para desenvolvimento do projeto Família Cidadã Rural, conforme Plano de Ação que integra o Instrumento – Assinantes: pela SEMTEC, Ruy Leite Berger Filho, pela SAADF, Aguinaldo Lélis.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Nº 070.000.097/2000- Partes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP - Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Contrato de Execução de Obras Nº 009/00-SAADF, pertinente aos itens 8.1 por mais 180 (cento e oitenta) dias e 8.2 por mais 90 (noventa) dias – Vigência: a contar de 27/05/2001 – Assinatura: 28/05/2001 – Assinantes: pelo Distrito Federal – SAA-DF, Aguinaldo Lélis – pela contratada – NOVACAP, Elmar Luiz Koenigkan e Aldo Aviani Filho – Testemunhas: Roberto Benfica Rubin, CPF: 334.272.670-72, Matrícula Nº 98.484-1 e Manoel Guimarães, CPF: 001.400.821-15, Matrícula Nº 93.510-7.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2000 - SSP
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96**

PROCESSO Nº: 050.000.260/2000. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x FABRO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de execução do contrato a partir de 31/05/2001 até 30/06/2001, conforme justificativas apresentadas pela contratada e pelo executor do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: CRISTIANE GRACIA CAMPOS, na qualidade de Sócia Proprietária.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DETRAN-DF e ENGEBRÁS S.A.– Proc.: 055.003804/99 –CONTRATO Nº01/2001 - Obj: Serv. de controle de velocidade pontual em vias do DF, inventário, registro e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos,...-UG:220201- Progr. de Trab: 06181260024690001 –FR:220 –ND:349039 :Evento:400091 –ESTIMATIVO - Vigência: 30 meses, a contar de 02.02.2001-Data assinatura: 02.02.2001-Assinam:Almir Maia Ribeiro, Francisco Carlos Geraldo C. Guimarães e Rodolfo Valentino Imbimbo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.012668/2000. Empresa: Rundo de Recuperação dos Órgão Integrantes da Secretaria de Segurança Pública - FUNDEFE. Objeto: Emissão de Laudos Periciais de acidentes, embriaguês e outros, para instrução de processos de condutores infratores. Valor estimativo anual: R\$ 7.500,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 28/05/2001.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº068/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa FF PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; Processo 150.000343/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "ALTA SOCIEDADE", programado para os dias 08 e 09/06/2001 às 21:00 horas; E 10/06/2001às 17:30 horas, ficando reservado o dia 08/06/2001 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2001; ASSINATURA: p/ CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FERNANDO MONTEIROS TORRES; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº096/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o STUDIO DE DANÇA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA; Processo 150.000383/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "DON QUIXOTE", programado para os dias 08/12/2001 ÀS 21:00 HORAS; E 09/12/2001, às 20:00 horas, ficando reservado o dia 07/12/2001 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº097/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa W.B. PRODUÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE LTDA; Processo 150.000562/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa

Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "BALÉ FOLCLÓRICO", programado para o dia 04/10/2001 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 03/10/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2001; ASSINATURA: p/ CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ANGELA CRISTINA KIMUS BELLUOMINI; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº098/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MELODIA CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS LTDA.-ME; Processo 150.000393/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "AUDIÇÃO DE JOVENS INSTRUMENTISTAS", programado para os dias 29 e 30/11/2001 às 20:00 horas, ficando reservado o dia 29/11/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2001; SIGNATÁRIOS: p/ CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: IRENE XAVIER BITENCOURT SILVA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2001 – SEC

PROCESSO nº 150.000211/2001; PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA x MARCHA LIBERTA BRASIL; OBJETO: O presente tem como objeto a liberação de recursos alocados no orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, visando a realização do Projeto "MARCHA PARA JESUS", de acordo com a programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e com o que consta no processo acima citado; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02/06/2001; FUNDAMENTO LEGAL: Obedece aos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo inexigível a licitação, face a inviabilidade jurídica de competição, nos termos do "caput" do art. 25 do citado diploma legal; VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 170.000,00 (CENTO E SENTENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/05/2001; EXECUTOR: PAULO ROBERTO BUSTAMONTE BARRETO; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura – Pela MARCHA: JÓAO GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6050. ASS.: 31.05.2001. PROCESSO: 092.004701/2000. PARTES: CAESB X DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CVO Nº 033/2000-CAESB. OBJETO: execução das obras da rede de abastecimento de água na Comunidade Rural Vargem Bonita/DF, incluindo fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, código 21.101.100.000-5. As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário n.º 1952-6/2001, Projeto/Subtítulo 17.511.4300.1186/0001, código 22.403.201.020-6. VALOR: R\$ 119.422,44 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: o prazo para execução das obras/fornecimento é de 80 (oitenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil à data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057/97 do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. P/ DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: Antônio Carlos Fatureto Júnior.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289-5/1997

PROCESSO Nº 195.000.134/1997 – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 289-5/1997. PARTES: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: O presente Termo tem como objetivo alterar a "Cláusula Sétima – Item 7.2" do Contrato inicial, passando a ter a seguinte redação: "Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação *prorata tempore* do IGPM-M (FVG), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais combinações legais, independentemente de notificação." VIGÊNCIA: o presente termo de aditamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do contrato original, devendo ser publicado no DODF, às expensas do JBB. DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2001. Pelo JBB: ANAJÚLIA ELIZABETE

HERINGER SALLES. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 289-5/1997

PROCESSO Nº 195.000.134/1997 - PARTES: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: O presente termo tem como objetivo alterar o número do CNPJ da Contratante de 26.444.059/0002-43 para 03.161.750-0001-33. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal - ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES na qualidade de Diretora do Jardim Botânico de Brasília. Pela Contratada - FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

AVISO DE ADIAMENTO EDITAL Nº 5/2001 IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II, do Edital nº 05/2001-Imóveis o Adiantamento da Licitação de 30.05.2001 para 05.06.2001. O depósito da caução poderá ser feito até o dia 04.06.2001, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 05.06.2001, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0800.612007, (061) 344.5767, 342.1825, 343.1834 ou Telefone/FAX: 342.2022, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF e Jornal de Brasília, edição de 27.04.2001.

Brasília, 31 de maio de 2001
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 5/2000, NOS TERMOS DO PADRÃO 014/96

Processo nº 220.000.429/1999. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL X WELLINGTON M. MOURÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº: 05/2000, nos termos do padrão 004/96, celebrado em 19/05/2000, por igual período, passando a vigorar até 19/05/2002, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da Assinatura: 17 de maio de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, AGRÍCIO BRAGA FILHO, na qualidade de Secretário, e pela Contratada WELLITON MARTINS MOURÃO na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2000 - Processo nº 240.000.999/2000, de 09/11/2000 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/DF. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Das Partes, no que se refere ao nome de Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade para Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos. AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, considerando a edição dos Decretos nºs 21.920, de 22.01.2001, e 21.921, de

22.01.2001. DATA DE ASSINATURA: 31.05.2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos: DANIEL MARQUES DE SOUSA. Pela CONTRATADA: LOURIVAL NOVAES DANTAS – Diretor Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 8/2001

Objeto: Aquisição de impressos. Recebimento dos envelopes: 12/06/2001 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149.

Brasília, 31 de maio de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2001

O Inspetor da 3ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os Autos nº 1634/96 tratando de Denúncia, em que foi responsabilizado o Sr. JOÃO CARLOS CORREIA, ex-funcionário do DMTU, residente e domiciliado em local não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos nos autos, conforme a Decisão nº 1139/2001. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição da citada, no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, térreo, Praça do Buriti, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas.

Brasília, 17 de maio de 2001.
PAULO ROBERTO DA SILVA
Inspetor

INEDITORIAL

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ – 00.025.841/0001-53 NIRE – 533/0000113-8

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA : 30 de Abril de 2001, às 09:00 horas; EDITAL: Publicado no Jornal de Brasília nos dias 28,29 e 30/03/01 e DODF de 30/03,02 e 03/04/01, QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de acionistas representando mais de três quartos do Capital Social; DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas : a) Foram aprovadas as contas do exercício encerrado em 31/12/00; b) Foi aprovado a distribuição de lucros, limitada a 80%(oitenta por cento) do saldo da conta Lucros Acumulados em 31.12.00, ao longo do calendário de 2001; c) Foram fixados os honorários da diretoria; d) Foi mantida a expressão monetária do Capital Social. ACIONISTAS PRESENTES: Administradora de Bens e Serviços SOS S/A, Hamilton Heitor de Queiroz, José Cardoso Machado e José do Patrocínio Leal. Brasília-DF, 30 de Abril de 2001. José do Patrocínio Leal – Presidente da Assembléia e José Cardoso Machado – Secretário da Assembléia. Registrada na JCDF, sob nº.01/026829-4, de 22/05/01. ANTÔNIO CELSON G MENDES, Secretário Geral,DAR-2709/01

MAUÁ AUTOMOVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e recursos Hídricos -SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade : Compra e Venda de Automóveis, local: SCIA Quadra 15 Conjunto 09 Lote 07 –Guará DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental por Antonio Gomes Vieira, Proprietário.DAR-2729/2001

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente em Exercício do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, sito à SQS 302, PLL, Lote 01, Salas 01, 02 e 03, nesta Capital, atendendo ao que dispõe o artigo 36, letra "a", do Estatuto da entidade, convoca todos os associados quites com suas obrigações

sindicais e em condições de votar para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08/06/2001, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos seus associados, ou, às 18:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, no Auditório do Edifício Camilo Cola – Térreo, sito no SAS, Quadra 06, Bloco "J", nesta Capital, com a seguinte ordem do dia: 1º) Deliberar sobre as propostas de Alteração Estatutária, para modificação dos artigos 2.º (segundo), 8.º (oitavo), 15 (quinze), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 43 (quarenta e três), 49 (quarenta e nove) e 63 (sessenta e três), a serem apresentadas pela Comissão eleita em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2000. Brasília-DF, 30 de maio de 2001,ERALDO GOMES ROSA,Presidente em Exercício,DAR-2725/2001

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA

COMUNICAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente em Exercício do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, sito à SQS 302, PLL, Lote 01, Salas 01, 02 e 03, nesta Capital, atendendo ao que dispõe o artigo 52, do Estatuto da entidade, comunica que foram registradas as seguintes chapas para concorrerem às eleições sindicais a que se refere a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, edição de 11 de maio de 2001:

CHAPA 01

DIRETORIA EFETIVA
Carlos Roberto Fernandes
Célio Batista de Araújo
Eraldo Gomes Rosa
Derly Rogério Carvalho
Yvan Mendes
José Bezerra Maia
Cláudio Barbosa da Silva
CONSELHO FISCAL
José Abdias da Silva Filho
Juracy Francisco da Silva
Raimundo Alves Vasconcelos
DELEGADOS SINDICAIS
Daniel Antônio de Souza
José Alberto Macedo

SUPLENTE

João Dias dos Santos
Nivaldo Da Silva Melo
Jurandi Cândido Rodrigues
Raimundo Porto
Roberto Monteiro Mendonça
Edimilson Suares Lúcio

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Raimundo Carlos Pereira
Arlindo Gomes Rangel
Vitalino Lemes Pinto
SUPLENTE DE DELEGADOS SINDICAIS
Luiz Roberto de Araújo
Adelmo Boechat da Silva

CHAPA 02

DIRETORIA EFETIVA
Maria do Bonfim Pereira de Santana
Dijalma de Araújo Freitas
Sergio Aureliano e Silva
Antônio Bezerra do Nascimento
Leopoldo Rodrigues Ferreira
Jamil da Silva Lima
Luiz Carlos Mendes
CONSELHO FISCAL
Rubens Felinto Pereira
José Medeiros
Nilton José Sobrinho
DELEGADOS SINDICAIS
José Lopes Sobrinho
Francisco das Chagas Sobrinho

SUPLENTE

Francisco Anízio de Souza
José Ronaldo Barbosa
Manoel Jonas Alves
Heronides Pereira dos Santos
Manoel Francisco de Almeida
Manoel Benício de Sousa Gramosa
Gaudêncio João da Luz
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Antônio Claro Sobrinho
Geraldo Alves de Oliveira
Alexandre Leocádio de Lima
SUPLENTE DELEGADOS SINDICAIS
José Antônio da Silva Filho
José Alberto de Souza Vieira

CHAPA 03

DIRETORIA EFETIVA
Vargas Pereira
Aurelino Lins de Araújo
Pedro Antônio Marques
Francisco Alves Soares
Cândido Pereira de Santana
Miguel Salomon de Oliveira
Noel Mendes Sereno
CONSELHO FISCAL
Gregório Amaral
Severino Bezerra da Silva
Jonas Carlos de Araújo Alencar

SUPLENTE DA DIRETORIA

Sidney Oliveira de Araújo
Anízio Gomes da Silva
Luiz Gomes Pereira

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Aristides Marinho Pereira
Cícero Coelho

DELEGADOS SINDICAIS

Alexandre Lopes Mota
Nivaldo Paiva da Fonseca

SUPLENTE DE DELEGADOS FISCAIS

Samuel Liberato Bonfim

Nos termos do artigo 51, parágrafo 1º do Estatuto acima mencionado, o prazo para impugnação de candidaturas será de 10 dias, contando da data da publicação desta comunicação.

Brasília-DF, 01 de junho de 2001

ERALDO GOMES ROSA
Presidente em Exercício

DAR2738/01